



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 205

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		58
Poder Executivo.....	1	29	
Vice-Governadoria.....			60
Casa Civil.....		31	60
Secretaria de Estado de Governo.....	7	31	61
Secretaria de Estado de Economia.....	8	33	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	35	63
Secretaria de Estado de Educação.....		38	66
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	41	67
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		43	69
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	21	48	71
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	21	49	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem			
Urbanística - DF LEGAL.....	23	51	72
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		51	73
Secretaria de Estado da Mulher.....			75
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e			
Desenvolvimento Rural.....	26	52	75
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e			
Inovação.....		52	75
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	27		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		53	95
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		54	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Habitação.....	27		98
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		55	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		56	99
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		56	
Secretaria de Estado de Turismo.....	27	56	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,			
Trabalho e Renda.....		56	100
Controladoria-Geral.....		56	
Defensoria Pública.....	27	57	102
Tribunal de Contas.....	27		
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos			
Territórios.....	28		
Ineditorial.....			103

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 535, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 42, § 1º, XIII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dos arts. 211, § 1º, 255 e 257 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo SEI nº 00001-00013476/2019-09, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório (SEI nº 0032673) da Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial e acolher o Despacho (SEI nº 1860165) da Procuradoria-Geral.

Art. 2º Arquivar o processo SEI nº 00001-00013476/2019-09.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

ATO DO PRESIDENTE Nº 538, DE 22 DE OUTUBRO 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em especial as que conferem o art. 42, § 1º, XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o art. 7º, V, do Ato da Mesa Diretora nº 31/2017 e o art. 21, I, da Instrução Normativa nº 3, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e considerando os fatos contidos nos autos do Processo 00001-00004898/2022-81, resolve:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância (CPTCES) a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) para quantificar o valor do dano constante dos autos do processo em epígrafe e o seu integral ressarcimento.

Art. 2º O rito para apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é o sumário e o prazo é de 90 dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º No ressarcimento, deverá ser observado o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 141, de 2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.433, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento do solo urbano denominado Residencial Shalon, localizado no Setor Habitacional Tororó, da Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, os arts. 185 e 188 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00007376/2019-07, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento do solo urbano denominado Residencial Shalon, localizado no Setor Habitacional Tororó, da Região Administrativa Jardim Botânico/DF - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 202/2021, no Memorial Descritivo - MDE 202/2021, com seu Anexo I - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI e nas Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 202/2021.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput, refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 45.384, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.434, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e, ainda, o disposto no artigo 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, e nos termos do Processo SEI-GDF 00053-00162350/2024-83, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º O art. 21 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.

§1º

I -

.....

II - Comando Especializado:

a) Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano;

b) Grupamento de Busca e Salvamento;

c) Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar;

III - Comando de Proteção Ambiental e Proteção Civil:

a) Grupamento de Proteção Ambiental;

b) Grupamento de Proteção Civil;

IV - Comando de Aviação Operacional:

a) 1º Esquadrão de Aviação Operacional;

b) 2º Esquadrão de Aviação Operacional;

c) 3º Esquadrão de Aviação Operacional;

V - Estado-Maior Operacional:

a) Seção de Recursos Humanos;

b) Seção de Logística;

c) Seção de Emprego Operacional e Estatística;

d) Seção de Instrução;

VI - Assessoria de Legislação, Justiça e Disciplina.

....."

Art. 5º O art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. São competências comuns do Comando Operacional, do Subcomando Operacional, do Estado-Maior Operacional, do Comando Especializado, do Comando de Proteção Ambiental e Proteção Civil, do Comando de Aviação Operacional e das Unidades a estes subordinadas:

....."

Art. 6º O art. 27 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

.....

Seção V

Dos Comandos Especializado, de Proteção Ambiental e Proteção Civil e de Aviação Operacional

Art. 27. As Unidades Especializadas de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano, de Busca e Salvamento e de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar são agrupadas em um Comando Especializado, responsável pelo preparo dos recursos humanos e materiais empregados nas atividades operacionais de prevenção e combate a incêndio urbano, de

busca, salvamento e resgate e de atendimento pré-hospitalar, executadas por suas Unidades subordinadas, ao qual compete, além do previsto no artigo 22 deste Decreto:

....."

Art. 7º Ficam acrescidos os artigos 27-A e 27-B no Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 27-A As Unidades Especializadas de Proteção Ambiental e de Proteção Civil são agrupadas em um Comando de Proteção Ambiental e Proteção Civil, responsável pelo preparo dos recursos humanos e materiais empregados nas atividades operacionais de proteção ambiental e na consecução das atividades de defesa civil, executadas por suas Unidades subordinadas, ao qual compete, além do previsto no artigo 22 deste Decreto:

I - zelar pelo emprego e difusão da doutrina operacional;

II - submeter à aprovação do Comandante Operacional os Procedimentos Operacionais Padrão relativos às suas atividades;

III - atualizar e padronizar o adestramento operacional do seu pessoal, bem como validar e contribuir para o desenvolvimento da doutrina de emprego da Corporação;

IV - gerenciar a Força Tarefa que poderá atuar em atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, emergências com produtos perigosos e demais ações de proteção ao meio ambiente, bem como nas atividades de defesa civil.

Art. 27-B O Comando de Aviação Operacional, responsável pelas atividades com aeronaves de asas fixas, rotativas e remotamente pilotadas nas diversas missões desempenhadas pela Corporação e pelo preparo dos recursos humanos e materiais empregados nas atividades operacionais de aviação aérea, ao qual compete, além do previsto no artigo 22 deste Decreto:

I - executar as atividades especializadas de aviação operacional;

II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nos esquadrões;

III - levantar a demanda dos materiais e equipamentos junto às Unidades subordinadas, remetendo-a, mensalmente, ao escalão superior;

IV - distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de aviação operacional para os esquadrões;

V - zelar pelo cumprimento da legislação aeronáutica;

VI - assessorar os escalões superiores quanto ao cumprimento das recomendações de segurança emitidas para a Corporação pelos órgãos competentes, em decorrência de investigação de acidente ou incidente aeronáutico e da realização de vistorias de segurança de voo;

VII - realizar, em conformidade com a legislação específica, os serviços de manutenção das aeronaves, por meios próprios ou por intermédio de terceiros;

VIII - prestar o apoio necessário aos órgãos de prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos, quando solicitado;

IX - zelar pelo emprego e difusão da doutrina operacional;

X - submeter à aprovação do Comandante Operacional os Procedimentos Operacionais Padrão relativos às suas atividades;

XI - atualizar e padronizar o adestramento operacional do seu pessoal, bem como validar e contribuir para o desenvolvimento da doutrina de emprego da Corporação.

Parágrafo único. Compete aos Esquadrões de Aviação Operacional a execução das atividades especializadas a que se refere o inciso I do presente artigo, bem como aquelas preconizadas em Regimento ou que lhe forem conferidas."

Art. 8º O art. 36 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.

.....

.....

IV - os Comandos de Proteção Ambiental e Proteção Civil e de Aviação Operacional."

Art. 9º O art. 37 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.

.....

II - os Centros;

.....

IV - as Unidades operacionais especializadas diretamente subordinadas ao Comando Especializado e ao Comando de Proteção Ambiental e Proteção Civil;

.....

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 10. Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 11. Ficam revogados o caput, os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e o parágrafo único do art. 33 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.434, de 23 de outubro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL -
COMANDO-GERAL - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL - ASSESSORIA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-04, 01 (SIGH 21200123) -
ASSESSORIA DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO - Chefe, CPC-04, 01 (SIGH
21200126) - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Comandante, CPE-05, 01
(SIGH 21200127) - CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Comandante, CPE-05, 01
(SIGH 21200128) - SUBCOMANDO-GERAL - DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGH 21200132).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.434, de 23 de outubro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL -
COMANDO-GERAL - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Comandante, CPC-08, 01 - CENTRO DE
INTELIGÊNCIA - Comandante, CPC-08, 01 - COMANDO OPERACIONAL -
COMANDO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E PROTEÇÃO CIVIL - Comandante, CPE-
05, 01 - COMANDO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL - Comandante, CPE-05, 01.

DECRETO Nº 46.435, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04011-00006114/2024-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os Cargos a seguir especificados, mantendo os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 30000126, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, para a Subsecretaria de Promoção das Mulheres;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGH 30000187, de Assessor, da Gerência de Autonomia Econômica de Taguatinga, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, para a Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH 30000203, de Assessor, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, para a Subsecretaria de Proteção à Mulher;

IV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 30000195, de Assessor Especial, da Coordenação da Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, para a Subsecretaria de Proteção à Mulher;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH 30000200, de Assessor, da Diretoria de Apoio à Rede, da Coordenação da Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, para a Subsecretaria de Proteção à Mulher;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH 30000198, de Assessor, da Diretoria de Articulação da Rede, da Coordenação da Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, para a Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher;

Art. 5º Ficam renomeadas as Gerências de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, mantidas as suas estruturas administrativas e de Cargos em Comissão, mantendo seus atuais ocupantes:

I - a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica do Plano Piloto passa a denominar-se Espaço Acolher do Plano Piloto;

II - a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Planaltina passa a denominar-se Espaço Acolher de Planaltina;

III - a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Samambaia passa a denominar-se Espaço Acolher de Samambaia;

IV - a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Sobradinho passa a denominar-se Espaço Acolher de Sobradinho;

V - a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Santa Maria passa a denominar-se Espaço Acolher de Santa Maria;

VI - a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica do Gama passa a denominar-se Espaço Acolher do Gama;

VII - a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Brazlândia passa a denominar-se Espaço Acolher de Brazlândia;

VIII - a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica do Paranoá passa a denominar-se Espaço Acolher do Paranoá;

IX - a Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Ceilândia passa a denominar-se Espaço Acolher de Ceilândia.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.435, de 23 de outubro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL -
SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA ÀS
MULHERES - COORDENAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - Assessor,
CC-08, 01 (SIGH 30000171) - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DAS MULHERES
- Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH 30000175); Assessor Técnico, CC-04, 01
(SIGH 30000176) - SUBSECRETARIA DE AÇÕES TEMÁTICAS E PARTICIPAÇÃO
POLÍTICA - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 30000250).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.435, de 23 de outubro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA
EXECUTIVA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA
DE PROMOÇÃO DAS MULHERES - Assessor, CC-06, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO
DE PROJETOS PARA PROMOÇÃO DAS MULHERES - Chefe, CPE-08, 01 -
SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA ÀS
MULHERES - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 46.436, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04018-00002560/2024-18, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGH 01400205, de Assessor, da Secretaria-Adjunta de Governo para a Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a

exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 46.436, de 23 de outubro de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGH 00000739) - SECRETARIA-
ADJUNTA DE GOVERNO - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGH 01400275);
Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH 01400305) - SUBSECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E
LOGÍSTICA - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGH 01400340).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 46.436, de 23 de outubro de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor Especial, CPE-08, 01 - SECRETARIA-
ADJUNTA DE GOVERNO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA
EXECUTIVA DAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E
LOGÍSTICA - Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 46.437, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00487777/2024-39, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.
Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 23 de outubro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 46.437, de 23 de outubro de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - DIRETORIA DO
HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente,
CPC-05, 01 (SIGH 00000969) - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DA
CEILÂNDIA - Gerente, CC-05, 01 (SIGH 55006200).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 46.437, de 23 de outubro de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - DIRETORIA DO
HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - Gerente,

CC-05, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DA CEILÂNDIA -
Gerente, CPC-05, 01.

DECRETO Nº 46.438, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00146-00000851/2024-83, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a estrutura administrava da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.
Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.
Art. 4º Compete à Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 23 de outubro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 46.438, de 23 de outubro de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO
FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico,
CC-04, 01 (SIGH 08700076); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGH 08700120) -
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor
Técnico, CC-04, 01 (SIGH 08700089).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 46.438, de 23 de outubro de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL -
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 -
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor,
CC-06, 01.

DECRETO Nº 46.439, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00308-00001662/2024-28, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.
Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.
Art. 4º Compete à Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 23 de outubro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.439, de 23 de outubro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-05, 01 (SIGRH 09900122) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 09900127) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 09900103); Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 09900129).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.439, de 23 de outubro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-05, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 46.440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.581.000,00 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00111-00013031/2024-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 5.581.000,00 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO INVESTIMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203	20201						5.581.000
23.451.6209.1110							
Ref.019728	9883						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0							
		99	44.00.00	0	1898.560	45.000	
23.451.6209.1948							
Ref.024500	0002						
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF - TERRACAP - PLANO PILOTO							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0							
		1	44.00.00	0	1898.560	4.361.000	
23.451.6209.5006							
Ref.019730	2917						
EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
		99	44.00.00	0	1898.510	775.000	
23.451.6210.3006							
Ref.019731	0003						
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX-TERRACAP- PLANO PILOTO							
PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
		1	44.00.00	0	1898.560	400.000	
2024AC00445						TOTAL	5.581.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO INVESTIMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203	20201						5.581.000
23.451.6209.1110							
Ref.019728	9883						
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0							
		99	44.00.00	0	1898.510	175.000	

23.451.6209.5006		EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
Ref.019730	2917	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1898.560	4.806.000	
23.452.6206.1950		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref.019722	9494	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1898.510	368.000	
23.692.8208.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.019718	9578	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1898.510	232.000	
2024AC00445							TOTAL	5.581.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

DECRETO Nº 46.441, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.001.122,00 (dezoito milhões, um mil, cento e vinte e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, II e III, da Lei nº Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04035-00000880/2024-35 e 04044-00003323/2024-67, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 18.001.122,00 (dezoito milhões, um mil, cento e vinte e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 120 - diretamente arrecadados e 121 - aplicações financeiras vinculadas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	1311.01.21	1501.120	18.000.000		18.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	1700.121	1.122		1.122
2024AC00443	TOTAL				18.001.122

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCARRECAÇÃO S/LIMI

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						18.000.000
28.841.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref.000152	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
- (-) 0								
			99	32.90.21	0	1501.120	3.500.000	
			99	46.90.71	0	1501.120	14.500.000	
2024AC00443								TOTAL 18.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001	25101	95	33.90.93	0	1700.121		1.122
11.333.6207.2900							
Ref.020672	0009						
EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS-QUALIFICA DF-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0							
2024AC00443						1.122	1.122
						TOTAL	1.122
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução							

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e § 1º do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00141-00002849/2023-07, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por mais 60 dias, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para conclusão dos trabalhos, designada por meio da ORDEM DE SERVIÇO nº 109, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 120968, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Buriti, Brasília/DF, pelo(a) INSTITUTO ISERBEM, CNPJ/CPF 21.851.518/0001-09, para a realização do evento CORRIDA NIGHT RUN 2 no dia 12/10/2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003562/2024-77.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Ponte Juscelino Kubitschek - Sces Trecho 2, Asa Sul, pelo(a) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS, CNPJ/CPF 28.119.180/0001-44, para a realização do evento WORLD AQUATICS HIGH DIVING WORLD CUP 2024 E HIGH DIVING JUNIOR CHAMPIONSHIPS 2024 que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13/10/2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003541/2024-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, CEP 70070-150, BRASÍLIA-DF, pela SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, CNPJ/CPF 15.169.975/0001-15, para a realização do evento III Congresso Realize nos dias 09 e 10/10/2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003683/2024-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na Área Oeste do gramado do Complexo Catedral - Brasília/DF, pelo OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB, CNPJ/CPF 00.507.277/0001-05, para a realização do evento QUERMESSE DA PADROEIRA que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13/10/2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003751/2024-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na PONTE JUSCELINO KUBITSCHKE - SCES TRECHO 2, ASA SUL, pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS, CNPJ/CPF 28.119.180/0001-44, para a realização do evento PARQUE SALTOS BRASIL nos dias 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/10/2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003806/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Galeria dos Estados SBS - Asa Sul Brasília DF (Viaduto), pelo Instituto casa da Vila, CNPJ/CPF 07.996.915/0001-48, para a realização do evento FEITUR - FEIRA DE ARTESANATO DO CENTRO OESTE nos dias 19/10/2024 DAS 16:00HS ÀS 04:00HS, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003897/2024-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com os Termos da Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 67 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, comunicar e dar conhecimento público à realização da exposição pública do projeto a ser implementado de Requalificação e manutenção da Praça Quero-Quero referente ao empreendimento Manhattan Shopping, localizado na Rua 16 Sul, Lotes 3 e 5 e Rua 17 Sul, Lotes 6 e 8, Águas Claras (RA XX), conforme consta no Processo SEI-GDF Nº 00390-00008187/2021-68.

Art. 2º A exposição pública ocorrerá no período de 04/11/2024 a 22/11/2024, 8:00Hs às 18:00Hs, na sede da Administração Regional de Águas Claras, localizada na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 - Bairro Águas Claras - CEP 71936-500 - DF, sendo fornecido formulário próprio para registro das manifestações da comunidade.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 21 de outubro de 2024.

MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com os Termos da Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 67 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, comunicar e dar conhecimento público à realização da exposição pública da Medida 8i, relativa à Duplicação do trecho da Rua Buriti entre as Avenidas Castanheiras e Parque Águas Claras, conforme anteprojeto em anexo no RIT/EIV e Planta de Sinalização do empreendimento Manhattan Shopping, localizado na Rua 16 Sul, Lotes 3 e 5 e Rua 17 Sul, Lotes 6 e 8, Águas Claras (RA XX), conforme consta no Processo SEI-GDF Nº 00055-00051329/2021-54.

Art. 2º A exposição pública ocorrerá no período de 04/11/2024 a 22/11/2024, 8:00Hs às 18:00Hs, na sede da Administração Regional de Águas Claras, localizada na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 - Bairro Águas Claras - CEP 71936-500 - DF, sendo fornecido formulário próprio para registro das manifestações da comunidade.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 21 de outubro de 2024

MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e, pelo que consta no Processo SEI/GDF nº (00308-00001562/2024-00), resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização do espaço público denominada "pista do atletismo do Itapoã", para realização do evento "CRIANÇA DO CERRADO FELIZ" no dia 19 de outubro de 2024, no horário de 16 às 20 horas, na cidade do Itapoã/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE EXCLUSÃO Nº 16/2024 – DECRETO Nº 34.063/2012

INTERESSADO: ATACADÃO DO VAREJISTA LTDA, CF/DF: 08.269.881/001-04, CNPJ: 53.385.443/0001-04, PROCESSO Nº: 20241016-195043, ASSUNTO Substituição Tributária prevista no Decreto 34.063/2012 – EXCLUSÃO, TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30/11/2024.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 436/2024 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, deliberando pela exclusão, a pedido da interessada, do enquadramento como substituto tributário de que trata o Decreto 34.063/2012, com apuração do ICMS pela condição normal a partir de 01/12/2024.

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicar decisão no DODF, em seguida, disponibilizá-la no sítio da Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF e encaminhar os autos ao NICMS/GEMAE/COFIT/SUREC para conhecimento e procedimentos decorrentes da exclusão.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 31/2024

Processo nº 04044-00007882/2024-46.

ICMS. Superveniência de norma geral em Direito Tributário. § 4º do art. 24 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 190/2022. Lei Complementar nº 87/1996. Base de Cálculo. Base dupla e base única. Cargas Tributárias iguais. Interpretação Teleológica.

1 – Relatório

I. Trata-se de Consulta formulada por pessoa jurídica de direito privado, envolvendo a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e alterações legislativas posteriores.

2. Na inicial, o Consultante, localizado no estado de São Paulo, indica que tem como atividade principal a fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (CNAE 29.30-1/01).

3. O interessado apresenta dúvida em relação ao diferencial de alíquotas do ICMS (DIFAL) na venda de mercadorias para consumidores finais, tanto para contribuintes do ICMS (mercadoria destinada a ativo imobilizado) quanto para não contribuintes, localizados no Distrito Federal.

4. Aduz ainda dúvida a respeito da alíquota a ser adotada para as mercadorias em geral, se 20% ou 18%. Haja vista, respectivamente, as redações da alínea “c” do inciso II do art. 18 da Lei nº 1.254/1996 e da alínea “c” do inciso II do art. 46 do Regulamento do ICMS (RICMS).

5. Como forma de demonstrar seu entendimento, o Consultante apresentou exemplos numéricos do seu raciocínio acerca do cálculo do DIFAL, justificando seus procedimentos na Lei Complementar nº 190/2022, que alterou a Lei Complementar nº 87/96, no RICMS e no Convênio ICMS nº 236/2021.

6. Assim, ele apresenta os seguintes questionamentos, “ipsis litteris”:

“A) Se o entendimento expressado pela Consultante para determinação da base de cálculo do diferencial de alíquotas nas vendas efetuadas a não contribuintes do ICMS está correto, ou seja, se deve:

(i) excluir o ICMS interestadual, para identificar o valor da operação sem o ICMS;

(ii) Incluir o ICMS no valor encontrado no item (i) acima considerando a alíquota interna no Distrito Federal, adotando a fórmula Vr. Operação sem ICMS / (1 – alíquota interna).

B) Se o entendimento expressado pela consultante no cálculo do diferencial de alíquotas nas aquisições efetuadas por contribuintes do ICMS de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado com base na Lei nº 1.254/1996 e o RICMS-DF/1997 está correto, ou seja, se deve aplicar, sobre o valor da operação apresentada na nota fiscal, a diferença entre as alíquotas interna e interestadual;

C) Qual o procedimento a ser adotado na determinação do valor do ICMS a ser recolhido a título de diferencial de alíquotas nas aquisições efetuadas por contribuintes do ICMS de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado: se o cálculo efetuado com base na Lei nº 1.254/1996 e o RICMS-DF/1997 ou o cálculo expressado pela Consultante com base no seu entendimento da LC nº 87/1996, com as alterações trazidas pela LC nº 190/2022;

D) Se os cálculos hipotéticos apresentados pela Consultante, tanto na determinação do valor a ser recolhido a título de diferencial de alíquotas nas vendas para não contribuintes do ICMS quanto nas aquisições efetuadas por contribuintes do imposto, estão corretos/

E) Caso não estejam corretos, solicita na Consultante uma explicação sobre o cálculo a ser adotado, inclusive com demonstração do cálculo a ser observado, tanto nas operações com contribuintes quanto nas operações com não contribuintes do ICMS.”

7. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta Secretaria de Estado de Economia (SEEC) para as providências formais cabíveis.

8. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

9. Por oportuno, cabe destacar que a Solução de Consulta não se presta a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação tributária conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Nesse sentido, não convalida nem invalida quaisquer informações ou interpretações e não gera qualquer efeito caso se constate, a qualquer tempo, que não foram descritos, adequadamente, os fatos, aos quais, em tese, se aplica a Solução de Consulta.

10. Como cediço, o sistema jurídico-tributário, que norteia a Administração Tributária, tem como um de seus corolários a hierarquia de normas, que fundamenta o princípio da legalidade tributária e da supremacia da Constituição 1.

11. Nesse compasso, a Constituição Federal identifica temas cuja competência é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal. Nestas matérias, a União se encarrega de disciplinar assuntos gerais e os demais entes, os conteúdos suplementares. Vejamos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.” (grifos nossos)

12. A Carta Magna ainda dispõe sobre a hipótese de algum tema de âmbito das normas gerais não estar disciplinado, com os possíveis desdobramentos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (...)

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.” (grifos nossos)

13. Outro aspecto técnico a ser repisado é o fato de a base de cálculo do ICMS incorporar o valor do imposto, i.e, é um imposto calculado “por dentro”.

14. Essa determinação tem origem constitucional, vejamos o art. 155 da Constituição Federal:

“Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

(...)

2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

(...)

XII - cabe à lei complementar:

(...)

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.” (Grifos nossos)

15. Esse elemento essencial para determinação da base de cálculo do imposto foi ratificada pela Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir):

“Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

(...)

§ 1º Integra a base de cálculo do imposto, inclusive nas hipóteses dos incisos V, IX e X do caput deste artigo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

I - o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

II - o valor correspondente a:

a) seguros, juros e demais importâncias pagas, recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição;

b) frete, caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem e seja cobrado em separado.” (Grifos nossos)

16. Dessa maneira, os argumentos delineados acima devem ser tomados como premissas para a adequada interpretação do casuístico apresentado.

17. No que pertine à alíquota geral adotada no Distrito Federal, tem-se que ela é de 20%, a partir de 22 de janeiro de 2024.

18. A despeito do conflito aparente de normas, entre a Lei nº 1.254/1996 e o RICMS, esta antinomia é resolvida pelo caráter hierárquico das normas.

19. Ainda, o Ato Interpretativo nº 01/2024 desta Secretaria de Fazenda ratifica o entendimento aqui esposado. Este tema foi extensivamente tratado na Declaração de Ineficácia nº 14/2024, publicada no DOE - DF de 24/07/2024.

20. No que tange às operações interestaduais em que haja a figura do Diferencial de Alíquota (DIFAL), vejamos como a Lei nº 1.254/1996 e o RICMS tratam dessa sistemática:

Lei nº 1.254/96:

“Art. 6º A base de cálculo do imposto é:

(...)

IX – na entrada, no território do Distrito Federal, de mercadoria proveniente de outra unidade federada:

(...)

c) de bens ou serviços adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente, o valor da operação ou da prestação na unidade federada de origem;

(...)

XIII – em operações e prestações interestaduais cujo adquirente ou tomador seja não contribuinte do imposto localizado no Distrito Federal, em relação à diferença de que trata o art. 20, o valor da operação ou preço do serviço, observado o disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 20. É devido ao Distrito Federal o imposto correspondente à diferença entre a sua alíquota interna e a interestadual, em operações e prestações interestaduais com bens ou serviços cujo adquirente ou tomador seja consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado no Distrito Federal.” (Grifos nossos)

RICMS:

“Art. 34. A base de cálculo do imposto é (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 6º):

(...)

IX - na entrada, no território do Distrito Federal, de mercadoria proveniente de outra unidade federada:

(...)

c) de bens ou serviços adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente, o valor da operação ou da prestação na unidade federada de origem;

(...)

Art. 48. É devido ao Distrito Federal o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna desta Unidade Federada e a interestadual, nas operações e prestações interestaduais que destinem:

I - bens ou serviços a contribuinte do imposto definido neste Regulamento, estabelecido no Distrito Federal, na condição de consumidor ou usuário final;

II - bens ou serviços a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no Distrito Federal.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica, inclusive, nas aquisições interestaduais sem tributação do imposto na origem, desde que o bem ou serviço sejam tributados pelo Distrito Federal nas operações ou prestações internas, situação em que será considerada

a alíquota interestadual da unidade federada de origem para o cálculo do valor do imposto.

(...).

§ 4º O recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, de que trata o inciso II, deverá ser feito pelo remetente.

(...)

§ 11. O imposto correspondente à diferença de que trata o inciso II do caput deverá ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

ICMS origem = BC x ALQ inter

ICMS destino = [BC x ALQ intra] - ICMS origem

Onde:

BC = base de cálculo;

ALQ inter = alíquota interestadual aplicável à operação ou prestação;

ALQ intra = alíquota interna aplicável à operação ou prestação no Distrito Federal.” (Grifos nossos)

21. Como se depreende da literalidade apresentada, a Base de Cálculo do imposto era considerada sobre a operação de origem. Logo, via de regra, tanto o valor devido ao Estado de origem quanto ao Estado destinatário eram calculados sobre a mesma base de cálculo, a qual incorporava o valor devido na origem. Vejamos uma aplicação numérica:

Valor de venda na origem: R\$ 1.000,00 (inclui o ICMS)

Alíquota interestadual: 7%

Alíquota interna do destino: 20%

Valor destacado na nota de saída: R\$ 1.000,00 * 0,07 = 70,00 (Valor devido na origem)

DIFAL = R\$ 1.000,00 * 0,2 - R\$ 70,00 = R\$ 130,00 (valor devido no destino)

Carga Tributária = R\$ 70,00 + R\$ 130,00 = R\$ 200,00

22. Neste exemplo, o valor do ICMS “por dentro” é o valor destacado na nota de saída, i.e, R\$ 70,00. Logo, nesse método de cálculo, a alíquota da operação de origem ajuda a compor a Base de Cálculo:

R\$ 1.000,00 - R\$ 70,00 = R\$ 930,00 (valor da mercadoria sem ICMS)

R\$ 930,00 / (1 - 0,07) = R\$ 1.000,00 (valor de venda, incluindo ICMS)

23. Por seu turno, a Lei Complementar nº 190/2022 implementou uma nova forma de cálculo da base de cálculo nas operações interestaduais, destinadas ao uso, consumo ou integração ao ativo imobilizado do destinatário.

24. Além disso, fez uma diferenciação a depender se o destinatário é contribuinte ou não do imposto.

25. Vejamos os artigos pertinentes da Lei Complementar nº 87/96, alterada pela LC nº 190/2022:

“Art. 12. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento:

(...)

XIII - da utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado e não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente.

XIV - do início da prestação de serviço de transporte interestadual, nas prestações não vinculadas a operação ou prestação subsequente, cujo tomador não seja contribuinte do imposto domiciliado ou estabelecido no Estado de destino; (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

XV - da entrada no território do Estado de bem ou mercadoria oriundos de outro Estado adquiridos por contribuinte do imposto e destinados ao seu uso ou consumo ou à integração ao seu ativo imobilizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

XVI - da saída, de estabelecimento de contribuinte, de bem ou mercadoria destinados a consumidor final não contribuinte do imposto domiciliado ou estabelecido em outro Estado. (grifos nossos)

Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

(...)

IX - nas hipóteses dos incisos XIII e XV do caput do art. 12 desta Lei Complementar: (Redação dada pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

a) o valor da operação ou prestação no Estado de origem, para o cálculo do imposto devido a esse Estado; (Incluída pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

b) o valor da operação ou prestação no Estado de destino, para o cálculo do imposto devido a esse Estado; (Incluída pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

X - nas hipóteses dos incisos XIV e XVI do caput do art. 12 desta Lei Complementar, o valor da operação ou o preço do serviço, para o cálculo do imposto devido ao Estado de origem e ao de destino.” (Grifos nossos)

26. Assim, nas operações interestaduais entre contribuintes, a norma apresenta dois referenciais para a base de cálculo (Base Dupla), já para as operações com destinatário não contribuinte, a base de cálculo é única (Base Única).

27. Para elucidar a forma de cálculo dessas novas bases de cálculo, a LC nº 190/2022 apresentou as seguintes orientações:

“Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

(...)

§ 6º Utilizar-se-á, para os efeitos do inciso IX do caput deste artigo: (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

I - a alíquota prevista para a operação ou prestação interestadual, para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação no Estado de origem; (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

II - a alíquota prevista para a operação ou prestação interna, para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação no Estado de destino. (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

§ 7º Utilizar-se-á, para os efeitos do inciso X do caput deste artigo, a alíquota prevista para a operação ou prestação interna no Estado de destino para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação."

28. Nas operações entre contribuintes: i) deve-se utilizar a alíquota da operação de origem (interestadual) para encontrar a base de cálculo do imposto devido ao Estado remetente; ii) deve-se utilizar a alíquota do Estado de destino (interna) para encontrar a base de cálculo para o DIFAL. Por sua vez, nas operações para não contribuintes: deve-se utilizar a alíquota do Estado de destino (interna) para encontrar a base de cálculo que será a mesma para o DIFAL e para o ICMS da origem.

29. Como a base de cálculo incorpora o ICMS, a alíquota da operação de referência é essencial para se chegar ao valor determinado pela norma. Vejamos um exemplo numérico, aplicando a legislação apresentada:

Valor da mercadoria sem imposto: R\$ 930,00 (mesma mercadoria do exemplo anterior à mudança)

Alíquota interestadual: 7%

Alíquota interna do destino: 20%

Operação entre contribuintes (utilizando literalidade do art. 13, § 6º) :

Base de cálculo origem: R\$ 930 / (1 - 0,07) = R\$ 1.000,00

ICMS devido na origem = R\$ 1.000,00 * 0,07 = R\$ 70,00

Base de cálculo para DIFAL Contribuinte (incorporando a alíquota interna do destino)

Base de cálculo destino: R\$ 930,00 / (1 - 0,2) = R\$ 1.162,50

ICMS Destino (DIFAL) = R\$ 1.162,50 * 0,2 - 70,00 = R\$ 162,50

Carga Tributária Total = R\$ 70,00 + R\$ 162,50 = R\$ 232,50

Operação com destinatário não contribuinte (utilizando literalidade do art. 13, § 7º):

Base de cálculo única : R\$ 930 / (1 - 0,2) = R\$ 1.162,50

ICMS Origem = R\$ 1.162,50 * 0,07 = R\$ 81,375

ICMS Destino (DIFAL) = R\$ 1.162,50 * 0,2 - R\$ 81,375 = R\$ 151,125

Carga Tributária Total = R\$ 81,375 + R\$ 151,125 = R\$ 232,50

30. Importante observar que a forma de se calcular o DIFAL pela diferença das alíquotas interna e interestadual, aplicadas sobre suas respectivas bases de cálculo, cumpre a determinação do § 3º da Lei Complementar nº 87/96. Vejamos:

"Art. 13. A base de cálculo do imposto é

(...)

§ 3º No caso da alínea "b" do inciso IX e do inciso X do caput deste artigo, o imposto a pagar ao Estado de destino será o valor correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a interestadual."

31. Não se deve perder de vista que a sistemática do DIFAL tem o escopo de evitar a guerra fiscal entre as unidades federadas. Assim, uma interpretação teleológica, que mantenha a carga total das operações equânime, independentemente se o destinatário é contribuinte ou não do imposto, atinge uma importante finalidade da norma.

32. Pelo exposto, considerando que a Lei Complementar nº 87/96 é uma norma geral em Direito Tributário, as disposições em contrário perdem sua eficácia, conforme dicção da Constituição Federal apontada alhures.

33. Isso posto, até que haja alteração legislativa no Distrito Federal conformando essas alterações, deve-se adotar a sistemática de cálculo do imposto conforme a Lei Complementar nº 87/96 preconiza, nos termos aduzidos acima.

34. Destaque-se que a inclusão de outras parcelas na Base de Cálculo, como frete, seguros e IPI, continua vigente e deve ser observada pelo contribuinte, se for o caso.

35. Quanto ao modo de calcular o valor das mercadorias sem o ICMS, de sorte a se proceder aos cálculos demonstrados, isso depende da política de preços de cada contribuinte.

36. Na linha do que foi apresentado, essa nova sistemática não cria cargas tributárias totais diversas a depender do destinatário. Assim, basta o contribuinte definir o valor de sua operação ou prestação antes do imposto.

37. Como reforço argumentativo, afóra a questão interna das instituições de estabelecer, ou não, uma política de formação de preços para sua gestão, o Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou pela não incorporação do ICMS no cálculo do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins 2, o que redundaria na necessidade de que os contribuintes tenham conhecimento do valor da sua operação ou prestação sem a inclusão do ICMS.

38. No que tange aos aspectos procedimentais, as dúvidas podem ser encaminhadas pelos canais eletrônicos desta Secretaria de Fazenda, como o atendimento virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>.

III - Conclusão - Resposta

39. Pelo exposto, em resposta ao Consultante, destacamos a introdução e os questionamentos apresentados:

"A) Se o entendimento expressado pela Consultante para determinação da base de cálculo do diferencial de alíquotas nas vendas efetuadas a não contribuintes do ICMS está correto, ou seja, se deve:

(i) excluir o ICMS interestadual, para identificar o valor da operação sem o ICMS;

(ii) Incluir o ICMS no valor encontrado no item (i) acima considerando a alíquota interna no Distrito Federal, adotando a fórmula Vr. Operação sem ICMS / (1 - alíquota interna).

B) Se o entendimento expressado pela consultante no cálculo do diferencial de alíquotas nas aquisições efetuadas por contribuintes do ICMS de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado com base na Lei nº 1.254/1996 e o RICMS-DF/1997 está correto, ou seja,

se deve aplicar, sobre o valor da operação apresentada na nota fiscal, a diferença entre as alíquotas interna e interestadual;

C) Qual o procedimento a ser adotado na determinação do valor do ICMS a ser recolhido a título de diferencial de alíquotas nas aquisições efetuadas por contribuintes do ICMS de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado: se o cálculo efetuado com base na Lei nº 1.254/1996 e o RICMS-DF/1997 ou o cálculo expressado pela Consultante com base no seu entendimento da LC nº 87/1996, com as alterações trazidas pela LC nº 190/2022;

D) Se os cálculos hipotéticos apresentados pela Consultante, tanto na determinação do valor a ser recolhido a título de diferencial de alíquotas nas vendas para não contribuintes do ICMS quanto nas aquisições efetuadas por contribuintes do imposto, estão corretos/

E) Caso não estejam corretos, solicita na Consultante uma explicação sobre o cálculo a ser adotado, inclusive com demonstração do cálculo a ser observado, tanto nas operações com contribuintes quanto nas operações com não contribuintes do ICMS."

40. Resposta a questionamento preliminar da inicial:

No que pertine à alíquota geral adotada no Distrito Federal, tem-se que ela é de 20%, a partir de 22 de janeiro de 2024.

A despeito do conflito aparente de normas, entre a Lei nº 1.254/1996 e o RICMS, esta antinomia é resolvida pelo caráter hierárquico das normas.

Ainda, o Ato Interpretativo nº 01/2024 desta Secretaria de Fazenda ratifica o entendimento aqui esposado. Este tema foi extensivamente tratado na Declaração de Ineficácia nº 14/2024, publicada no DOE - DF de 24/07/2024.

41. Resposta à letra A:

i) A forma de calcular o valor de suas operações e prestações sem o ICMS pode ser a adotada pelo Consultante. Entretanto, isso não vincula a Administração Fazendária, já que a composição de preços de operações tributadas cabe a cada contribuinte.

Conforme demonstrado na fundamentação deste Parecer, ao estipular o preço de suas operações e prestações sem o ICMS, a carga tributária total do contribuinte será a mesma, independentemente do destinatário.

ii) Sim. Esse é o modo de se incluir o ICMS na base de cálculo do imposto.

42. Resposta à letra B: Não. O cálculo apresentado pelo Consultante apresenta alguns equívocos. A Base de Cálculo do DIFAL deve incorporar a alíquota do destino e a diferença entre as alíquotas deve ser aplicada sobre a respectiva base de cálculo.

Como meio de exemplificar a maneira correta, apresentamos o seguinte exemplo:

Valor da mercadoria sem imposto: R\$ 930,00

Alíquota interestadual: 7%

Alíquota interna do destino: 20%

Operação entre contribuintes (utilizando literalidade do art. 13, § 6º) :

Base de cálculo origem: R\$ 930/ (1 - 0,07) = R\$ 1.000,00

ICMS devido na origem = R\$ 1.000,00 * 0,07 = R\$ 70,00

Base de cálculo para DIFAL Contribuinte (incorporando a alíquota interna do destino)

Base de cálculo destino: R\$ 930,00 / (1 - 0,2) = R\$ 1.162,50

ICMS Destino (DIFAL) = R\$ 1.162,50 * 0,2 - R\$ 70,00 = R\$ 162,50

Carga Tributária Total = R\$ 70,00 + R\$ 162,50 = R\$ 232,50

43. Resposta à letra C: Tendo em vista a superveniência de disposição em norma geral de Direito Tributário (Lei Complementar nº 87/96) e as prescrições do § 4º do art. 24 da Constituição Federal, até que haja alteração legislativa no Distrito Federal, os cálculos devem seguir as prescrições trazidas na Lei Complementar. Assim, aplica-se o modelo de cálculo apresentado neste parecer.

44. Resposta à letra D: Vide resposta A quanto ao modo de calcular o valor da operação sem ICMS. Além do modelo de cálculo já apresentado nas operações interestaduais entre contribuintes, segue o meio de cálculo nas operações e prestações interestaduais para não contribuintes:

Operação com destinatário não contribuinte (utilizando literalidade do art. 13, § 7º):

Valor da mercadoria sem imposto: R\$ 930,00

Alíquota interestadual: 7%

Alíquota interna do destino: 20%

Base de cálculo única : R\$ 930,00 / (1 - 0,2) = R\$ 1.162,50

ICMS Origem = R\$ 1.162,50 * 0,07 = 81,375

ICMS Destino (DIFAL) = R\$ 1.162,50 * 0,2 - R\$ 81,375 = R\$ 151,125

Carga Tributária Total = R\$ 81,375 + R\$ 151,125 = R\$ 232,50

45. Resposta à letra E: Prejudicada. Os cálculos foram apresentados tanto na fundamentação quanto na parte dispositiva.

46. Pelo exposto, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do RPAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2024

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

1 - CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. São Paulo: Saraiva, 2020. e CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. Coimbra: Almedina, 2010.

2 - BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Tese 69 (Tese do século). (RE 574706)
À Coordenadora de Tributação da COTRI.
De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "d" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o inciso II do art. 78 combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenação de Tributação
Coordenadora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

05/11/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara, por videoconferência, na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 05 de novembro de 2024, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 00040-00028057/2021-67,

Tributo ICMS,

RV 208/2022 e REN 68/2022,

Recorrentes e Recorridos NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A (Resp. Sol. WILSON LUIZ DA COSTA JUNIOR) e Fazenda Pública do Distrito Federal,

Advogado Jorge Ermani Marinho Santos OAB/DF 65.991,

Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00034307/2021-06,

Tributo ICMS,

RV 252/2023 e RV 253/2023,

Recorrentes PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO e VIA S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S.A.) - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SERGIO NOVAIS MACEDO,

Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À PRESIDENTE VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 00040-00001779/2020-93,

Tributo ICMS,

REN 52/2022 e RV 162/2022,

Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,

Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos,

Advogada Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

d) Processo n. 00040-00034297/2021-09,

Tributo ICMS,

RV 255/2023 e RV 256/2023,

Recorrentes PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO E AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO,

Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Alessandra Bittencourt de Gomensoro OAB/RJ 108.708,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

e) Processo n. 00040-00042036/2021-54,

Tributo ICMS,

RV 234/2023,

Recorrente MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA,

Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/SEEC/TARF/DIREX/GESAP

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

07/11/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara, por videoconferência, na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-004273/2011,

Tributo ICMS,

RV 09/2020,

Recorrente NOVO GIRO ATACAD. DE FERRAGENS E LOGISTICA LTDA,

Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB 45.912,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos,

Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU).

b) Processo n. 0040-001991/2011,

Tributo ICMS,

RV 235/2022,

Recorrente R. T DE AQUINO MERCADO ME,

Advogado Edson Tomaz de Aquino OAB/DF 30.784,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Egídio Humberto Peres,

Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 00040-00031164/2021-72,

Tributo ICMS,

RV 268/2023 e RV 337/2023,

Recorrente RODRIGO BERG CAMISASCA e VIA S.A (Atual denominação de VIA VAREJO S.A.) - SOLIDÁRIA A RODRIGO BERG CAMISASCA,

Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relatora Conselheira Marta da Silveira.

d) Processo n. 00040-00027458/2021-08,
Tributo IPTU,
RV 191/2022,
Recorrente JAX 28 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes,
Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.
e) Processo n. 00040-00041561/2021-52,
Tributo ICMS,
RV 273/2023,
Recorrente VIA S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S.A) - EMPRESA
SOLIDÁRIA A GABRIEL LUCAS AVELINO DE SOUZA,
Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/SEEC/TARF/DIREX/GESAP

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

05/11/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara, por videoconferência, na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 05 de novembro de 2024, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n. 0040-003636/2016,
Tributo ISS,
RV 01/2020,
Recorrente CONCEPT AEROPORTO SERVIÇOS EVENTOS E TURISMO LTDA,
Advogado Felipe Adjuto de Melo OAB/DF 19.752,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho,
Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- b) Processo n. 00040-00013964/2021-10,
Tributo ICMS,
RV 122/2023 e RV 123/2023,
Recorrentes ERICK DE OLIVEIRA LEAL e VIA S.A (atual denominação de VAREJO S.A),
Advogados Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira.
- c) Processo n. 00040-00022799/2022-60,
Tributo ICMS,
RV 87/2023 e RV 88/2023,
Recorrentes VIA S.A (atual denominação de VIA VAREJO S.A) - SOLIDÁRIA A ERICK DE OLIVEIRA LEAL e ERICK DE OLIVEIRA LEAL,

- Advogados Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 e Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
d) Processo n. 00040-00012703/2021-74,
Tributo ICMS,
RV 44/2023,
Recorrente AMERICANAS S.A (nova denominação de B2W COMPANHIA DIGITAL) - SOLIDÁRIA A REINAN BISPO BARBOSA,
Advogada Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.
- e) Processo n. 00040-00028636/2021-18,
Tributo ICMS,
RV 184/2023,
Recorrente EDIVALDO DOS SANTOS JÚNIOR,
Advogado Danilo Alves Muniz OAB/MG 123.646,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/SEEC/TARF/DIREX/GESAP

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

07/11/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara, por videoconferência, na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n. 0040-004095/2015,
Tributo ICMS,
RV 125/2019,
Recorrente PLANTAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP,
Advogado Marco Lazaro Dias Moreira OAB/DF 40.856,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes,
Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- b) Processo n.0128-001689/2017,
Tributo ICMS,
RV 61/2021,
Recorrente MADEIRA COM ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME,
Advogada Kelen Cristina Araujo Rabelo OAB/DF 24.227,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) Processo n. 00040-00036750/2021-11,
Tributo ICMS,
RV 114/2023 e RV 115/2023,
Recorrentes ANDRESSA ELVIRA BOTELHO e VIA S.A (atual denominação de VIA VAREJO S.A),
Advogados Manoel Cipriano de Oliveira Bisneto OAB/RN 19.093 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida,
Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.
d) Processo n. 0040-002402/2017,
Tributo ICMS,
RV 32/2021,
Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA,
Advogado Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes,
Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.
e) Processo n. 00040-00033277/2021-11,
Tributo ICMS,
RV 47/2023,
Recorrente DB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME,
Advogado Robson da Penha Alves OAB/DF 34.647,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono,
Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.
Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/SEEC/TARF/DIREX/GESAP

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 04/11/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno, na modalidade PRESENCIAL, conforme Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 04 de novembro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
a) Processo n. 0040-001423/2017,
Tributo ISS,
RE 51/2023,
Recorrente AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.,
Advogado Breno Ferreira Martins Vasconcelos OAB/SP 224.120,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relatora Conselheira Marta da Silveira.
2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
b) Processo n. 0128-000177/2015,
Tributo ICMS,
RE 17/2024,
Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA,
Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.
c) Processo n. 0040-007366/2013,
Tributo ICMS,
RE 01/2019 e RE 16/2019,
Recorrentes e Recorridos FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e QUALIDADE ALIMENTOS LTDA,
Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida,
Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,
Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.
d) Processo n. 04034-00008336/2023-89,
Tributo ICMS,
RCDP 02/2024,
Recorrente HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.,
Advogado Roberto Duque Estrada OAB/RJ 80.668,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
e) Processo n. 04044-00016741/2024-14,
Tributo IPVA,
RJV 67/2024,
Recorrente MÍRIAM FERNANDA OTERO GARCIA,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/SEEC/TARF/DIREX/GESAP

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 06/11/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno, por videoconferência, na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 06 de novembro de 2024, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 04034-00002516/2024-38,
Tributo ICMS,
RJV 17/2024,
Recorrente ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA,
Advogado Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARTA DA SILVEIRA).
2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
b) Processo n. 0128-002783/2016,
Tributo ICMS,
RE 61/2022,
Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A.,
Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
c) Processo n. 0128-001520/2017,
Tributo ICMS,

RE 11/2023,

Recorrente INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS NOBRE LTDA,

Advogado Daniel Puga OAB/GO 21.324,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida,

Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

d) Processo n. 0040-001641/2012,

Tributo ICMS,

RE 52/2023,

Recorrente SABUGY AGROINDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,

Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

e) Processo n. 04044-00026890/2024-91,

Tributo ICMS,

RJV 103/2024,

Recorrente CÍCERA VALÉRIA DOS SANTOS PAIVA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

f) Processo n. 04044-00018764/2024-63,

Tributo IPVA,

RJV 69/2024,

Recorrente FLAVIO ALVES REIS,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

g) Processo n. 04034-00000885/2024-96,

Tributo IPVA,

RJV 55/2024,

Recorrente COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/SEEC/TARF/DIREX/GESAP

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

08/11/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno, por videoconferência, na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 08 de novembro de 2024, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0128-002748/2015,

Tributo ICMS,

RENP 10/2022,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Recorrida COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS,

Advogado Bibiana Valadares Versiani Paula Peres OAB/DF 38.909,

Relatora Conselheira Marta da Silveira.

b) Processo n. 0128-002022/2015,

Tributo ICMS,

RE 59/2022,

Recorrente COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS,

Advogada Bibiana Valadares Versiani Paula Peres OAB/DF 38.909,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo n. 0040-003962/2015,

Tributo ISS,

RE 33/2021,

Recorrente INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE,

Advogado Augusto de Albuquerque Paludo OAB/DF 42.075,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

d) Processo n. 04044-00012173/2024-82,

Tributo ICMS,

RJV 61/2024,

Recorrente DROGARIA E PERFUMARIA R.D LTDA,

Advogado Frederico Batista dos Santos Medeiros OAB/GO 30.857,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

e) Processo n. 04044-00024806/2024-03,

Tributo ICMS,

RJV 100/2024,

Recorrente MARIA CRISTIANE DA SILVA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

f) Processo n. 04034-00003455/2024-26,

Tributo ISS,

RJV 52/2024,

Recorrente BARATÃO TECNOLOGIA LTDA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

g) Processo n. 04044-00025071/2024-27,

Tributo IPVA,

RJV 104/2024,

Recorrente ADAILSON BORGES AROUCA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/SEEC/TARF/DIREX/GESAP

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e na Portaria nº 68, de 24 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/10/2024, o prazo fixado no art. 4º da Portaria nº 64, de 2024, publicada no DODF nº 122, de 28/06/2024, pág. 38, que constituiu o Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Tornar sem Efeito a publicação da Portaria Conjunta nº 12 (137632972), publicada no DODF nº 36, de 22 de abril de 2024, página 4.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.302.6202.3223.0001	449051	100	R\$ 113.218,00

I – OBJETO: Despesa prevista com a formalização de Aditivo Financeiro para a obra com vistas à conclusão da reforma da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2024.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.122.8202.2396.5303	339039	100	R\$ 127.274,34

I – OBJETO: Despesas com a renovação do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 134/2020-DJ/NOVACAP (49811431), cuja vigência encerrará no dia 08/12/2024, nos termos do Ofício nº 2986/2024 - NOVACAP/PRES (153789402), Despacho (153578235), sendo correspondente ao período de 23 (vinte e três) dias previstas para o presente exercício.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2024.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA Nº 485, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Metodologia de Desenvolvimento de Software da SES-DF e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de definir processos e atividades inerentes ao desenvolvimento e manutenção de aplicações de software, trazendo o detalhamento das fases do ciclo de vida, descrição de atividades, papéis e responsabilidades envolvidos em cada etapa e os produtos gerados;

CONSIDERANDO que os serviços de desenvolvimento e manutenção de aplicações de software visam o atendimento as necessidades de natureza continuada, para suportar, integrar e automatizar os processos de trabalho, executados com auxílio de aplicações de software;

CONSIDERANDO que compete unicamente a Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF) as atividades inerentes ao desenvolvimento e manutenção de aplicações de software, no âmbito desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Instituir a Metodologia de Desenvolvimento de Software (MDS/SES-DF), para padronizar o processo de desenvolvimento de aplicações de software, por meio da definição regras e padrões que orientem as ações estruturantes com as melhores práticas baseados nos princípios de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da Administração Pública Distrital.

Art. 2º Compete à CTINF a elaboração, atualização e disponibilização da MDS/SES-DF.

Art. 3º É vedado o desenvolvimento de aplicações de software sem a observância a MDS/SES-DF.

Art. 4º A MDS/SES-DF será disponibilizada no sítio eletrônico da SES-DF, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela CTINF, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de outubro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a republicação da Resolução nº 618, de 25 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024, página 60.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 833, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes processos, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD 088/2024 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00380193/2023-52.

II - PAD 089/2024 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00390654/2022-14.

III - PAD 090/2024 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00289895/2023-01.

Art. 2º Designar a 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 811, de 19 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, página 13.

PORTARIA Nº 1.034, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 156/2022, Processo 00060-00560559/2020-22, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 22ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 811, de 19 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.035, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 032/2023, Processo 00060-00394489/2021-99, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 811, de 19 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.036, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 117/2022, ofertado pela 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 152742418 do processo SEI nº 00060-00523201/2020-19, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.037, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada

no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 164/2022, ofertado pela 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 151914114 do processo SEI nº 00060-00416231/2020-70, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.038, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2019, ofertado pela 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 150129393 do processo SEI nº 00060-00010022/2019-82, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.039, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 319/2020, ofertado pela 1ª Comissão Especial de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 152318431 do processo SEI nº 00060-00257341/2020-93, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.040, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 318/2021, ofertado pela 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 152307244 do processo SEI nº 00060-00469074/2018-81, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.041, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 306/2022, processo SEI nº 00060-00277418/2021-22, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 153297116, com fulcro no §1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.042, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 086/2022, processo SEI nº 00060-00398652/2021-92, sem resolução de mérito, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 153517119, com fulcro no art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COLEGIADO DE GESTÃO**DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renúmeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 09 de outubro de 2024; e

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título IV, que define os componentes das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 h;

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo II, Seções IV e V, em atendimento ao Art. 891 e ao Anexo LXV;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a alteração da opção de custeio da Unidade de Pronto Atendimento UPA Ceilândia, CNES 7465157 da Opção VI, habilitada conforme Portaria GM/MS nº 3.820 de 29 de dezembro de 2020, para Opção de Custeio VIII, conforme disposto na referida Portaria.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 56, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renúmeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 09 de outubro de 2024; e

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título IV, que define os componentes das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 h;

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo II, Seções IV e V, em atendimento ao Art. 891 e ao Anexo LXV

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a alteração da opção de custeio da Unidade de Pronto Atendimento UPA Recanto das Emas, CNES 7078730 da Opção II, habilitada conforme Portaria GM/MS nº 3.821 de 29 de dezembro de 2020, para Opção de Custeio VIII, conforme disposto na referida Portaria.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renúmeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Extraordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 21 de outubro de 2024; e

Considerando a Política Nacional de Vigilância em Saúde, que estabelece princípios, diretrizes e estratégias a serem seguidas pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) para fortalecer a vigilância em saúde, com o objetivo de promover e proteger a saúde, prevenir doenças e agravos, além de reduzir a morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos relacionados às dinâmicas de produção e consumo nos territórios;

Considerando o Pacto Nacional para a Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas como Problema de Saúde Pública, promovido pelo Ministério da Saúde, que está comprometido com a implementação da Agenda 2030 e com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de eliminar doenças e agravos de importância para a saúde pública no Brasil até 2030;

Considerando o Programa Brasil Saudável, instituído pelo Decreto nº 11.908, de 6 de fevereiro de 2024, que é um desdobramento das ações do Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e Outras Doenças Determinadas Socialmente, com a meta de eliminar, enquanto problemas de saúde pública, as infecções de transmissão vertical (HIV, Doença de Chagas, Hepatite B, HTLV, Sífilis);

Considerando que o Plano Distrital de Eliminação da Transmissão Vertical da Doença de Chagas, HTLV e Sífilis 2025-2030 foi elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 14, de 16 de abril de 2024, com o objetivo de pactuar ações integradas para qualificação da vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento, cuidado integral e investigação da transmissão vertical dessas doenças, visando à sua eliminação como problema de saúde pública, além de monitorar, avaliar e sistematizar as ações de vigilância, controle e assistência à saúde no território do Distrito Federal;

Considerando que este documento sistematiza e recomenda ações e responsabilidades para promoção da saúde, vigilância, prevenção e controle da transmissão vertical da Doença de Chagas, HTLV e Sífilis, possibilitando maior efetividade na implementação das ações e na organização das atividades de monitoramento e avaliação, organizadas em cinco eixos: Gestão, Programas e Serviços; Capacidade Diagnóstica e Qualidade de Testes; Vigilância Epidemiológica e Qualidade dos Dados; e Direitos Humanos, Igualdade de Gênero e Participação Comunitária;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Plano Distrital de Eliminação da Transmissão Vertical da doença de Chagas, HTLV e Sífilis 2025 a 2030.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**RESOLUÇÃO Nº 618, DE 25 DE SETEMBRO 2024 (*)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, que estabelece entre as competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal, coordenar, gerenciar e apoiar o processo eleitoral dos conselhos regionais de saúde e receptionar a documentação final, enviando para publicações em Diário Oficial do Distrito Federal, bem como emitir aviso público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 90 dias anteriores à data de encerramento do mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024, publicada em 17 de julho de 2024, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Resolução nº 613, de 06 de agosto de 2024, que instituiu a Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde do Guará, para o triênio 2024/2027;

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de

consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar o Aviso Público/Edital de Convocação para Eleição do Conselho Regional de Saúde do Guarã – CRSGu para o triênio 2024 a 2027, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSGu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 618, de 25 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 186, de 27 de setembro de 2024, página 09.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AVISO PÚBLICO ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÃ PARA O TRIÊNIO 2024 / 2027

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde do Guarã – CRSGu torna público o Processo Eleitoral para o novo Mandato para o triênio 2024/2027 do Conselho Regional de Saúde do Guarã – CRSGu, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato, conforme discriminação a seguir:

Capítulo I

DO AMPARO LEGAL

Art. 1º O amparo legal para a realização desta eleição decorre da Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 215, que define as instâncias colegiadas na forma da Lei, e no inciso III, §3º: “Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Diretor Regional de Saúde”.

Art. 2º Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal compete coordenar, gerenciar e apoiar o processo eleitoral dos conselhos regionais de saúde e recepcionar a documentação final, enviando para publicações em Diário Oficial do Distrito Federal conforme a Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, em seu art. 16, XV.

§1º A importância da formulação de um Regimento Eleitoral para o Controle Social do Conselho de Saúde do DF e Regionais (Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024), com vistas ao seu fortalecimento normativo, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, transparência e publicidade, no sentido de adequar, regulamentar e normatizar seu rito eleitoral vigente, com publicações da Comissão Eleitoral no Diário Oficial do DF, do Aviso Público/Edital de Convocação e da Composição Colegiada dos Mandatos.

Capítulo II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Fica constituída a Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Colegiado do CRSGu triênio 2024 a 2027, na forma da Resolução CSDF nº 613, de 06 de agosto de 2024, publicada em 06 de agosto de 2024, com participação paritária de representantes dos segmentos de usuários, gestores/prestadores de serviços e trabalhadores.

Art. 4º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Colegiado do CRSGu triênio 2024 a 2027 eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto na primeira reunião após a publicação no DODF.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;

II - requisitar à Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, na eleição do Conselho Regional de Saúde, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Saúde do DF o Edital de convocação de eleição para publicação;

IV - divulgar o processo eleitoral previsto neste Edital, em todas as unidades e equipamentos públicos de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS localizadas no Hospital da Região Centro-Sul, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade;

V - decidir a respeito das inscrições de candidaturas, obedecendo estritamente ao Aviso Público;

VI - instruir, qualificar, apreciar, decidir e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão Eleitoral relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

VII - coordenar os fóruns ampliados e qualificados dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VIII - indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões dos fóruns ampliados e qualificados dos segmentos;

IX - proclamar o resultado eleitoral;

X - apresentar ao Conselho de Saúde do DF o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

XI - concluir todo processo de eleição, apresentando-o ao Pleno do CRSGu e dando posse aos novos conselheiros;

XII - concluir o processo eleitoral em até 60 dias a contar da data da publicação do ato de constituição da Comissão Eleitoral no DODF:

a) caso o processo eleitoral não seja concluído em até 60 dias, a Comissão Eleitoral deverá informar o CSDF, até cinco dias antes do término do prazo, sobre a prorrogação por mais 30 dias;

b) em caso de frustrada a eleição após a prorrogação do prazo, a Comissão Eleitoral comunicará o fato ao CSDF.

Art. 6º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - conduzir e coordenar a comissão em todo processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito com a posse dos novos conselheiros de saúde;

II - recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração;

III - homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados.

Art. 8º As entidades dos membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho Regional de Saúde do Guarã.

Capítulo III DO MANDATO

Art. 9º A duração do mandato de cada integrante do Conselho Regional de Saúde do Guarã – CRSGu será de três anos para o triênio 2024 a 2027, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSGu..

Art. 10. Conforme a Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, a participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho é de caráter voluntário, de relevância pública, e não gera qualquer direito, vantagem ou remuneração. Assim, quando participarem de atividades do CRSGu serão dispensados do trabalho, sem perda de vencimentos ou vantagens mediante declaração de comparecimento emitida pela Secretaria Administrativa do CRSGu.

Art. 11. A ocupação de cargo efetivo ou comissionado do quadro de pessoal da SES/DF e a vinculação à entidade de classe de profissionais de saúde constitui impedimento para representação do segmento de usuários. A ocupação de cargo comissionado do quadro pessoal da SES/DF constitui impedimento para representação do segmento de trabalhadores.

Capítulo IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. Serão 16 (dezesesseis) vagas para membros conselheiros (as) titulares e 16 (dezesesseis) vagas para membros conselheiros (as) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes dos usuários de serviços saúde do DF oriundos das entidades constituídas legalmente a no mínimo 01 (um) ano, com CNPJ e ata registrada, atuante e sediada na respectiva Região Administrativa do Guarã-DF, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região Administrativa do Guarã – DF, de entidades de profissionais da área da saúde, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes do segmento gestor e entidades prestadoras de serviços de saúde conveniados, que atuem na Região Administrativa do Guarã-DF, indicados pela Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul.

Parágrafo único. Para cada titular haverá 1 (um) suplente, ainda que não sejam da mesma entidade ou órgão, sendo as vagas distribuídas, pela ordem, às entidades mais votadas dentro de cada segmento e indicadas na forma deste Edital.

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e das entidades de profissionais de saúde com atuação na Região Centro Sul, incluída a comunidades científica, deverão ser requeridas à Comissão Eleitoral, na Sala da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, localizada no Hospital Regional do Guarã, de 1º a 25 de outubro de 2024, no horário de 15h às 18h30.

§ 1º A entidade e o movimento social que participar do processo eletivo poderá requerer junto à Secretaria Administrativa do Conselho Regional de Saúde do Guarã ou à Superintendência Regional de Saúde da Região Centro-Sul, uma cópia do Edital de Convocação da Eleição, com a descrição dos dispositivos e normas do pleito.

§ 2º O requerimento de inscrição e os demais documentos exigidos no Edital de Convocação da Eleição poderão ser entregues presencialmente na sala da Superintendência da Região Centro-Sul, no período de 1º a 25 de outubro de 2024, no horário de 15h às 18h30.

Art. 14 As entidades e movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Regional de Saúde no Guarã deverão apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

I – CNPJ regular;

II - ata de criação ou constituição da entidade (registrada em cartório e, para os sindicatos é a carta sindical);

III - ata da eleição da atual diretoria com firma reconhecida em cartório:

a) no caso de entidade sindical será apresentada a ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório.

IV – comprovante de endereço, com no mínimo 01 (um) ano de funcionamento na região administrativa do Guará.

a) se no comprovante de endereço não constar o nome da entidade concorrente à vaga, a entidade deverá apresentar declaração do dono do imóvel ou imobiliária, com firma reconhecida em cartório, afirmando que a entidade utiliza o imóvel.

V - as entidades que pertençam ao segmento usuário deverão apresentar as atas das 03 (três) últimas reuniões da entidade/movimento social, com firma reconhecida em cartório de quem assina a ata.

§1º Na ausência das 3 (três) últimas atas que comprovem as atividades da entidade, a entidade poderá comprovar as suas atividades junto à comunidade local, através de vídeos, mídia impressa, fotos atuais, documentários, enfim qualquer material que comprove a atuação na comunidade local, no período de 1 (um) ano para os Conselhos Regionais, devendo este material ser analisado pela Comissão Eleitoral que dará o aval final.

§2º As entidades deverão comprovar representação legal quanto ao âmbito de sua abrangência na região administrativa do Guará.

§3º O não cumprimento da apresentação de algum dos documentos, arquivos, fotos ou materiais apresentados ou citados neste artigo será impeditivo de concorrer à vaga pretendida.

SEÇÃO I

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Encerrado o prazo estabelecido no edital para inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede administrativa do Guará ou por meios eletrônicos, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§ 1º Os recursos deverão ser realizados por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria Administrativa do Conselho Regional do Guará ou na Superintendência da Região Centro Sul de Saúde, devendo conter o nome da entidade e /ou movimento social, CNPJ, os motivos do recurso e as provas documentais das alegações que se fizerem necessárias.

§ 2º Os recursos para a Comissão Eleitoral, sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição, deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua divulgação, feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre o(s) recurso(s).

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO

Art. 16. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde do Guará ocorrerá em formato presencial em Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 06 de novembro de 2024, às 15h, no Hospital Regional do Guará e seguirá a seguinte ordem do dia:

I - apresentação e credenciamento do representante, indicados por cada entidade por meio de ofício, habilitadas de acordo com a Lei e aptas a votar e concorrer às vagas, identificados em lista de presença;

II - serão destinados 40 (quarenta) minutos para credenciamento, de forma que a Comissão Eleitoral não aceitará entidades que se apresentarem após esse prazo;

III - não é permitida a substituição do representante da entidade após o credenciamento;

IV - o Presidente da Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos com a separação dos Fóruns Ampliados e Qualificados de usuários e trabalhadores, indicando um relator para cada Fórum;

V - havendo consenso nos Fóruns quanto à escolha dos representantes titulares e suplentes a eleição ocorrerá por aclamação;

VI - não havendo consenso nos Fóruns, as entidades mais votadas, por ordem decrescente de votos, terão seus assentos definidos no Conselho Regional de Saúde do Guará – CRSGu e respectivas suplências;

VII - havendo empate na votação será concedido um tempo de 3 (três) minutos, para cada Entidade com números de votos idênticos proceder a sua defesa, e na sequência haverá a votação no Fórum do respectivo segmento para o desempate;

VIII - caso o número de entidades eleitas for igual ao número de assentos titulares do CRSGu, cada entidade eleita indicará também a suplência;

IX - caso nos Fóruns não haja participação de entidades suficientes para compor as vagas existentes haverá uma segunda convocação, no prazo de 10 dias úteis para outras entidades complementarem a composição do(s) segmento(s) do Conselho Regional de Saúde do Guará;

X - havendo mais entidades de usuários habilitadas para a eleição dos Conselhos de Saúde do que vagas, poderão ser eleitas até quatro entidades para cadastro reserva;

XI - cada Conselho de Saúde terá o seu cadastro reserva específico;

XII - o cadastro reserva será composto pelas entidades excedentes às eleitas na ordem das mais votadas até o limite das vagas disponíveis, competindo a Comissão Eleitoral definir o critério de desempate;

XIII - as entidades que compõem o cadastro reserva, não integram os Conselhos de Saúde até sua convocação e posse.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17. Compete à Comissão Eleitoral avaliar os casos e se pronunciar, bem como nas eventuais ocorrências.

§ 1º Em caso de discordância do pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso final a ser apresentado em 48 (quarenta e oito) horas, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro, devendo ser analisado e julgado em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciará em definitivo sobre o recurso.

§ 2º Após o encerramento dos Fóruns Ampliados e Qualificados, os relatores indicados para acompanhar as discussões e a Comissão Eleitoral deverão lavrar a ata da eleição, onde constarão as ocorrências do dia, os recursos, e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ 3º A ata será assinada pelos relatores e membros da Comissão Eleitoral e a ela será anexa a lista de presença.

§ 4º Cada entidade eleita nos Fóruns Ampliados e Qualificados retornará a sua base e indicará o representante que assumirá o assento na composição do Conselho Regional de Saúde do Guará e encaminhará ofício à Comissão Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, informando a qualificação civil do seu representante, seguindo as normativas dos Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019, nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019.

§ 5º Os representantes da gestão serão indicados, também no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, pela Superintendência da Região Centro-Sul de Saúde;

Capítulo VI

DA NOVA COMPOSIÇÃO COLEGIADA E DOS MANDATOS

Art. 18. Após o resultado final da eleição ser homologado pela Comissão Eleitoral, a nova composição colegiada e o mandato do CRSGu serão encaminhados, seguindo o seu devido rito administrativo, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, com trâmite e acompanhamento do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

DA POSSE

Art. 19. A posse dos conselheiros do Conselho Regional de Saúde do Guará, titulares e suplentes, ocorrerá na Primeira Reunião Ordinária presencial convocada pela Comissão Eleitoral após o término das eleições e publicação dos representantes no Diário Oficial do Distrito Federal ou poderá ser também estabelecida no calendário eleitoral.

Art. 20. A Comissão Eleitoral coordenará a abertura da primeira Reunião Ordinária do Conselho Regional de Saúde do Guará e dará posse aos seus membros eleitos.

§1º Uma vez empossados, os Conselheiros de Saúde deverão apresentar, em até 180 dias, mediante oferta de capacitação, o certificado de capacitação para conselheiros de saúde, com carga horária mínima de 16 horas/aula, promovido e/ou coordenado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, Assessoria de Transparência e Controle Social da SES/DF, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, ou de outras instituições de ensino ou de apoio ao controle social.

§2º O conselheiro que não apresentar o certificado no prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, terá novo prazo de até 90 dias para apresentação do certificado.

§3º Serão aceitos certificados emitidos até 180 dias anteriores à posse.

§4º A não apresentação de certificado nos prazos estabelecidos, a entidade detentora da vaga será comunicada para no prazo de 30 dias substituir o conselheiro que não apresentou o certificado.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos ou dúvidas referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será norteadora pelo Regimento Eleitoral para o Controle Social do Conselho de Saúde do DF e Regionais (Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024).

Art. 22. A Comissão Eleitoral será destituída de suas funções assim que empossar os conselheiros regionais de saúde do Guará para o triênio 2024 a 2027.

Art. 23. Inexistem despesas relacionadas ao disposto neste Aviso Público/Edital de Convocação.

Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde do Guará

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.162, de 02 de junho de 2021, c/c art. 208, inciso I da Resolução nº 01, de 07/03/2023 e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e;

CONSIDERANDO o recrudescimento do número de pessoas presas sob custódia da Polícia Civil do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o tensionamento da massa carcerária e os riscos à segurança orgânica das instalações estão diretamente relacionados com a quantidade de pessoas custodiadas numa unidade prisional;

CONSIDERANDO o progresso das tratativas entre VEP e demais órgãos interessados, as quais tinham como fito incrementar o número de transferências ordinárias semanais de presos da Divisão de Controle e Custódia de Presos - PCDF para o Centro de Detenção Provisória II - SEAPE;

CONSIDERANDO que, no curto prazo, o incremento de mais um 1 (um) dia nas transferências ordinárias semanais mitigará a quantidade de pessoas presas na DCCP, arrefecendo o tensionamento da massa e aprimorando a salubridade do ambiente, bem como as medidas de segurança orgânica adotadas, resolvem:

Art. 1º As transferências ordinárias de custodiados da Divisão de Controle e Custódia de Presos-PCDF para o Centro de Detenção Provisória - SEAPE ocorrerão três vezes por semana e contarão com a colaboração operacional entre DCCP, DOE, DOA e DETRAN ou outra força de segurança que lhe faça as vezes.

Art. 2º As transferências ordinárias dar-se-ão às segundas-feiras às 13h, às quartas-feiras às 9h e às sextas-feiras às 9h.

Parágrafo único. Em decorrência de feriados, pontos facultativos ou eventos específicos, os dias e/ou horários das transferências poderão ser alterados após ajuste prévio entre DCCP e CDP.

Art. 3º As transferências ocorridas às quartas-feiras serão limitadas a 35 (trinta e cinco) presos.

Parágrafo único. Considerar-se-á a limitação constante do caput em caso de alteração do dia do bonde nos termos do parágrafo único, do art. 2º.

Art. 4º A transferência de preso internado em unidade hospitalar dar-se-á às segundas e às sextas-feiras nos termos do Art. 2º.

§ 1º A transferência de preso internado em unidade hospitalar o qual for admitido em Ala de Segurança - Papudinha ocorrerá no mesmo dia da admissão.

§ 2º A transferência de que trata o parágrafo anterior dar-se-á somente após a assinatura da Ata da Audiência de Custódia.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 623, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091061/2021-93, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 300, conferida a José Amilton de Oliveira CPF nº *****821-49 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 14/10/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 624, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096879/2021-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1772, conferida a Wesley Sampaio de Assis CPF nº *****961-34 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 14/10/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 625, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095177/2021-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1829, conferida a Pedro Henrique Alves CPF nº *****227-34 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 14/10/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 630, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo SEI nº 00055-00061789/2023-52, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar parcial provimento, convertendo-se a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias em advertência por escrito a ser aplicada à empresa credenciada ECV - ACACIA EMPRESA CREDENCIADA DE VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 41.914.168 0001-90, situada em ST SHVP Rua 3 Chácara 90 Lote 01, Vicente Pires/DF, com fundamento no art. 78, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 631, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00094107/2023-98, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024, da empresa BMW FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (BMW FINANCEIRA), CNPJ nº 04.452.473/0001-80, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 632, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento nos incisos III e VI do art. 20 da Instrução nº 124/2016, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00079983/2023-94, resolve:

Art. 1º Extinguir o credenciamento como CFC B da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB VEJA LTDA37 (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB VEJA LTDA (VEJA FILIAL III), CNPJ nº 37.108.677/0004-09.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a contar de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 601, de 11 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2024, ONDE SE LÊ: "...Autorização de Serviço nº 951, conferida a CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS *****26120, CNPJ nº 43.002.020/0001-04...", LEIA-SE: "...Autorização de Serviço nº 1951, conferida a INOVE TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 43.002.020/0001-04...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 712, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de Setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

REVOGAR a Instrução nº 410, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, nos termos do processo nº 00055-00044565/2019-08.

SUELY MARIA DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2024, página 14.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS**INSTRUÇÃO Nº 64, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo SEI nº 00055-00080094/2023-70, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 65/2023, publicada no DODF nº 242, em 28 de dezembro de 2023, que determinou a aplicação da penalidade de suspensão das atividades por 30 (trinta) dias à ECV - CEILÂNDIA VISTÓRIAS LTDA, CNPJ: 41.857.982/0001-10, situada em QNM 1 Conjunto HSN, Lote 2, 4, 6 E 8, Ceilândia Sul, CEP:72215-018, por violação ao Art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo SEI nº 00055-00030770/2023-64, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 32/2023, publicada no DODF nº 131, em 13 de julho de 2023, que determinou a aplicação da penalidade de suspensão das atividades por 30 (trinta) dias à ECV, SAMAMBAIA VISTÓRIAS LTDA, CNPJ nº 41.865.227/0001-87, situada na Q QS 122 Conjunto 10 Lote nº 01, por violação ao art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 191, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 13/2018, reinaugurada pela Portaria SEMOB nº 25, de 26 de março de 2020, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2020, para apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011237/2018-11.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO/DF
DATA: 20/08/2024 – 10h LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA

No dia vinte (20) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10:00h), inicia-se a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF – 2024, de forma remota, por meio da Plataforma Skype. Participa da reunião a conselheira, REPRESENTANTE DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA. ITEM I. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, realiza a abertura da reunião dando boas-vindas à conselheira presente, seguido da apreciação da pauta. ITEM II. Justificaram sua ausência: os conselheiros, REPRESENTANTES DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL: MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; e MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da OAB/DF; bem como a conselheira, REPRESENTANTE DO GOVERNO: LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de

Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF. ITEM III. Aprovação da 3ª ata da Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF – 2024 - a Secretária Executiva discorre acerca da 3ª ata da Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF – 2024, informando que a mesma pode ser aprovada pelo Pleno na próxima reunião ordinária. A conselheira presente afirma a leitura da mesma e não encontrar nenhuma observação a ser feita, estando, de sua parte, aprovada. ITEM IV. Atualização acerca do andamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - CDI – Sejus/DF – a Secretária Executiva informa que (de acordo com a Publicação, feita no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 123, pág. 137, de 01 de julho de 2024, em que se retifica o Anexo II - Cronograma do Edital nº 01/2024 – CDI - Sejus/DF) o referido Edital está na fase de análise e aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica, com possibilidade de realização de ajustes e convocação para assinatura do Termo de Fomento, sendo seu prazo final dia 06 de outubro de 2024. Nesse sentido, a Secretária Executiva explana que a área técnica (a saber: a Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal - Coorfaddic) está analisando os processos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) habilitadas, podendo esses serem devolvidos ao Conselho de Direitos do Idoso (CDI) até o final setembro para que possam ser feitas as alterações solicitadas por essa Coordenação. Nessa esteira, a conselheira presente indaga se a Secretária Executiva está em contato com essa Coordenação e se tem ciência do andamento e da probabilidade da necessidade de ajustes nos processos referenciados. Em resposta, a Secretária Executiva afirma ter comunicação com a referida Coordenação e que há sim probabilidade de ajustes, sem esses terem sido pontuados por ainda estarem em análise, e destacou que essas alterações somente poderão ser feitas após a devolução dos processos com a análise técnica feita pela Coordenação, sendo assim impossível informar, com precisão, no presente momento, quais serão as modificações necessárias. ITEM V. Atualização acerca do gerenciamento do FDI/DF (valores disponíveis nos Programas de Trabalho do FDI/DF) - é relatado pela Secretária Executiva que permanecem os mesmos valores informados na 3ª Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF – 2024, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa encaminhado à Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF – 2024, em que se observa que, no Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, atualmente há o valor montante de R\$ 3.598.021,18 (três milhões, quinhentos noventa e oito mil, vinte e um reais e dezoito centavos); tendo sido R\$ 2.580.764,30 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) destinados para o Edital de Chamamento Público nº 01/2024. Os programas de trabalhos e valores disponíveis são: Programa de Trabalho (08.241.6211.2268.0009) - Assistência ao Idoso - DF - R\$ 305.283,65 (trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Programa de Trabalho (08.241.6211.3467.9665) - Aquisição de Equipamentos - DF - R\$ 2.199,65 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); Programa de Trabalho (08.241.6211.4091.5928) - Apoio a Projetos - DF - R\$ 240.277,65 (duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e Programa de Trabalho (08.241.6211.9107.0241) - Transferência Financeira a Entidades - DF - R\$ 3.050.260,23 (três milhões, cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos). ITEM VI. Atualização acerca do recebimento de doações e repasses para o FDI/DF no exercício de 2024 (de janeiro a agosto) – A Secretária Executiva informa que as doações foram feitas por pessoa física (CPF), bem como por pessoa jurídica (CNPJ), e que a relação desses dados foram encaminhadas à Comissão via correspondência eletrônica, como material de subsídio para a presente reunião. ITEM VII. Avisos – A Secretária Executiva diz que não há mais nenhuma atualização. Na oportunidade, a conselheira presente questiona acerca do andamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – CDI – Sejus/DF, do qual havia sido informado que seria publicado até o final de 2024, para utilização dos recursos do FDI. A Secretária Executiva informa que, tendo em vista todos os esforços enviados pelo corpo administrativo da Secretaria Executiva do Conselho para o cumprimento dos prazos referentes ao Edital nº 01/2024 – CDI – Sejus/DF, fez-se necessária uma pausa na construção do Edital nº 02/2024 – CDI – Sejus/DF, a qual fora retomada pela equipe técnica do Conselho após o encaminhamento dos processos para a Coorfaddic, e que, estando em fase de conclusão, a minuta do referido Edital será apresentada para a Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF – 2024. Ainda, a Secretária Executiva reforça que o Edital será lançado no presente ano-calendário, todavia, sua execução estará impossibilitada de acontecer neste ano por falta de tempo hábil. Nessa esteira, a conselheira presente explana seu entendimento de que, ainda que o recurso seja aplicado em uma atividade pontual, a complexidade de todo o processo envolvido possivelmente impossibilitará a execução neste ano, até o Natal, quando imaginou que seria executado, ficando, portanto, para o retorno das atividades do próximo ano. A Secretária Executiva ratifica o entendimento apresentado pela conselheira. Por fim, a conselheira pede atualização acerca dos projetos de captação apresentados pelas OSCs Instituto Integridade e Centro Presbiteriano Idade Experiência (CPIE), concernentes à Resolução nº 208, de 22 de junho de 2023. A esse respeito, a Secretária Executiva informa que o Instituto Integridade ainda está em processo de captação, faltando a integralização do valor para prosseguimento; e que, referente à CPIE, ficou impedido o repasse dos recursos à mesma, tendo em vista sua captação ter acontecido antes da formalização das normas acerca da captação de recursos para financiamento de projetos por meio do FDI/DF, disposta por meio da Resolução nº 208, de 22 de junho de 2023, a qual impossibilita o repasse retrógrado a ela; ficando assim, o valor da referida captação, bem como da captação do Instituto Integridade (feita antes da publicação da Resolução nº 208/2023) para o FDI. A Secretária Executiva esclarece que o processo de captação em vigor do Instituto Integridade refere-se a um novo projeto, submetido após a publicação da Resolução nº 208/2023, o qual aguarda a finalização da captação para prosseguimento.

ITEM VIII. Encerramento - A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, agradece a participação da conselheira presente na reunião e encerra os trabalhos às dez horas e trinta minutos (10:30h). Nada mais havendo a tratar, lavra a Ata que será assinada por ela e pelo Presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2024

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF e Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF

DATA: 03/09/2024 – 09:30h LOCAL: VIRTUAL

No terceiro (03) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 8ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI; MARIA ALINE CARDOSO DA SILVA CRUZ, conselheira suplente, representante Da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante Da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF. ITEM III. Aprovação da Ata da 2ª Reunião, realizada no dia 18/06/24, e da 3ª Reunião, realizada no dia 16/07/2024, da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI e a Ata da 7ª Reunião Ordinária do dia 06/08/2024. Os Conselheiros aprovam as atas. ITEM IV. Informes sobre a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, comunica sobre e-mail do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, informa que este sugere apenas a formação das comissões para as conferências, processo já adiantado por este Conselho. Em relação ao local para realização da Conferência, foi enviado e-mail para Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUNB) solicitando parceria, porém até o momento à ADUNB não respondeu. ITEM V. Discussão sobre a Resolução nº 191 de 2022, seção 7, artigos 30 a 34, que trata sobre o registro provisório de 6 meses. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, afirma que a comissão analisou e deliberou para que esses artigos sejam revogados, pois o registro provisório foi uma excepcionalidade por conta da pandemia. Sugere que o registro provisório seja suprimido. Os conselheiros deliberam pela revogação da concessão do registro provisório, contidos no artigo 30 a 34, seção 7, Resolução nº 191 de 2022. ITEM VI. Informes sobre Edital 01/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, fala que o processo se encontra, no momento, na CORFADIC, que está fazendo a análise técnica dos projetos, informa também que a Coordenação tem até o dia 06 de outubro de 2024 para finalizar os processos. Os conselheiros deliberam para que seja feito um ato público no ato da assinatura, em virtude de ser a primeira vez na história que será executado o Fundo. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF, parabeniza a equipe da Secretaria Executiva do CDI/DF pelo trabalho dedicado para executar, pela primeira vez na história, o Fundo dos Direitos do Idoso/DF. Ressalta que esse trabalho é muito maior por parte dos servidores do que dos próprios conselheiros. ITEM VII. Fórum da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – propostas. Os conselheiros deliberam que as propostas sejam encaminhadas para a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. ITEM VIII. Avisos. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, avisa aos conselheiros que foi enviado pela Receita Federal o valor de R\$ 550.268,84 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Os conselheiros debatem sobre a diminuição do valor arrecadado pelo Fundo e comentam sobre a necessidade de divulgação do Fundo e a importância de gerar publicidade. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, comenta ainda sobre a Cartilha da Pessoa Idosa e fala que a diagramação está na Casa Civil. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto

Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, sugere para as próximas eleições de conselheiro que seja divulgado que as reuniões do conselho são feitas de maneira remota, o que pode favorecer a participação de novos conselheiros. ITEM IX. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2024

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024
CONFORME ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DO DECRETO Nº 37.256,

DE 15 DE ABRIL DE 2016

Segunda Reunião Ordinária do Ano de 2024 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada em 30 de setembro de 2024, às 14:10h, por meio de videoconferência, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Conselheiro Presidente do CA/FDDC); Dr. Jairo Portela de Medeiros (Representante Titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Dra. Maria Auxiliadora García Durán Álvarez (Representante Titular da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF); Dr. Ardyllis Alves Soares (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - Brasilcon); Dr. Leonardo Jubé de Moura (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT); Dra. Sofia Ayres Carneiro Machado (Representante Titular do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF); Dra. Aline da Silva Torres Pereira (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF). Ausentes os Representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF, novo mandato em fase de instrução processual. Estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Análise e deliberação acerca da Proposta Orçamentária Anual - PLOA de 2025 referente ao FDDC. Processo Administrativo nº 00015-00009163/2020-31; 2) Apresentação ao Conselho a prestação de contas, exercício 2023, do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC, nos termos art. 7º do Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, que regulamenta o Fundo e dá outras providências. Processo Administrativo nº 00015-00014595/2024-98; 3) Em virtude de término de mandato, agradecimentos pela participação aos Conselheiros Representantes do MPDFT e Sejus-DF; 4) Informativos gerais. Iniciada a sessão, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e frisou que o ano 2024 está sendo atípico, com poucas reuniões, em virtude de inexistência de pautas, em especial, relacionadas a projetos. Por conseguinte, desejou as boas-vindas à Representante Titular da OAB/DF e reiterou o manifesto à Representante Titular da PGDF. Por oportuno, apresentou ao Colegiado o novo servidor que compõe o quadro da Secretaria Executiva do FDDC, Sr. Magdiel Lima. O Conselheiro Presidente verificou o quórum e deu início à pauta. Passando aos tópicos da pauta: Item 01 – A Secretária Executiva informou que se trata do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), Unidade orçamentária 44902 - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, exercício financeiro de 2025, nos termos da proposta (149862283), consolidada no processo SEI nº 00015-00009163/2020-3, destacou que a proposição fora elaborado pela SEEC/DF em conjunto com a Secretaria Executiva do CA/FDDC, e deve ser submetida ao Colegiado análise e deliberação. Explicou cada item da proposta, enfatizou que quadros resumos constantes no documento têm o objetivo de otimizar a análise da referida proposição, demonstrando a distribuição dos recursos e os percentuais de utilizados. Destacou que o recurso alocado na proposta orçamentária foi de R\$ 3.866.141,00, diluídos nos percentuais apresentados em tabela, pois a proposta prevê receita e fixa despesa. A receita prevista inicialmente no total de R\$ 5.523.060,00. No item 3.4 explanou que a tabela para execução de sentenças judiciais destinou R\$ 111.551,81, em consonância com deliberação do CA/FDDC (doc. SEI 67342225), devidamente corrigidos. Apontou que no Item 4 trata das alterações mais relevantes. Passando a palavra o Conselheiro Presidente: Ele informou que a atual gestão vem trabalhando para aprimorar os trabalhos concernentes ao FDDC. Ressaltou que recorrentemente as prestações de contas do FDDC são aprovadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, agradeceu, ainda, o auxílio recebido da SEEC e do MPDFT nas atividades relacionadas às referidas prestações de contas. Realçou a todos os conselheiros a possibilidade de solicitarem vistas para análise mais detalhada dos autos. Iniciada as ponderações e votação pela ordem: a Proposta foi aprovada por Unanimidade; antes de seguir ao item 2 da pauta: O Presidente mencionou que a Representante Titular da OAB/DF também é a atual presidente da Comissão de Direitos de Defesa do Consumidor da OAB-DF, com parcerias extremamente relevantes junto ao IDC/PROCON-DF; Item 02 - A Secretária-Executiva apresentou ao Colegiado o Relatório da Prestação de Contas do FDDC referente ao exercício 2023: Passando a palavra ao Presidente: Ele retornou ao item 8, informando da surpresa que a entrada de valor vultoso, relativo à condenação de empresa de telefonia em processo administrativo sancionatório, sem possibilidade de execução, o que tal situação deverá constar na prestação de contas anual encaminhada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, visto a baixa execução dos recursos. Frisou que a

reversão dos recursos ao Tesouro impacta os cofres do FDDC, que no início dos exercícios encontram-se zerados, inviabilizando o financiamento de projetos nos primeiros meses do ano, dependendo da nova arrecadação. Passando a palavra aos Conselheiros pela ordem: O Representante Titular MPDFT comunicou que julgava oportuno a votação imediata da matéria, o qual votou pela aprovação das contas. Destacando o percentual crescente de 18,22% dos recursos investidos em projetos em 2023. Os Conselheiros presentes também deliberaram pela votação imediata da matéria e votaram pela aprovação, todos com proferiram comentários valorosos sobre a matéria. Nesse contexto, item 2 da pauta Aprovado por todos presentes. Item 03 – Refere-se ao término do mandato dos conselheiros do MPDFT, lembrou que o mandato do representante titular foi por um período menor, visto que o contagem do período já estava em andamento, com a saída da representante titular, em virtude de novos compromissos relacionados ao MPDFT. O Conselheiro Presidente agradeceu, mais uma vez, ao representante Representante Titular do MPDFT e ao Representante Titular da SEEC-DF pela participação ativa e as respectivas colaborações. Destacou que caso haja pretensão de permanecer por mais um biênio na condição de membro de Conselho, serão bem-vindos. O representante MPDFT informou da satisfação em participar, mesmo com poucas sessões, conseguiu se inteirar de questões orçamentárias e elogiou os trabalhos da Secretária-Executiva. Também o Representante Titular da SEEC-DF agradeceu a participação e fez menção ao esforço do IDC/PROCON relacionado ao efetivo funcionamento do FDDC, elogiou os trabalhos desenvolvidos pelo Conselheiro Presidente. Item 04 - Informativos gerais. A Secretaria Executiva comunica que já foi tratada pelo Presidente em outros tópicos, relativos a designação da SEJUS e apresentação do novo servidor da Secretaria Executiva. O Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 15:00h. Ata na íntegra disponível no endereço eletrônico do Procon/DF - <http://www.procon.df.gov.br/fddc-conselho-administrativo/>.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 91, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no inciso V, VI, do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e ao Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, e ainda, em conformidade com a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina os Procedimentos Fiscais relativos aos atos e sanções administrativas praticados ou aplicados no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, visando a proteção dos direitos dos administrados e o cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º Entre os atos e sanções de que trata o artigo anterior, figuram as Ações Fiscais e Autos de Notificação, de Interdição, de Embargo, de Infração, de Apreensão e de Intimação Demolitória, bem como lançamentos de créditos tributários e não tributários, dentre outros, especificados por ato normativo.

Art. 3º A DF Legal obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, dentre outros.

Parágrafo único. Para os Procedimentos Administrativos serão observados os critérios de:

I - atuação conforme a Lei e o Direito, de modo a primar pela celeridade e economia processual;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público e ao cumprimento da legislação;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - cumprimento das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - garantia dos direitos à comunicação, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

X - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor atenda ao interesse público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II DOS ADMINISTRADOS SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 4º A DF Legal assegurará ao administrado o direito de:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores;

II - identificar-se da tramitação dos processos administrativos na condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, nos casos em que for permitido, os quais serão objeto de consideração pela autoridade competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

V - duplo grau de jurisdição, salvo legislação específica.

SEÇÃO II DOS DEVERES DOS ADMINISTRADOS

Art. 5º São deveres do administrado perante a DF Legal, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo próprio:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário ou que venha a tumultuar o processo;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO III DO PROCESSO FISCAL SEÇÃO I DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 6º Dos termos decorrentes da atividade de fiscalizações lavradas na forma desta Portaria, será extraída uma via e/ou cópia para anexação ao processo administrativo nos casos em que for exigível ou, ainda, para inserção, até o dia subsequente após sua lavratura, nos Sistemas Informatizados em uso da DF Legal.

Parágrafo único. No caso de ações fiscais que gerem Autos de Infração, Autos de Apreensão ou operações de desobstrução de área, deverá ser autuado processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI - GDF, onde haverá a pertinente tramitação, mediante procedimentos estabelecidos em instrumento normativo próprio.

Art. 7º Os atos serão públicos, exceto quando o sigilo se impuser por motivo de ordem pública, devidamente fundamentados obedecendo aos ditames da Lei de Acesso à Informação - LAI nº 12.527/2011, caso em que será assegurada a participação do contribuinte ou fiscalizado, do responsável ou seu representante legal, devidamente constituído.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 8º O servidor executará o ato processual de sua competência nos prazos especificados nesta Portaria, salvo disposição em contrário constante no próprio regulamento ou em ato normativo próprio.

Art. 9º Os prazos serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento, salvo ato normativo próprio.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem no dia e horário de expediente normal.

§ 2º O prazo para recurso, nos casos em que couber, será concomitante ao prazo determinado para a correção da irregularidade constatada, ou para pagamento de multa, devendo o mesmo estar expressamente assinalado no documento, salvo previsão específica estabelecida nesta Portaria ou em ato normativo próprio.

Art. 10. Inexistindo prazo legal para cumprimento das determinações emanadas de atos administrativos decorrentes do exercício do poder de polícia, ele será de 10 dias, contados da ciência do interessado.

SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO

Art. 11. Os procedimentos administrativos fiscais podem iniciar-se de ofício ou por requerimento do interessado.

Art. 12. O início do procedimento administrativo fiscal de ofício compreende as seguintes ações:

I - lavratura de Notificação;

II - lavratura de Auto de Infração;

III - lavratura do Auto de Apreensão;

IV - lavratura do Auto de Interdição;

V - lavratura do Auto de Embargo;

VI - lavratura de Intimação Demolitória;

VII - expedição de Notificação de lançamento;

VIII - relatório de ação fiscal, ratificado pelo chefe imediato.

Art. 13. Nos casos de iniciativa do interessado, deverá ser preenchido o pertinente requerimento padrão, o qual deverá ser apresentado junto aos Núcleos de Atendimento ao Cidadão da DF Legal, e deverá conter os seguintes dados:

I - identificação do interessado ou de quem o represente, salvo as hipóteses em que o anonimato se justifique;

II - domicílio do requerente e local para recebimento de comunicações;

III - formulação do pedido com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

IV - especificação da ação fiscal objeto de requerimento, quando for o caso, assim como a instância recorrida;

V - autorização do interessado para fins de recebimento de comunicados, boletos, decisões, intimações e cópias de processos por meio eletrônico, virtual ou rede social que garanta o envio e o recebimento do ato.

VI - data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

§ 1º Fica vedada a recepção de requerimento que cumpra igual finalidade, encaminhado por via postal, o qual deverá ser devolvido à Empresa de Correios e Telégrafos pela unidade de Protocolo da DF LEGAL.

§ 2º É vedada a recusa imotivada de recebimento de requerimentos.

§ 3º Poderá ser instituído o uso de meio eletrônico nos procedimentos e processos de que trata esta Portaria, em especial quanto à protocolização e autuação de requerimentos, assim como comunicação de atos e transmissão e apresentação de documentos e peças processuais, quando cabível.

§ 4º A unidade responsável pela apreciação do requerimento administrativo poderá solicitar ao requerente a complementação de informações e/ou apresentação de documentação comprobatória para fins de subsidiar a análise do pleito pretendido.

§ 5º Para cada auto recorrido será necessário um requerimento.

Art. 14. Para fins desta Portaria, são considerados legítimos interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que iniciem como titulares de direito, ou que apresentem interesses individuais ou de terceiros no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Parágrafo único. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de 18 (dezoito) anos, ressalvada previsão especial em lei.

Art. 15. A exigência de cumprimento de obrigações ou penalidades será formalizada em termos de autuação específica para cada especialidade de fiscalização.

§ 1º Os Termos de que tratam este artigo deverão conter, obrigatoriamente:

I - elementos mínimos de qualificação e individualização do sujeito passivo de fiscalização;

II - local data e hora de sua lavratura;

III - descrição do fato, contendo O local, data e hora;

IV - disposição legal infringida e penalidade aplicável;

V - prazo para sanar a irregularidade ou apresentar recurso nos casos previstos;

VI - ciência ao interessado;

VII - identificação do autuante contendo nome, matrícula e assinatura.

§ 2º A exigência de créditos tributários e não tributários, em razão do poder de polícia administrativa, poderá ser formalizada em Notificação de Lançamento ou em Auto de Infração, conforme legislação específica.

Art. 16. A Notificação será lavrada pela autoridade fiscal competente, e conterá, obrigatoriamente:

I - identificação do notificado;

II - local data e hora de sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - disposição legal infringida e penalidade aplicável;

V - prazo determinado para a correção da irregularidade constatada ou impugnação;

VI - ciência do interessado;

VII - qualificação do autuante.

§ 1º Da lavratura de notificação, caberá pedido de prorrogação de prazo, sendo o primeiro pedido, desde que certificada a tempestividade, concedido no âmbito dos Núcleos de Atendimento ao Cidadão, automaticamente, por uma única vez, por igual período e comunicados à Subsecretaria correspondente, salvo os procedimentos descritos em ato normativo próprio.

I - Não se prorrogará o prazo de que trata o caput, quando:

a) a autoridade fiscal assinalar no corpo do Auto a expressão “prazo improrrogável”;

b) houver impedimento de prorrogação por decisão do superior hierárquico;

c) existir vedação legal à prorrogação.

II - Na hipótese da alínea a. o requerimento de prorrogação será submetido à análise e decisão do superior hierárquico do servidor que lavrou o auto e, nas hipóteses das alíneas b. e c., imediatamente indeferido pela Coordenação de Atendimento.

III - Aditem-se novas prorrogações de notificação ou advertência, mediante requerimento do interessado, por decisão motivada do Subsecretário de Fiscalização ou Coordenador da Unidade que aplicou o auto.

IV - O Subsecretário de Fiscalização poderá delegar a competência de prorrogação definida no inciso III deste artigo aos Diretores de sua Unidade.

§ 2º Em caso de decisão favorável, a prorrogação iniciar-se-á ao fim do primeiro prazo estabelecido na notificação, não se computando o prazo relativo à avaliação do pedido de prorrogação.

§ 3º A decisão de que trata o parágrafo anterior será informada ao contribuinte pela unidade que a proferiu.

Art. 17. O Auto de Infração será lavrado pela autoridade fiscal competente, e conterá, obrigatoriamente:

I - identificação do autuado com CPF ou CNPJ, podendo ser identificado a posteriori;

II - local, data e hora de sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - disposição legal infringida e penalidade aplicável;

V - ciência ao interessado;

VI - valor do crédito arbitrado;

VII - qualificação do autuante;

VIII - prazo para pagamento e impugnação.

§ 1º Prescinde de assinatura da autoridade fiscal o Auto de Infração emitido por processo eletrônico.

§ 2º Quando da emissão de Auto de Infração por descumprimento do Auto de Embargo, este deverá conter a fase em que se encontra a obra.

§ 3º A existência de auto de infração pendente de julgamento não impede, se for o caso, a aplicação de reiteradas e cumulativas penalidades previstas em lei, inclusive pelo mesmo fato, enquanto persistir a infração.

Art. 18. O Auto de Apreensão será lavrado por autoridade fiscal competente, e conterá:

I - identificação e ciência do autuado sempre que possível;

II - local, data e hora de sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - disposição legal infringida e penalidade aplicável;

V - relação dos bens apreendidos, com quantidade de itens, a respectiva unidade de medida quando aplicável, seu estado de conservação e se é perecível ou não;

VI - prazo para apresentar impugnação e para reclamar os bens apreendidos;

VII - qualificação do autuante.

§ 1º O Auto de Apreensão será lavrado quando forem encontrados documentos, objetos, materiais, bens ou mercadorias que constituam prova material de infração.

§ 2º Indicar-se-á, no Auto de Apreensão, o local em que serão depositados os bens ou as mercadorias apreendidas.

§ 3º A devolução dos documentos, mercadorias ou bens apreendidos será regida por ato normativo próprio.

Art. 19. Nos casos em que for inviável a lavratura imediata do Auto de Apreensão, lavrar-se-á Termo de Retenção de Volumes, procedendo-se o lacre com o respectivo Selo de Retenção de Volumes, conforme disciplinado em ato normativo próprio.

Art. 20. A Intimação Demolitória será lavrada pela autoridade fiscal competente, e conterá:

I - identificação do autuado com CPF ou CNPJ;

II - local, data e hora de sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - disposição legal infringida e penalidade aplicável;

V - prazo determinado para a execução da demolição ou impugnação;

VI - qualificação do autuante.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade de identificação do autuado, esta poderá ser realizada posteriormente.

Art. 21. A Notificação de Lançamento, efetuada em caráter geral, por meio de edital publicado uma única vez no Diário oficial do Distrito Federal, conterá:

I - identificação geral dos notificados;

II - data de emissão;

III - data de vencimento;

IV - informações essenciais ao cálculo do tributo;

V - prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, contado da publicação;

VI - nome do titular do órgão expedidor ou de servidor autorizado, com indicação de seu cargo ou função.

Art. 22. O Auto de Interdição será lavrado pela autoridade fiscal competente, e conterá:

I - identificação do autuado com CPF ou CNPJ;

II - local, data e hora de sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - disposição legal infringida e penalidade aplicável;

V - ciência ao interessado;

VI - qualificação do autuante.

VII - Fase da obra;

§ 1º Nos casos de impossibilidade de qualificação do autuado, esta deverá ser realizada posteriormente.

§ 2º Comprovado o saneamento da irregularidade mediante requerimento do interessado ou de ofício, a interdição será revogada por ato da unidade julgadora ou pela subsecretaria competente.

§ 3º Poderá ser afixado no estabelecimento ou obra interditada, cartaz, placa ou outro instrumento para publicizar a interdição.

§ 4º Poderá ser utilizada faixa zebra, lacre, alvenaria ou qualquer outro meio disponível para impedir o acesso a obra ou estabelecimento interditado.

Art. 23. O Auto de Apreensão, de Embargo, de Interdição ou a Intimação Demolitória poderá ser cumulado com o Auto de Infração.

Art. 24. O Auto de Embargo será lavrado pela autoridade fiscal competente, e conterá:

I - identificação do autuado com CPF ou CNPJ;

II - local, data e hora de sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - disposição legal infringida e penalidade aplicável;

V - ciência ao interessado;

VI - qualificação do autuante;

VII - fase da obra;

§ 1º Nos casos de impossibilidade de qualificação do autuado, esta poderá ser realizada posteriormente.

§ 2º Comprovado o saneamento da irregularidade mediante requerimento do interessado ou de ofício, o Embargo será revogado por ato da unidade julgadora ou pela subsecretaria competente.

§ 3º Poderá ser afixado na obra embargada, cartaz, placa ou outro instrumento para publicizar o embargo.

Art. 25. Nos casos de descumprimento dos autos de embargos e autos interdições, o fato deverá ser comunicado aos órgãos de segurança pública, visando a efetividade e garantia do exercício do poder de polícia administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 26. Ao interessado, ou seu representante legal devidamente constituído, nos termos desta Portaria, é facultada vista dos autos, mediante requerimento, em qualquer fase do processo, vedada a sua retirada da DF Legal. no caso de processos físicos.

Art. 27. Na impossibilidade de aplicação das penalidades no momento da constatação da infração, poderá o agente fiscal lavrá-las em momento oportuno.

Art. 28. Aplicam-se os procedimentos fiscais definidos nesta Portaria quanto aos processos instaurados, instruídos e processados nesta DF Legal, em razão de atos decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica, ressalvada a existência de norma específica dispondo sobre o rito processual prévio.

SEÇÃO IV

DA RESTAURAÇÃO DOS AUTOS

Art. 29. A restauração dos autos far-se-á mediante requerimento dirigido à Chefia da Unidade onde se originou o auto.

§ 1º A restauração poderá ser feita, também, ex officio, por determinação da Chefia da Unidade onde foi constatado o extravio do processo.

§ 2º No Processo de Restauração observar-se-á, tanto quanto possível, o disposto no Código de Processo Civil.

SEÇÃO V

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DOS RECURSOS

Art. 30. Após a ciência do interessado em qualquer dos atos indicados nesta Portaria, terá início a contagem do respectivo prazo para apresentação de recurso constante no documento, nos termos do artigo 9º, a qual deverá ser formulada por escrito e protocolizada por meio de requerimento padrão ou por meio eletrônico se disponível. em termos do artigo 10.

Art. 31. Os Auditores e Auditores-Fiscais de Atividades Urbanas deverão lançar todos os documentos oriundos de quaisquer ações de fiscalização, nos Sistemas Informatizados em uso na DF Legal, até o primeiro dia subsequente ao ato.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de lançamento pela autoridade autuante, os Subsecretários de cada especialidade poderão designar servidores efetivos, elencados no caput, a fim de viabilizar os lançamentos.

Art. 32. O Recurso deverá ser protocolado nos Núcleos de Atendimento ao Cidadão – NUACI, ou de forma eletrônica quando disponível, o qual procederá o cadastro e autuação nos Sistemas Informatizados em uso na DF Legal, vinculando à ação fiscal correspondente, quando for o caso.

§ 1º O recurso mencionará:

I - a instância de julgamento;

II - a qualificação do interessado/requerente;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, acompanhados das provas necessárias;

IV - o número do auto recorrido ou cópia;

§ 2º O Núcleo de Atendimento ao Cidadão deverá encaminhar o recurso ao setor competente, em até de 2 (dois) dias.

§ 3º Nos casos em que não for possível a localização dos lançamentos das ações fiscais em qualquer dos sistemas, o NUACI redirecionará o Recurso para a Subsecretaria competente, a qual deverá adotar os procedimentos para saneamento.

§ 4º No ato de recebimento do Recurso, estando o mesmo devidamente instruído, o servidor registrará este fato nos sistemas informatizados, ou qualquer outro meio disponibilizado pela DF Legal, emitindo o respectivo comprovante ao interessado.

Art. 33. O Recurso não tem efeito suspensivo, exceto quando relativo a Auto de Infração e exclusivamente para impedir a cobrança ou inscrição em dívida ativa do débito correspondente.

§ 1º O NUACI, após o recebimento do recurso, concederá efeito suspensivo, suspendendo a exigibilidade do crédito, no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal – SISLANCA, desde que comprovada a tempestividade e juntará cópia do lançamento de suspensão de exigibilidade no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhando o processo para o órgão julgador.

§ 2º Quando da verificação dos requisitos de admissibilidade, caso não conhecido o recurso, fica a unidade de julgamento, responsável pelo lançamento de reativação do débito no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal – SISLANCA e nos demais sistemas informatizados em uso na DF Legal.

§ 3º Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou, a imediatamente superior ou o Subsecretário de Fiscalização da área correspondente poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 34. A ausência ou deficiência de documentação a ser apresentada no ato de interposição de Recurso não implica prorrogação de prazo para tal, devendo o interessado sanar a irregularidade dentro do prazo estabelecido no respectivo auto, sob pena de preclusão.

Art. 35. Na apreciação dos autos, a autoridade julgadora poderá formular quesitos ao autuante ou autoridade do superior, cuja manifestação será obrigatória, observado o prazo de 30 dias.

Parágrafo único. A autoridade julgadora poderá solicitar informações a outros órgãos.

Art. 36. Na hipótese de não interposição de recurso no prazo fixado em lei ou nos termos desta Portaria, o interessado é considerado revel, encerrando a fase litigiosa do processo.

§ 1º Se for identificado erro material ou formal no Auto de Infração, passível de saneamento, caberá à autoridade que emitiu o respectivo auto ou seu superior hierárquico, promover as retificações pertinentes.

§ 2º Poderá ser corrigido de ofício pelo agente fiscal que lavrou o auto ou por seu superior hierárquico, em despacho fundamentado, eventual erro material ou formal que beneficie ou não resulte em prejuízo ao interessado.

Art. 37. O julgamento administrativo em primeira e segunda instâncias de recursos contra ações decorrentes do exercício regular do poder de polícia no âmbito da DF Legal será exercido pela Subsecretaria de Análise de Recursos Fiscais - SUARF.

Parágrafo único. Caberá a Junta de Análise de Recursos - JAR o julgamento dos recursos em segunda e última instância.

SEÇÃO V

DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

Art. 38. A citação e intimação dos atos administrativos, depois de cumpridos os prazos estabelecidos nesta Portaria, dar-se-á:

I - por servidor competente, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem os intimar;

II - por via postal com aviso de recebimento.

III - por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF,

§ 1º A citação e intimação só será efetuada por edital depois de esgotados os meios previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º No caso de interessados indeterminados desconhecidos ou com domicílio indefinido, a citação e intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 3º A intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderão ser efetuada diretamente por publicação no DODF.

Art. 39. Considera-se realizada a citação e intimação:

I - na data da ciência ou da declaração de que trata o inciso I do artigo 37;

II - na data da ciência do Aviso de Recebimento, por via postal;

III - 15 (quinze) dias após a publicação em DODF;

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo do contribuinte supre a falta de intimação.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

SEÇÃO I

DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 40. A autoridade julgadora de primeira instância terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivado, pela manutenção, restauração, revogação ou anulação do ato administrativo.

§ 1º No julgamento em que for decidida questão preliminar, será também decidido o mérito, salvo quando incompatíveis.

§ 2º Na apreciação dos autos, a autoridade julgadora formará livre convencimento, podendo determinar diligências necessárias.

§ 3º Não sendo proferida decisão de primeira instância no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, pode o interessado ou o superior hierárquico, requerer ao Presidente da JAR a advocação do processo.

Art. 41. A decisão conterá relatório resumido do Processo, fundamentos legais, conclusões e ordem de intimação do sujeito passivo de fiscalização.

Art. 42. As inexistências materiais da decisão poderão ser corrigidas de ofício ou por requerimento do sujeito passivo.

Art. 43. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, caberá Recurso Voluntário no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da Decisão.

§ 1º Da decisão de primeira instância cabe pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias em face de contradição, ambiguidade, obscuridade ou duplicidade.

§ 2º Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo de fiscalização caberá Recurso Voluntário para a JAR/DF-Legal, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 3º A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício, no prazo de 10 (dez) dias, para o órgão de segunda instância sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo de pagamento de tributo ou de multa de valor superior ao constante no ato declaratório do exercício vigente.

Art. 44. No caso de necessidade de realização de diligências e pareceres, a contagem dos prazos fixados neste capítulo será interrompida.

SEÇÃO II

DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 45. A atribuição de julgar em segunda e última instância os processos Administrativos Fiscais oriundos do exercício do poder de polícia é exercida pela Junta de Análise de Recursos – JAR, conforme Artigo 10 da lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019.

Parágrafo único. Conforme dispõe o inciso XXIII do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os Conselheiros do JAR/DF-LEGAL, em especial os representantes do Distrito Federal, servidores da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas terão independência funcional para manifestarem livre opinião de entendimento e voto no exercício de suas atribuições exclusivas.

SUBSEÇÃO I

DOS PROCEDIMENTOS DA JAR

Art. 46. No julgamento dos Processos Administrativos Fiscais que lhe forem submetidos, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL poderá aplicar a legislação tributária do

Distrito Federal, as normas do Direito Tributário, princípios gerais de Direito, legislação federal e distrital específica e jurisprudência dos Tribunais, especialmente a do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 47. Os processos poderão conter súmulas das Sessões que tiverem sido julgadas.
Art. 48. No caso de empate de votos nas Decisões da Câmara ou Pleno, o Presidente da sessão de julgamento decidirá o voto de desempate ou de qualidade.

Parágrafo único. Quando do julgamento das Câmaras ou Pleno, o Presidente da sessão de julgamento votará sempre por último.

Art. 49. As decisões da JAR produzirão efeitos para fins de direito após a publicação de Acórdão no DODF.

Parágrafo Único. Após a publicação será realizada pela JAR a atualização nos sistemas informatizados em uso da DF Legal.

SUBSEÇÃO II
DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Art. 50. O prazo para interposição de recursos de competência da JAR, obedecerá ao disposto no artigo 9º desta Portaria.

Parágrafo único. O pedido de vista não interrompe os prazos previstos nesta Portaria.

SUBSEÇÃO III

DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Art. 51. Do acórdão das Câmaras caberá Recurso Extraordinário ao Pleno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no DODF, quando o valor da sanção administrativa aplicada pela Câmara for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo de pagamento de tributo ou de multa, e a decisão preencher algum dos seguintes requisitos:

- I - não for unânime;
 - II - for contrária à legislação ou à evidência dos fatos;
 - III - divergir de outras decisões, quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida.
- Parágrafo único. O Recurso Extraordinário será distribuído a Conselheiro distinto do que houver redigido o Acórdão da decisão recorrida.

SUBSEÇÃO IV
DO EMBARGO DE DECLARAÇÃO

Art. 52. Da decisão do Pleno ou das Câmaras que se afigure ao interessado omissa, contraditória ou obscura, caberá Embargo de Declaração, interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do Acórdão no DODF.

Art. 53. O Embargo de Declaração será distribuído ao Relator do Acórdão e julgado na primeira sessão que se realizar após o seu recebimento, devendo ser dirigido ao Presidente do JAR.

SUBSEÇÃO V
DOS ACÓRDÃOS

- Art. 54. Concluído o julgamento, o Presidente designará o Relator, para redigir o Acórdão.
- Art. 55. Os Acórdãos terão ementa que indique a tese jurídica que prevaleceu no julgamento, e poderão ser acompanhados da fundamentação de votos vencidos, desde que seus prolores os requeiram na sessão de julgamento.
- Art. 56. Os Acórdãos e Intimações serão publicadas no DODF, sob designação numérica e com indicação nominal das partes.

CAPÍTULO IV
DA EFICÁCIA DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

- Art. 57. São definitivas as decisões:
 - I - de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário;
 - II - de instância superior de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição.
- Art. 58. São inválidos os atos que desatendam os pressupostos legais e regulamentares ou os princípios da Administração, especialmente nos casos de:
 - I - Incompetência;
 - II - ilegalidade do objeto;
 - III - Inexistência de motivo;
 - IV - desvio de finalidade.

§ 1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam.
§ 2º A autoridade competente declarará a nulidade, mencionando expressamente os atos alcançados, e determinará, se for o caso, as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

§ 3º As irregularidades, incorreções ou omissões não previstas neste artigo serão sanadas, de ofício ou por requerimento, quando acarretarem prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa ou quando não influírem no julgamento do processo.

Art. 59. O servidor ou autoridade fiscal é impedido de atuar em procedimento administrativo fiscal nos casos em que:

- I – seja interessado, direta ou indiretamente;
- II – o cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seja interessado, direta ou indiretamente;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 1º O Conselheiro da Junta de Análise e Recursos – JAR, deverá ainda declarar-se impedido de estudo, discussão, votação e presidência do julgamento dos processos que interessarem a sociedade de que faça ou tenha feito parte como sócio, advogado ou membro da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 2º Não está impedido de proferir voto no Pleno o Conselheiro que votou ou decidiu anteriormente nos autos.

Art. 60. Incorre em suspeição o servidor ou a autoridade que tenha amizade ou inimizade notória com o sujeito passivo ou com pessoa interessada no resultado do procedimento ou do processo administrativo fiscal, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 61. O servidor ou autoridade que incorrer em impedimento ou suspeição deve declarar o fato e as razões:

- I – no prazo de 02 (dois) dias contados:
 - a) da designação para atuar em procedimento administrativo fiscal;
 - b) do recebimento dos autos do processo administrativo fiscal para relatório, voto, parecer decisão ou julgamento;
- II – Antes de iniciado o julgamento do processo administrativo fiscal, no caso de Conselheiro diverso do Conselheiro Relator.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o servidor ou a autoridade se absterá de atuar e comunicará o fato ao superior hierárquico ou ao Presidente da JAR.

Art. 62. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a Autoridade superior, Secretário, Secretário-Executivo ou Subsecretários poderão, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º No caso de vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 64. A autoridade competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade, ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 65. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 66. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Art. 67. Em decisão na qual se evidencie lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Art. 68. Aos Processos Administrativos decorrentes de créditos de natureza tributária e não tributária de que trata esta Portaria, aplica-se o Decreto nº. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, com prescrição em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os Processos Administrativos decorrentes de créditos de natureza jurídica de preço público serão prescritos em 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Art. 69. A prescrição será declarada pela unidade jurídica e servidores competentes. (em conformidade com o Decreto 38.650/2017, art. 5º).

Art. 70. A instrução e o julgamento dos processos em curso passam a ser regidos por esta Portaria, na forma como estão, preservando-se os atos administrativos perfeitos, a coisa julgada administrativa e o direito adquirido.

Art. 71. Todos os atos, decisões e despachos realizados no processo administrativo serão registrados em sistemas informatizados em uso na DF Legal até o dia subsequente a sua emissão pelo servidor competente.

Art. 72. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 73. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 309, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00070-00006298/2024-96, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Nº 2/2024 – SEAGRI/GAB/CEPD-PORT242, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00070-00006298/2024-96, instaurado por intermédio da Portaria nº 242, de 30 de agosto de 2024, publicada DODF nº 168, de 02 de setembro de 2024, modificada pela Portaria nº 249, de 03 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 171, de 05 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº A 0002
Processo SEI 00070-00005832/2024-47 Notifica-se o Sr. RIAN CARLOS SANTOS DE LIMA, CPF 06*.***.***-0, que no dia 16 de agosto de 2024, foi lavrado o Auto de Infração Nº A 0002, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 11, inciso I, da Lei nº 2.095/1998, combinado com o artigo 16, inciso I, do Decreto nº 19.988/1998. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

SAMUEL HENNIG DA SILVA
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 067
Processo SEI 00070-00005867/2024-86 Notifica-se o Sr. THIAGO FELIPE DA SILVA, CPF 74*.***.***-2, que no dia 16 de agosto de 2024, foi lavrado o Auto de Infração nº 067, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 11, inciso I, da Lei nº 2.095/1998, combinado com o artigo 21, inciso I, do Decreto nº 19.988/1998. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

SAMUEL HENNIG DA SILVA
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 078
Processo SEI 00070-00005902/2024-67 Notifica-se a Sra. ELIZAMA TEIXEIRA SILVA, CPF 69*.***.***-4, que no dia 16 de agosto de 2024, foi lavrado o Auto de Infração nº 078, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 11, inciso I, da Lei nº 2.095/1998, combinado com o artigo 21, inciso I, do Decreto nº 19.988/1998. Informa-se que a autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

SAMUEL HENNIG DA SILVA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de outubro de 2024
PROCESSO: 04036-00000788/2024-47. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembléia de Deus. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.
DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso III, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
REVOGAR A PEDIDO o Alvará de Construção nº 725/2023, emitido em 02 de junho de 2023, e o Alvará de Construção nº 1132/2024, emitido em 25 de julho de 2024, para o endereço: QUADRA 603 CONJUNTO 01 LOTE 06 - RECANTO DAS EMAS/DF, tendo como proprietária MARIA GALDINO VITURINO, autor do projeto de arquitetura DAVID HUDSON VIANA DE SOUZA, processo nº 00390-00004561/2023-18, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto (154189346), em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.
MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 900/2024, de 06 de Junho de 2024, referente ao endereço UNIDADE C, CHÁCARA Nº 94, DA QI-5 DO SHI/SUL - LAGO SUL/DF, tendo como proprietário INPA INCORPORAÇÕES LTDA, processo 00390-00002451/2024-01, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Altera a Portaria nº 38, de 15 de outubro de 2024, que institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/SETUR, órgão colegiado de decisões sobre políticas, diretrizes e investimentos relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 38, de 15 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 200, de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
X - Subsecretário de Promoção e Marketing.
(...)
§ 2º Na ausência do Presidente do Comitê o substituto será o Secretário Executivo e, em sua ausência, o Subsecretário de Promoção e Marketing.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 409, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c art. 211 e art. 237 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c artigo 97- A, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 80/94, resolve:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00401-00030449/2024-74.
Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 467, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e alterada pela Portaria nº 342, de 20 de julho de 2023, também publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 41/2024
SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 29 A 31 DE OUTUBRO DE 2024 (*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Virtual Nº 129
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00012107/2023-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00002754/2024-10-e, Regularização de Débito, Marília Coelho Cunha; 3) 00600-00009076/2024-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009431/2024-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010051/2024-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010386/2024-75-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00010619/2024-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010859/2024-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011119/2024-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00011120/2024-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11)

00600-00011234/2024-90-e, Admissão de Pessoal, Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA; 12) 00600-00011254/2024-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00011270/2024-53-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00011395/2024-83-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00011612/2024-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00011686/2024-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00011749/2024-90-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00011117/2024-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011361/2024-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011366/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011384/2024-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011596/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011685/2024-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00012183/2024-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012235/2024-51-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCEIA LUIZIA MACHADO: 1) 00600-00005178/2024-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010026/2024-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010245/2024-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010593/2024-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010594/2024-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010616/2024-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010819/2024-92-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8) 00600-00011115/2024-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011723/2024-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00011744/2024-67-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 11) 00600-00011848/2024-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00011849/2024-16-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00011866/2024-53-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00010534/2024-51-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00010599/2024-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010861/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011369/2024-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011593/2024-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011735/2024-76-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00011815/2024-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011823/2024-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00012200/2024-12-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00012218/2024-14-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00012232/2024-18-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00007552/2024-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011255/2024-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011362/2024-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011370/2024-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012172/2024-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012184/2024-68-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000705/2023-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00004259/2024-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010589/2024-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010887/2024-51-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00011264/2024-04-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 23/10/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 20, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000006/2024- 94, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 8º da Lei-DF nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 03 de janeiro de 2024, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I						
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.						RS 1,00
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						CANCELAMENTO
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.032.8231.3903.9702		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
REF.: 018158	01	44.90.51	0	1501.1001	335.000	335.000
					TOTAL	335.000
ANEXO II						RS 1,00
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.						
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						SUPLEMENTAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8517.0019		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
REF.: 018162	99	44.90.52	0	1501.1001	335.000	335.000
					TOTAL	335.000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0745479-03.2023(0745479-03.2023).8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1917267; Relatora: Desa. MARIA DE LOURDES ABREU; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: SIDRAQUE DAVI MONTEIRO ANACLETO (OAB/DF09717) Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ORÇAMENTÁRIO. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. PROCESSO LEGISLATIVO. FUNDOS FINANCEIROS. CRIAÇÃO DE FUNDO FINANCEIRO PELO PODER LEGISLATIVO. FUNDO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE TRACÇÃO (FAAT). INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. INGERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.

1. A criação de fundos de natureza financeira se insere na competência privativa de iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, apresentando vício formal o estabelecimento do Fundo de Amparo aos Animais de Tração – FAAT (artigos 28 a 31 da Lei Distrital 5.756/16 oriundo de projeto de lei de iniciativa da Câmara Legislativa. Precedentes TJDF.

2. A Poder Legislativo local desviou-se do espaço de conformação ao exercício da atividade legiferante, colidindo, em especial, com a normatividade dos artigos 71, inciso IV; 100, inciso VI; 149, §6º; e 157, inciso IX e §4º, inciso III, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao criar fundo de natureza financeira destinado a canalizar recursos para a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI/DF), razão que, indevidamente, também repercutiu no incremento de despesas e na gestão do orçamento pelo Poder Executivo.

3. Pedido julgado procedente para declarar, com efeitos ex tunc e erga omnes, a inconstitucionalidade dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Distrital 5.756/2016.

DECISÃO: Julgar procedente a presente ação, unânime, e declarar, com efeitos ex tunc e erga omnes, a inconstitucionalidade formal dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Distrital nº 5.756/2016, quanto aos efeitos por maioria.

Número Processo: 0713300-79.2024(0713300-79.2024.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1917248; Relator: Des. WALDIR LEÔNIO JÚNIOR; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: RODRIGO ALFONSO CAMPESTRINI (OAB/DF74021) e VALDINEI CORDEIRO COIMBRA (OAB/DF44023-A); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 7.443/2024. INICIATIVA PARLAMENTAR. CAUSA DE PEDIR ABERTA. MODIFICAÇÃO DA LEI DISTRITAL Nº 5.803/2017. POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS. MODALIDADES DE PAGAMENTO. ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CONFIGURADA.

1. A ação direta de inconstitucionalidade possui causa de pedir aberta, razão pela qual o Conselho Especial deste Tribunal de Justiça não se vincula aos fundamentos lançados pelo requerente na petição inicial para declarar a inconstitucionalidade da lei impugnada.

2. A Lei Distrital 7.443/2024, ao modificar a Lei Distrital 5.803/2017 e estabelecer modalidades de pagamento pela aquisição de terras rurais do Distrito Federal, usurpou competência legislativa própria do Governador do Distrito Federal para legislar sobre a alienação de bens imóveis, nos termos do art. 71, § 1º, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

3. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital 7.443/2024, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes.

DECISÃO: Julgou-se procedente o pedido deduzido na inicial e declarou-se a a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 7.443/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Decisão unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES
Secretária

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, CARINA RIBEIRO LIMA, matrícula 17125707, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001630, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Vice-Governadoria, a contar de 18 de outubro de 2024.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 LUCAS LACERDA DOS SANTOS - matrícula CBMDF 1256023, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 10001583, da Gerência de Segurança Pessoal I, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como autorizar o recebimento do pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de julho de 2024, publicado no DODF nº 132, de 12 de julho de 2024, página 25, o ato que nomeou ALEXANDRE NUNES FERREIRA, Analista em GAPS, matrícula 14395525, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 00000969, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SANDRA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 16953266, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55006200, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 16953266, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR POLLYANNA LUIZA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 16802705, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALESSANDRA PINTO MARTINS, matrícula 1.709.728-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000739, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IDMAR DE PAULA LOPES, matrícula 1.690.135-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 01400275, de Assessor Especial, da Secretaria-Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula 1.714.084-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01400305, de Assessor Especial, da Secretaria-Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VÍVIA SANTOS MOTTA, matrícula 1.715.353-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01400340, de Assessor Técnico, da Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA PINTO MARTINS, matrícula 1.709.728-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CLOTILDE PAIÃO CORREIA DE SOUSA, matrícula 175.431-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula 1.714.084-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria-Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR VANUZA BARBOSA DE SOUZA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR VÍVIA SANTOS MOTTA, matrícula 1.715.353-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, matrícula 283.947-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000171, de Assessor, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS, matrícula 285.429-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000175, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO JUNIO NUNES DA SILVA, matrícula 283.973-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 30000176, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VYVIAN RIBEIRO CUNHA GUSMÃO, matrícula 282.659-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000250, de Assessor, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR RHANDS DE ARAÚJO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO JUNIO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS, matrícula 285.429-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Assessoria de Gestão de Projetos para Promoção das Mulheres, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ROSINEIDE FRANCISCO GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RHANDS DE ARAÚJO SILVA, matrícula 283.977-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001505, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001505, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA NEUZINETE ROCHA DA SILVA, matrícula 285.180-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000202, de Assessor Especial, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR AUREA LOUISE FARIAS DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000202, de Assessor Especial, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AUREA LOUISE FARIAS DE SOUZA, matrícula 283.731-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000216, de Chefe, do Comitê de Proteção da Região Sudoeste, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NEUZINETE ROCHA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000216, de Chefe, do Comitê de Proteção da Região Sudoeste, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSINEIDE FRANCISCO GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001619, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

EXONERAR DANIELA MARÇAL DE SOUSA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266784-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02900672, de Assessor, da Diretoria de Auditoria e Fiscalização Ambiental II, da Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266399-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02900672, de Assessor, da Diretoria de Auditoria e Fiscalização Ambiental II, da Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR ISABELA QUEIROZ RAMOS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263858-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02900670, de Diretor, da Diretoria de Auditoria e Fiscalização Ambiental II, da Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR NEDER AQUINO GUIDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37406-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02900670, de Diretor, da Diretoria de Auditoria e Fiscalização Ambiental II, da Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR EDUARDA ANDRADE MENDES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02900760, de Assessor, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Secretaria Executiva, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR MATHEUS AUGUSTO GUILHERME ALBERNAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02900760, de Assessor, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Secretaria Executiva, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RODRIGO BRANDÃO DE ARAÚJO, matrícula 1414790, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 21200123, de Chefe, da Assessoria Técnico-Administrativa, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. PÉRSIO MOREIRA DE ATAIDE RAMOS, matrícula 1575335, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 21200126, de Chefe, da Assessoria para Acordos de Cooperação, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS RANGEL DE ALMEIDA, matrícula 1400208, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200127, de Comandante, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. MSB QOBM/Comb. VINICIUS SANTOS SILVA, matrícula 1400204, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200128, de Comandante, do Centro de Inteligência, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Cel. QOBM/Comb. RONEIDE NOGUEIRA FRANCA DA COSTA, matrícula 1400157, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200132, de Assessor, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS RANGEL DE ALMEIDA, matrícula 1400208, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. MSB QOBM/Comb. VINICIUS SANTOS SILVA, matrícula 1400204, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Centro de Inteligência, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. JOSÉ GENILSON DOS SANTOS, matrícula 1400125, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Comandante, do Comando de Proteção Ambiental e Proteção Civil, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO, matrícula 1400097, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Comandante, do Comando de Aviação Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, OSMAR QUIRINO DA SILVA, matrícula 93.756-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93001409, de Chefe do Núcleo de Análise e Banco de Dados, da Gerência de Soluções de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a contar de 03 de outubro de 2024.

NOMEAR VITOR CESAR BATISTA AVEIRO, matrícula 93.788-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93001409, de Chefe do Núcleo de Análise e Banco de Dados, da Gerência de Soluções de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, JUDSON SARAIVA LEAL do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00001800, de Chefe do Núcleo de Pagamento, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, a contar de 02 de setembro de 2024.

NOMEAR LAUDICEIA RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00001800, de Chefe do Núcleo de Pagamento, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO FERNANDES NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08200132, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PEDRO BRAZ DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08200132, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIA NORBÊNIA PRADO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08200124, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO FERNANDES NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08200124, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JONAS ARAÚJO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08700076, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA MENDES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 08700120, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO LOPES TIODOSIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08700089, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR CLEUSA FRANCISCA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO LOPES TIODOSIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ROBERTA MARIA GURJÃO LOTT CAUCEGLIA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08700085, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2024.

NOMEAR MÁRCIA MENDES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08700085, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE RICARDO SOUZA CARVALHO, matrícula 0043.270-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08100098, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guarú do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL SOUZA ARAÚJO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 12003077, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08100098, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guarú do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO JOSÉ ALVES FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09600099, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2024.

NOMEAR VILMAR OLIVA DE SALLES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09600099, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÚCIA MADALENA BANDEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 09900122, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, a conta de 1º de outubro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 09900127, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ROSEMARY MARIA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09900103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KEVELYN CÁSSIA RODRIGUES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 09900129, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS DINIZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR KEVELYN CÁSSIA RODRIGUES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SEBASTIANA DAMASCENA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08600201, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Amizadeira do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 2024.

NOMEAR IRENE FREIRE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08600201, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Amizadeira do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como do Edital de abertura nº 01/2022 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 223, de 02 de dezembro de 2022, e alterações posteriores, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 04/2023 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 104, em 02 de junho de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas nos cargos de Analista Previdenciário, da carreira Atividades Previdenciárias do Distrito Federal, e conforme instrução constante Processo SEI-GDF 00413-00000291/2024-14, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo para exercer o cargo de Analista Previdenciário, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, lista de vaga, nome e classificação):

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - Especialista em Previdenciário, Hipossuficientes: ANA PAULA RUFINO PEREIRA, 7º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo Judicial nº 0717201-98.2024.8.07.0018 e o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00274826/2024-09, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo, publicada na Edição Extra nº 43-B, de 14 de junho de 2024, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 31,

de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vagas, nome completo e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Atividades - 40 horas - Ampla Concorrência: LUIZ HENRIQUE PIRES CHAGAS, 1246º.

NOMEAR, sub judice, o candidata abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vagas, nome completo e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Atividades - 40 horas - Ampla Concorrência: LUIZ HENRIQUE PIRES CHAGAS, 1246º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2024, página 28, o ato que exonou, a pedido, DANILO MEDRADO BRANDÃO, ONDE SE LÊ: “EXONERAR, a pedido, DANILO MEDRADO BRANDÃO...”; “...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 17 de outubro de 2024.”, LEIA-SE: “EXONERAR DANILO MEDRADO BRANDÃO...”; “...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.”.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de outubro de 2024

Processo SEI-GDF: 00052-00020391/2022-60. Interessado: CARLOS EDUARDO BEZZI COELHO. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 84/2024- GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto por CARLOS EDUARDO BEZZI COELHO, matrícula 57.730-8, e, no mérito, negar-lhe provimento.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de outubro de 2024

Processo SEI-GDF: 00054-00116675/2024-66. Interessado: TC QOPM CLOVIS EDUARDO CONDI - MATRÍCULA 50.317/7. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 86/2024 - GAG/CJ da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso administrativo apresentado pelo TC QOPM CLOVIS EDUARDO CONDI - matrícula 50.317/7, e, no mérito, negar-lhe provimento.

II - Publique-se, e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", item 4, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 68, de 15 de abril de 2020, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2020, página 34, no ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 174.623-5, ONDE SE LÊ: “...2.192 (dois mil cento e noventa e dois) dias, conforme Certidão do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa do Distrito Federal, compreendendo o período de 03.08.1998 a 02.08.2004...”, LEIA-SE: “...2.192 (dois mil cento e noventa e dois) dias, conforme Certidão do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa do Distrito Federal compreendendo o período de 03/08/1998 a 02/08/2004, contados para fins de adicional e aposentadoria...”.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Define e designa os componentes das equipes multidisciplinares de que trata o Decreto nº 45.405, de 12 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 43.959, de 21 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º No âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal as equipes multidisciplinares serão divididas em 15 (quinze) grupos contemplando as seguintes Regiões Administrativas e seus supervisores:

- I - Grupo I Brazlândia e Taguatinga: Jesiel Costa Rosa;
- II - Grupo II Ceilândia e Sol Nascente e Pôr do Sol: Willian Lima da Silva;
- III - Grupo III Recanto das Emas e Samambaia: Devanir Martins;
- IV - Grupo IV Riacho Fundo, Água Quente e Riacho Fundo II: Adail José;
- V - Grupo V Gama e Santa Maria: Irio Depiere e Roberto Andrade de Sousa;
- VI - Grupo VI Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Park Way: Caio Monteiro Gomes;
- VII - Grupo VII Águas Claras, Vicente Pires e Arniqueira: Rodrigo Pontes Soares;
- VIII - Grupo VIII Jardim Botânico, Lago Sul e São Sebastião: Leandro Cardoso de Souza;
- IX - Grupo IX Itapoã, Lago Norte, Paranoá e Varjão: José Carvalho de Pereira Júnior;
- X - Grupo X Fercal, Sobradinho e Sobradinho II: Ronaldo Martins;
- XI - Grupo XI Arapoanga e Planaltina: Guilherme Tabosa;
- XII - Grupo XII Plano Piloto: Alexandro César e Guermano Guedes e Guermano Guedes;
- XIII - Grupo XIII Cruzeiro, SIA e Sudoeste: Josivânia Jorge;
- XIV - Grupo XIV Guará e SCIA: Lucas Cabral;
- XV - Grupo XV Áreas Rurais: Luciano Mendes;
- XVI - Grupo XVI CIOB: Cláudio Severino de Resende.

Art. 2º Designar os seguintes agentes públicos como titular e suplente, respectivamente, para comporem as equipes multidisciplinares:

- I - Secretaria de Estado de Comunicação: Lúcia Leal e Eduardo Soares;
- II - da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: Maurício Canovas Segura e Bernard Rocha Braga;
- III - Secretaria de Justiça e Cidadania: Diego Moreno de Assis e Santos e Mariana Pereira do Nascimento;
- IV - da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal: Luana Chantim Gatto e Fernando Cleser Moreno de Almeida;
- V - da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal: Luciana Cardoso Leão e Bárbara Camila de Santana Carvalho Leal;
- VI - da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL: Ary Fausto Ferreira Galdino e Danilo Edson Hayakawa;
- VII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal: Lígia Pereira de Souza e Sandra Lima Madeira da Silva;
- VIII - da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF: Cel. QOPM Marcelo de Oliveira Ramos e Maj. QOPM Leandro Barbosa de Lima;
- IX - do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF: Cel. QOBM/Comb. Clayson Augusto Marques Fernandes e Ten-Cel. QOBM/Comb. Daniel Saraiva Gomide;
- X - da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: Marcos Quincoses Spotorno e Daniel Lopes de Oliveira;
- XI - da Companhia de Habitação do Distrito Federal – CODHAB: Luciana Euzébio da Silva, Mario Magalhães Salão e Valdete Andrade de Souza;
- XII - da Companhia Urbanizadora Nova Capital – NOVACAP: André Luiz Oliveira Vaz, Lânio Trida Sene, Rodolpho Diego Tavares Moreira, Francisco de Araújo P. Sales, Pedro Paulo Carneiro Isaac e Lorrayne Rodrigues de Souza;
- XIII - da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB: Alexandre Antonio de O. Correa;
- XIV - do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU: Everaldo Antônio de Araújo, Gabriel Miranda Serrão;
- XV - da Companhia Energética de Brasília – CEB: Hamilton Oliveira Guerra, Renato Antônio de Oliveira;
- XVI - do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN: Marrer Younes El Hafi;
- XVII - do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER: Murilo de Melo Santos e Sinomar Ribeiro do Espírito Santo;
- XVIII - do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito - Brasília Ambiental: Charles Dayler Silva de Almeida e Eduardo Disciacate Gomes;
- XIX - Administração Regional do Plano Piloto: Carlos Alberto Ribeiro da Silva e Letícia Menezes de Moraes;
- XX - Administração Regional do Gama: Maurício Miranda Gomes e Eryka Teixeira;
- XXI - Administração Regional de Taguatinga: Ezequias Pereira da Silva, Rogério Pereira de Assis e Cristiano Alcântara Oliveira;
- XXII - Administração Regional de Brazlândia: Luciana Lima Cardoso Ferreira e Tayane Nathaly Oliveira de Aquino;
- XXIII - Administração Regional de Sobradinho: Sávio Henrique Pereira de Souza e Johnattan Luiz da Mata;
- XXIV - Administração Regional de Planaltina: André Luiz Moreira da Silva e Jamilson Oliveira de Carvalho;
- XXV - Administração Regional do Paranoá: Otoniel Souza dos Reis e Francisco Edimar Barbosa de Souza;

XXVI - Administração Regional do Núcleo Bandeirante: Israel da Silva Araújo e Washington Santana Laranjeira;

XXVII - Administração Regional de Ceilândia: João Marcelo Ferreira de Souza e Marcelo Gomes da Mota Pinheiro;

XXVIII - Administração Regional do Guará: Ítalo Santos de Freitas Schneider e Matheus Motta Grossi;

XXIX - Administração Regional do Cruzeiro: Loyane Dâmares Pereira de Sousa e Fernanda Costa Melo da Silva;

XXX - Administração Regional de Samambaia: Marcus Vinicius Gonzaga Vieira e Fernando Bareiro Tavares;

XXXI - Administração Regional de Santa Maria: Matheus Pereira Lima e Valdoney Nunes Moraes;

XXXII - Administração Regional de São Sebastião: Karik Medeiros Volpe e Valmir Jose da Conceição;

XXXIII - Administração Regional do Recanto das Emas: Leonar Alves da Silva e Francielio Felix da Silva;

XXXIV - Administração Regional do Lago Sul: Renato Benatti Santos e Joel Pereira de Souza Júnior;

XXXV - Administração Regional do Riacho Fundo I: Edmilton dos Santos Pereira e Jefferson de Souza Gomes;

XXXVI - Administração Regional do Lago Norte: Bárbara Leite de Carvalho e João Lucas da Silva ;

XXXVII - Administração Regional da Candangolândia: Herik Sousa Rocha Leandro e Francisco de Assis de França;

XXXVIII - Administração Regional de Águas Claras: Luiz Carlos Pontes e Rodrigo Mihsen Tavera;

XXXIX - Administração Regional do Riacho Fundo II: Hailton de Pinho Moraes e Eliton Alves dos Reis;

XL - Administração Regional do Sudoeste/Octogonal: Odete Madalena de Oliveira e Leandro dos Santos Peres Magalhães;

XLI - Administração Regional do Varjão: Yaleson Aires Santarem e Dalvan Paixão de Araújo;

XLII - Administração Regional do Park Way: Jefferson Rodrigo dos Santos e Abdon Barros;

XLIII - Administração Regional da Estrutural/SCIA: Gláucia Camar Martins e Carlos Roberto de Lavor Gonçalves;

XLIV - Administração Regional de Sobradinho II: Lorena Lopes Delgado, Bruno Henrique Ferreira Santos e Felipe de Aguiar Duque;

XLV - Administração Regional do Jardim Botânico: Douglas de Carvalho Santiago e Geovana Cunha Neres Pereira;

XLVI - Administração Regional do Itapoã: Dilson Bulhoes do Nascimento e Josiane Maria Coelho de Freitas;

XLVII - Administração Regional do SIA: Rolf Mercury Vieira Rocha e Sérgio Estevam Maia Barbosa de Sousa;

XLVIII - Administração Regional da Vicente Pires: Matheus de Andrade Vidal e Marcos Vinicius de Sousa Ramalho;

LXIX - Administração Regional da Fercal: Lalusio Rodrigues do Nascimento e Gabriel Henrique Magalhães de Carvalho;

L - Administração Regional do Sol Nascente e Pôr do Sol: Romildo Peres de Souza e Cairo Vaz do Nascimento;

LI - Administração Regional de Arniqueira: Norberto Duarte de Souza e André Luis Sales dos Santos;

LII - Administração Regional de Água Quente: Mayra dos Santos Cavalcanti e Elivan Resplandes da Silva;

LIII - Administração Regional do Arapoanga: Douglas Ramos Nóbrega e Italo Carvalho da Silva Rocha;

§ 1º A coordenação das equipes multidisciplinares será exercida pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, sob a supervisão do servidor MARCO AURELIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 1689351-4, observando-se o grupo e a respectiva região administrativa afetada.

§ 2º O coordenador poderá convidar outros órgãos e entidades para integrar as equipes multidisciplinares.

§ 3º Os administradores regionais serão convocados sempre que a temática for pertinente à respectiva Região Administrativa ou no interesse do coordenador.

§ 4º A participação nas atividades das equipes multidisciplinares é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Os órgãos e entidades componentes das equipes multidisciplinares deverão disponibilizar veículos, equipamentos, maquinários diversos e insumos, sempre que necessários.

Art. 4º Os Órgãos envolvidos deverão disponibilizar equipes para atendimento nas situações emergenciais que ocorrerem no horário noturno, finais de semana e feriados.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 89, de 02 de outubro de 2022, emitida pela Secretaria de Estado de Governo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON DE FREITAS COSTA

PORTARIA Nº 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GESIELLY FERREIRA DUPIM, matrícula nº 1.720.257-4, assessora técnica, símbolo CC-04, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CLÁUDIO JOSÉ ANJOS DA SILVA, matrícula nº 1.703.751-4, diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, no período de 29 à 31 de outubro de 2024, por motivo de abono do titular, conforme processo SEI nº 04018-00002355/2023-63.

HELTON DE FREITAS COSTA

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARGARIDA LEITE COSTA, matrícula nº 1.712.639-8, Assessora Especial, símbolo CNE-08, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.710.187-5, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento das Ações, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, nos dias 08, 11, 12, 13 e 14 novembro de 2024, por motivo de abono de ponto do titular, conforme processo SEI nº 04018-00002713/2023-38.

HELTON DE FREITAS COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, e, considerando o disposto no artigo 16 do Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2024, designando para sua composição os servidores: ELIZABETH LIMA DOS SANTOS FARKAS, Assessora da Coordenação de Administração Geral, matrícula nº 1.689.421-9, na qualidade de Presidente, MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental matrícula nº 0038.787-8, e REJANE VIEIRA FÉLIX, Assessora da Gerência de Administração, matrícula nº 1.712.449-2, na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base na Instrução Normativa nº 01/2015–SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017–SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante para elaborar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Administração Regional do Gama, referente ao exercício de 2024, sem prejuízo de suas atribuições, em conformidade com as normas retro mencionadas.

Art. 2º Designar: JOÃO GONZAGA TEIXEIRA, matrícula 91.204-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Presidente; ANDRÉA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, matrícula 174.821-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Secretária e eventual substituta do Presidente; Maria Clarete Nunes Costa, matrícula 126.005-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro; ALTAIR CRESCENCIO DA SILVA, matrícula 1.710.385-1, Assessor do Gabinete, como Membro; CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula

1.701.868-4, Gerente da Gerência de Apoio a área Rural, como membro; JOÃO VINÍCIUS ARAÚJO SALES, matrícula 1.711.442-X Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como membro; ROSILENE DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula 1.718.568-8, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, como membro; ELLEN GRACE COELHO SIMÃO SILVA, matrícula 174.471-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º O Relatório Conclusivo do trabalho referente ao inventário patrimonial de bens móveis, imóveis e semoventes de 2023 deverá ser concluído pela Comissão supra designada e encaminhada ao Agente Setorial de Patrimônio, e obedecerá aos prazos e orientações contidos no decreto de encerramento do exercício de 2023 que será publicado pelo Governador do Distrito Federal, posteriormente.

Art. 4º O Núcleo de Material e Patrimônio desta RA-GAMA deverá dar suporte e subsidiar a Comissão com fornecimento de orientações, informações e documentações necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no Processo SEI nº 00135-00002949/2024-31, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA LUISA ROCHA DELFINO, matrícula nº 1.720.384-8, ocupante do Cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe Padrão I, do Quadro de Pessoal da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, por motivo de posse em outro cargo incompatível, a contar de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2024, designando para sua composição os servidores: ESTHER RODRIGUES ALVES DE MELO VIANA, matrícula: 0.175.443-2, na qualidade de Presidente, e RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula: 1.718.441-X, na qualidade de Membro.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o disposto no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - e designa a equipe responsável e seu coordenador, resolve:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC- para o biênio 2024/2026, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger às necessidades de soluções de tecnologia da informação da Administração Regional de Águas Claras.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC:

I- LUIS PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, Coordenador;

II - LEVY FELICIANO DE SOUZA JÚNIOR, Coordenador- Substituto;

III - PEDRO ALVES CARDOSO, Membro;

IV- KASSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, Membro.

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de elaborar o Plano de Trabalho e o PDTIC.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de coletar informações relacionadas aos aspectos técnicos da tecnologia da informação e auxiliar na elaboração do PDTIC.

Art. 6º A Equipe designada deverá apresentar, em até 45 dias, prorrogáveis por igual período, o Plano de Trabalho de elaboração do PDTIC para aprovação pelo comitê, CGTIC.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GISELENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 1.690.048-0, Assessora Especial do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CNE 08 para substituir o Servidor OSNI BUENO DE FREITAS, matrícula nº 1.710.381-9, Chefe de Gabinete da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CNE 05, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, em virtude de férias do titular.

Art-2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 847, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da CBMDF - grupamento de proteção civil - GPCIV e SEMOB - terminal rodoviário da asa sul, para atuarem como Executores do Contrato nº 49852/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00025338/2023-02:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
CBMDF - GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO CIVIL - GPCIV	FABRICIO DE PALMA FALCAO	139.664-1	HUDSON CAETANO LIMA DUARTE	203.897-8
SEMOB - TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA SUL	HERON ROBLEDO LEITE	174.917-X	AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA	260.004-8

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49852/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 856, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso da competência que lhe foi delegada nos termos da alínea "e", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, incluindo o pagamento de diárias e passagens, do servidor DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO, matrícula nº 190.029-3, Secretário Executivo de Administração e Logística, no período de 02 a 10 de novembro de 2024, para participar da Missão Internacional do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento junto à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e à União Europeia, em Paris/França e Bruxelas/Bélgica, com ônus total, nos termos do art. 1º, e inciso I do art. 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 04044-00031654/2024-97.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe

são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0054-002580/2017, resolve:

AVERBAR, o total de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 81.487-3, cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 69 (sessenta e nove) dias, contados para aposentadoria, relativos ao período laborado de 01/04/1986 a 08/06/1986, já excluída a concomitância, para ORTEC - Organização Técnica Contábil; e ainda 365 dias contados para adicional e aposentadorias relativos ao tempo de serviço militar laborado no período de 09/06/1986 a 09/06/1987, para o Ministério da Marinha. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016 e Decisão nº 2.862/2022, ambos emitidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00010192/2024-74, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 109, de 23 de maio de 2024, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2024, página 31, referente à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor EDUARDO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 42.856-6, o ato que retificou o 5º quinquênio para o período de 29/09/2014 a 12/10/2019, por ter sido retificado incorretamente.

RETIFICAR, na Ordem de serviço nº 35, de 25 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a EDUARDO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 42.856-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 18/09/2014 a 01/10/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 29/09/2014 a 27/09/2019..."

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00035234/2024-80, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 366, de 15 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 200, de 17 de outubro de 2024, o ato que concedeu Licença-Servidor a EDUARDO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 42.856-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período 13/10/2019 a 10/10/2024...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período 28/09/2019 a 25/09/2024..."

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor FERNANDO LEAL DA ROCHA, matrícula nº 285.476-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2024. Processo SEI nº 04044-00036602/2024-15.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO

FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 42.914-7, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2024. Processo SEI nº 04044-00021549/2024-40.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor BRUNO ROLIM VIEIRA MACIEL, matrícula nº 285.470-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2024. Processo SEI nº 04044-00036625/2024-11.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO (*)

Em 22 de outubro de 2024

PROCESSO: 0121-000157/2015. INTERESSADA: BENILDE MARIA RIOS NUNES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública BENILDE MARIA RIOS NUNES, matrícula 2014-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), publicada no DODF nº 210, de 09/11/2023, pág. 20, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2024, página 47.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de outubro de 2024

PROCESSO: 00050-00018396/2024-41. INTERESSADA: KATIA MAIARA LIMA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora KATIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1.682.639-6, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE) para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação.

C) PRAZO: indeterminado. D) FINALIDADE: atuar na Diretoria de Prevenção à Violência contra a Mulher, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; arts. 3º e 4º do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020.

2) A disposição encerra-se com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à SSP, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 22 de outubro de 2024

PROCESSO: 04039-00001906/2024-50. INTERESSADO: JULIO CESAR CAMARGO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor JULIO CESAR CAMARGO, matrícula 79.260-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 08/10/2024. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se ao SLU e à SEMA, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - Riama referente ao exercício de 2024, designando, para sua composição, os servidores: LUCIVANE DOS SANTOS, Matr. 275.140-2, Presidente; MAYCON CARDOSO MENDES, Matr. 281.272-X, membro; e JAIME DE ARAÚJO RAULINO, Matr. 281.303-3, membro.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de processo SEI específico, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Riama deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o período de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Riama à Presidência do INAS para ciência, manifestação e providência quanto à correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto nº 46.286, de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e conforme Processo 04001-00000089/2023-69, resolve:

Art. 1º Designar CECÍLIO MOREIRA DE SANTANA, Matr. 281.298-3, e JÁSSANAN YORARA RIBEIRO VILAS BOAS, Matr. 281.694-6, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, com a finalidade de supervisionar e acompanhar a execução do Convênio de Adesão nº 05/2024, celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, cujo objeto consiste na prestação de assistência suplementar à saúde dos servidores ativos da FAPDF e seus dependentes, por meio do Plano GDF SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 486, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento nº 09/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA DO SOCORRO XAVIER FELIX, matrícula 1682674-4 representante da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SES/SVS das atribuições de componente da Banca Examinadora referente ao Edital de Credenciamento 09/2023, que trata do credenciamento de prestadores de serviços médicos de cirurgias de especialidade médico-cirúrgicas de UROLOGIA - Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia - incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação, em caso de necessidade, designada pela PORTARIA Nº 133, DE 15 DE ABRIL DE 2024, publicada no DODF Nº 72, 16 de ABRIL de 2024, página 40-41.

Art. 2º Designar MANOEL DA SILVA NETO, matrícula 1401377-0 e CARLOS ANTÔNIO DE BARROS CORREIA JUNIOR, matrícula 1685992-8 para exercer as referidas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 17 de outubro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00126965/2023-11. INTERESSADO: JULIANA VIEIRA MENDES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) JULIANA VIEIRA MENDES, matrícula nº: JULIANA VIEIRA MENDES, cargo Médica Pediatra, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 103/2024, de 16/04/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00126965/2023-11.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 163, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 105, de 19 de Março de 2024, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 2024, página 16, que institui o Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal - COPCieges-DF na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, e diante do contido no Processo nº 00060-00077037/2024-98, resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no Art. 4º da Portaria Nº 105, de 19 de Março de 2024, que estabelece a criação do COPCieges-SES-DF, o qual será composto por dois membros, sendo um titular e um suplente, de cada uma das unidades estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, e considerando ainda o disposto no § 1º, os membros serão designados por meio de Ordem de Serviço da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES/SUPLANS.

Art. 2º Considerando publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2024, no DODF nº Nº 77, de 23 de Abril de 2024, página: 39, que designa a composição dos membros titulares e suplentes do Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF - COPCieges-DF.

Art. 3º Alterar os membros indicados pela Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SES/SAA e Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS que integram o Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF - COPCieges-DF:

I - Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SES/SAA:

a) Dispensar LUCIANO MORESCO AGRIZZI, matrícula 1.688.993-2 (Membro Titular) e YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA, matrícula 0141012-1 (Membro Suplente); e

b) Designar LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA, matrícula 145.146-4 (Membro Titular) e SILVIA BRAGA DE MELO, matrícula 1.688.971-1 (Membro Suplente).

II - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS:

a) Dispensar CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO, matrícula 0136486-3 (Membro Suplente); e

b) Designar RENATO LOPES SANTOS, matrícula 1.704.813-3 (Membro Suplente).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIDAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 631, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, da servidora ROSILÂNY APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA - Matr. 01834657, Técnico em Enfermagem,

lotada na Gerência de Emergência (SRSSO/HRSAM/GEMERG), pelo período de 03 anos, a contar de 02/12/2024, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00413887/2024-64.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 638, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, de 08 de agosto de 2024 que designou a servidora THAIS DA SILVA BRAGA, matrícula 1.661.788-6, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Cirúrgicos, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 15 DE MAIO DE 2023 publicada no DODF nº 92 de 17/05/2023, página 34, que designou MARTA PAZOS PERALBA, matrícula 01574256, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o CHEFE, Símbolo CC-08, da Assessoria de Atenção Hospitalar, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora PRISCILA DE CASTRO BUENO, matrícula 1686664-9, Técnico em Enfermagem, para substituir o CHEFE, Símbolo CC-08, da Assessoria de Atenção Hospitalar, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 415 DE 17 DE JULHO DE 2024, publicada no DODF nº 137 de 19/07/2024, página 44, que designou EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, matrícula 188.727-0, Fisioterapeuta, para substituir a DIRETORA, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA S. FERRUGEM ALVES, matrícula 1.686.929-X, ocupante do cargo de Médica- Medicina Emergência, para substituir a DIRETORA, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 639, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora GLAUCIA ELISABETH DE OLIVEIRA, matrícula nº 16675495, ocupante do cargo Técnico em Cartografia - MS, para substituir o Chefe do Núcleo de Controle Químico e Biológico da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores e Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00039377/2024-11.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 640, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022. resolve:

CESSAR os efeitos da publicação no DODF nº159, 21 de agosto de 2018(OS de 16.08.2018), que designou a servidora DANIELA FERRAZ REIS BATISTA VIEIRA, matrícula 14012235, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, símbolo CPC-08, da Unidade de Gestão de Recursos, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituição do chefe da Unidade de Gestão de Recursos, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal (UGR/FSDF/SES) em eventuais afastamentos e/ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora SIMONE ISABEL MACHADO, matrícula 17367025, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Unidade de Gestão de Recursos, do Fundo de Saúde do Distrito Federal (UGR/FSDF/SES), para substituir o chefe da Unidade de Gestão de Recursos, símbolo CPC-08, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00489206/2024-39.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.074, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1001, de 04 de outubro de 2024., ONDE SE LÊ "...pelo período de 07/10/2024 a 17/03/2024..." LEIA-SE "...pelo período de 07/10/2024 a 17/03/2025...", ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00456665/2024-36.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães - CHOSC da PMDF, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) LORENA SILVA VIEIRA, matrícula nº 1711845-X, Cargo Cirurgiã Dentista, lotada na SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP3-PLA, pelo período de 07/10/2024 a 07/04/2025. Processo SEI nº 00060-00441396/2024-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a JANAINA MARINHO PINHEIRO GHESTI, matrícula 1797999, 3º quinquênio: 07/07/2019 a 12/07/2024; JOHNIE CLAYTON GUNTZEL, matrícula 16711556, 1º quinquênio: 24/07/2015 a 21/07/2020; GILSEUDA PEREIRA MARTINS, matrícula 1473123, 3º quinquênio: 15/08/2014 a 13/09/2019; MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1476440, 1º quinquênio: 07/01/2004 a 04/01/2009, 2º quinquênio: 05/01/2009 a 03/01/2014, 3º quinquênio: 04/01/2014 a 02/01/2019, 4º quinquênio: 03/01/2019 a 01/01/2024; WANESSA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1507699, 3º quinquênio: 30/05/2015 a 26/07/2020; WILLIAMS LUIZ DE SOUSA MOREIRA, matrícula 1442562, 4º quinquênio: 06/04/2018 a 05/04/2023; MANOEL EDMILSON DA SILVA, matrícula 14011255, 6º quinquênio: 18/12/2016 a 16/12/2021; ALEX FEHR SARDINHA, matrícula 1408194, 3º quinquênio: 18/05/2011 a 15/05/2016, 4º quinquênio: 16/05/2016 a 14/05/2021; DORGIVAL ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1353764, 4º quinquênio: 01/12/2009 a 29/11/2014, 5º quinquênio: 30/11/2014 a 28/11/2019; SIRLEI ANTUNES MARTINS, matrícula 1236229, 6º quinquênio: 20/09/2013 a 21/12/2018, 7º quinquênio: 22/12/2018 18/02/2024; ROSANGELA DE MIRANDA ROCHA, matrícula 1508164, 2º quinquênio: 27/08/2010 a 15/08/2017, 3º quinquênio: 16/08/2017 a 13/09/2022; NATALIA RODRIGUES RUBEN, matrícula 14350815, 2º quinquênio: 09/09/2016 a 07/09/2021; HELEN CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula 16620119, 2º quinquênio: 19/12/2018 a 11/02/2024; VALMIR PEREIRA LOPES, matrícula 1664008X, 2º quinquênio: 09/04/2019 a 06/04/2024; RUTH HELENA GUTIERREZ ABEN ATHAR QUITO, matrícula 1420283, 4º quinquênio: 22/03/2017 a 12/04/2022; AUDIRENE PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula 180510X, 3º quinquênio: 04/07/2019 a 06/07/2024; WARLEY LUIZ VASCONCELLOS GOMES, matrícula 1678779, 3º quinquênio: 23/03/2018 a 21/03/2023.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a FERNANDA BASSAN LOPES DA SILVA, matrícula 16659813, 2º quinquênio: 24/07/2019 a 21/07/2024; ZILDEJA NOGUEIRA ALVES, matrícula 1656694, 6º quinquênio: 30/07/2019 a 27/07/2024.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 14 de maio de 2009, publicada no DODF nº 94 de 18 de maio de 2009, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a WILLIAMS LUIZ DE SOUSA MOREIRA, matrícula 1442562, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 09.09.2002 a 08.12.2007...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 09/09/2002 a 05/03/2008...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2013, publicada no DODF nº 108 de 27 de maio de 2013, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a WILLIAMS LUIZ DE SOUSA MOREIRA, matrícula 1442562, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 09/12/2007 a 08/12/2012...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 06/03/2008 a 04/03/2013...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 04 de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 102 de 31 de maio de 2019, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a WILLIAMS LUIZ DE SOUSA MOREIRA, matrícula 1442562, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 09/12/2012 a 09/01/2018...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 05/03/2013 a 05/04/2018...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 24 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 185 de 27 de setembro de 2010, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ROSANGELA DE MIRANDA ROCHA, matrícula 1508164, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 30.05.2005 a 29.06.2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 30/05/2005 a 26/08/2010...".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.455, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARINETE DIAS DE ARAUJO FONSECA, matrícula 01348094, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 22/11/2019, conforme processo 00060-00105775/2021-90.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.462, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LUCIANA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 16818121, do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 de Brazlândia/DIRAPS/SRSOE/SES, para participar do 1º Congresso de Odontologia da SESC DF, no período de 02/10/2024 e 03/10/2024, a realizar-se na cidade Brasília - DF, conforme processo nº 00060-00456107/2024-71.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.463, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição dos representantes da Ordem de Serviço nº. 916/2024, de 17/07/2024, publicada no DODF nº 136, de 18/07/2024, página 37, que instituiu o Comitê Regional de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária à Saúde da Região de Saúde Oeste, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, que passará a ter a seguinte redação:

I - MARCONDES EDSON FERREIRA MENDES, matrícula: 1.435.669-4 (titular), DEISYELLY DELFINO BORBA, matrícula: 183.719-2 (suplente) representante da DIRAPS;

II - MARA OLIMPIA MACHADO, matrícula: 1.438.508-2 (titular), representante da GPMA/DIRAPS;

III - FELLIPE DIENER FONSECA, Matrícula: 1.704.871-0 (titular), RUAN CARLOS DE SOUZA HOLANDA 1.712.651-7 (suplente), representantes da DA, SRSOE;

IV - DÉBORA SANTOS CORREIA, matrícula: 1.440.003-0 (titular) e ROSANA GOMES DE ALMEIDA SILVA, matrícula: 1.435.023-8 (suplente), GSAP 03 de Brazlândia, representantes das GSAPs de Brazlândia;

V - VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, matrícula: 184.000-2 (titular) e ISABELA LOPES EVANGELISTA, matrícula 1.435.065-3 (suplente), GSAP 06 de Ceilândia, representantes das GSAPs de Ceilândia;

VI - JOANE HAIDE RIBEIRO BEZERRA, matrícula: 1.443.467-9 (titular) e ELISÂNGELA PEREIRA VICENTE, matrícula: 1.706.979-3 (suplente), GSAP 08 de Ceilândia, representantes das GSAPs de Ceilândia;

VII - RISOMAR DE SOUSA ALVES, matrícula: 134.631-8 (titular) e PATRÍCIA KARLA BEZERRA, matrícula: 1.706.890-8 (suplente), GSAP 14 de Ceilândia, representantes das GSAPs de Ceilândia;

VIII - ARETAH ARAUJO DE PAULA PESSOA, matrícula: 1.711.123-4 (titular) e TEREZA ISAURA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula: 1.685.010-6 (suplente), GSAP 01 de Ceilândia, representantes da GSAP de Sol Nascente e Pôr do Sol;

IX - KLAYVER WANDAI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula: 1.675.069-1 (titular) e ANYELLE STEPHANE NASCIMENTO DE LIMA, matrícula: 1.709.608-1 (suplente), GSAP 16 de Ceilândia, representantes da GSAP de Sol Nascente e Pôr do Sol;

X - LUIZ CARVALHO DA SILVA JÚNIOR, matrícula: 140.135-1 (titular) e DAYANE SILVEIRA DE SANTANA, matrícula: 1.441.352-3 (suplente), GSAP 17 de Ceilândia, representantes da GSAP de Sol Nascente e Pôr do Sol;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.464, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CRISTINA CHAVES DOS SANTOS DE GUERRA, matrícula 138.955-6, no cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 45, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e Art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 20/03/2024, conforme processo 00060-00462734/2024-41.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.466, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LUCINEIDE BORGES RABELO, matrícula 179.841-3, no cargo de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, Classe/Padrão TS-12, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade faz jus à concessão do abono permanência conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 10/07/2022, conforme processo 00060-00393434/2020-81.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.467, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DILZA DA SILVA MELO CAVALCANTE, matrícula 151.413-X, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com base no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/05/2024, conforme processo 00060-00316423/2024-19.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.468, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 225, de 15 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18/03/2023, página 45, a qual designou FRANCISCO IVAN DE SOUZA ARAUJO, matrícula 141.115-2, ocupante do cargo efetivo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 13 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor HUMBERTO BATISTA DE ARAUJO, matrícula 1.658.920-3, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 13 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00401101/2020-32.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de abril de 2016, publicada no DODF Nº 79, de 27 de abril de 2016, pág. 20, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor WILSON DANIEL DE ALMEIDA, 154.508-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.968 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 23 dias, prestados à Fundação Hospitalar, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 28 de março de 1985 a 16 de agosto de 1990...". LEIA-SE: "...1.964 dias, ou seja 5 anos, 4 meses e 19 dias, prestados à Fundação Hospitalar, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 28 de março de 1985 a 16 de agosto de 1990...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0274-000394/2014.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 266, de 05 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, conforme nome e matrícula, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do Complexo Regulador de Saúde do DF, segue: Francilina Lima do Nascimento, matrícula 1435989-8, lotada no Núcleo de Hotelaria em Saúde, responsável técnico; Vanessa Rocha da Silva, matrícula 183626-9, como representante da Gerência de Atendimento Pré Hospitalar Móvel; Maria Grazienni Castro Costa Fujiwara, matrícula 183756-7, como representante do Núcleo de Controle de Infecção; Juliana Medeiros de Moraes Constantino, matrícula 141101-2, como representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; Kelly Mattiazi, matrícula 1709408-9, como representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica; Walter Ludwig Armin Schroff, matrícula 1441953-X, como representante da Central de Regulação Médica; Gabriella Ribeiro Christmann, matrícula 1435671-6, como representante da Central de Transplantes; Fabiana Cunha de Oliveira Abadia, matrícula 1795260, como representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica; Izabel Borges dos Santos, matrícula 183483-5, como representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Tiago Pessoa Alves, matrícula 157456-6, como representante da Central de Regulação e Transporte Sanitário; Leandro Ramalho Silva, matrícula 180186-4, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Norte; Cristiane Maria de Lima e Silva, matrícula 137875-9, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Sul; Flávia Silva Santos, matrícula 180174-0, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Sudoeste I; Flavia Granja da Silva, matrícula 183849-0, como representante do Núcleo de Apoio Pré Hospitalar Sudoeste II; Sidney Fernandes de Oliveira, matrícula 0150815-6, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Oeste; Kelly Cristina Aguiar Freitas, matrícula 1676620-2, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Centro Norte Leste; Cristina Ayako Kimura, matrícula 137629-2, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Centro Sul; Carolina Cunha de Azevedo, matrícula 183079-1, como representante do Núcleo de Educação em Urgências.

Art. 3º Compete ao coordenador da CGRS: a) Enviar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde do Complexo Regulador de Saúde do DF, aprovado pelo Diretor-Geral do Complexo Regulador de Saúde do DF, para ciência das Diretorias, do Núcleo de Educação em Urgências (NUEDU/SAMU/CRDF) e da Gerência de Hotelaria/SES-DF, e encaminhar o Plano à Diretoria de Vigilância Sanitária; b) Mensurar os indicadores de Gestão de Resíduos de Saúde do CRDF; c) Elaborar e encaminhar à Gerência de Hotelaria/SES-DF o Plano de Ação para Gestão dos Resíduos de Saúde do CRDF de acordo com os objetivos e metas definidos pela referida Gerência; d) Enviar mensalmente a análise dos indicadores de Gestão de Resíduos do CRDF à Gerência de Hotelaria e Direção do CRDF; e) Elaborar e executar o plano de Educação Permanente em consonância com o NUEDU; f) Adequar, implementar e supervisionar normas e rotinas técnico-operacionais visando à redução, o reaproveitamento e a reciclagem de resíduos, o controle de resíduos hospitalares, a diminuição dos resíduos especiais, a prevenção de acidentes ocupacionais e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Art. 4º As reuniões deverão ser realizadas conforme agendamento pelo coordenador, e extraordinariamente quando necessárias.

Art. 5º As reuniões devem ter suas atividades registradas em ata, assinada por todos os presentes e cabe ao Presidente da Comissão enviar uma cópia da ata para ao Núcleo de Educação em Urgências (NUEDU/CRDF).

Art. 6º Os membros que não comparecerem a 3 (três) reuniões/ano não justificadas ou não representados pelos suplentes estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando os requisitos da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e gestão dos comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho da SES/DF; considerando a necessidade de planejamento e proposição de ações para o enfrentamento do período da Sazonalidade da Doença Respiratórias aguda da Infância; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de avaliar e implementar ações e medidas a serem realizadas no Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa (HMIB) durante o período da sazonalidade da doença respiratória aguda da infância do ano de 2025, com objetivo de melhorar a assistência nesse período crítico para a pediatria.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro e secretariado do oitavo, comporem o referido Grupo de Trabalho:

I - ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO - Matr.0137259-9 - Diretora de Atenção à Saúde - SES/HMIB/DAS.

II - MARINA DA SILVEIRA ARAUJO - Matr.0169994-6 - Diretora Geral - SES/HMIB.

III - WANDER PREUSSE REIS JUNIOR - Matr.0135406-X - Diretor Administrativo - SES/HMIB/DA.

IV - CINARA DE PAULA COSTA AKUAMOA - Matr.01970038 - Gerente de Assistência Clínica - SES/HMIB/DAS/GACL.

V - Referência Técnica Assistencial - RTA da Unidade de Pediatria - SES/HMIB/DAS/GACL/UPED.

VI - Gerente de Emergência - SES/HMIB/DAS/GEMERG.

VII - Referência Técnica Assistencial - RTA da Emergência Pediátrica do HMIB - SES/HMIB/DAS/GEMERG.

VIII - JULIANA AMARO DA SILVEIRA CAMPIAO - Matr.0147588-6 - Assessora - SES/HMIB.

XI - JULISTER MAIA DE MORAIS - Matr. 0145296-7 - Médica - Pediatria - SES/HMIB/DAS/GIR/NGINT

X - HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO - Matr.0144661-4 - Supervisora de Enfermagem da emergência pediátrica - SES/HMIB/DAS/GENF.

XI - ELISANGELA DO CARMO MARTINS NEVES - Matr. 1438777-8 - Supervisora de Enfermagem da pediatria - SES/HMIB/DAS/GENF.

XII - SIDNEY CUNHA DA SILVA - Matr. 0140563-2 - RTA da UTI Pediátrica - SES/HMIB/DAS/GACL/UTI PED.

XIII - AVILA MONIQUE RIBEIRO BARROS BISPO - Matr.16803280 - Gerente de Enfermagem - SES/HMIB/DAS/GENF.

XIV - FABIOLA BARRETO BATISTA RODRIGUES - Matr. 1673217-0 - RTA de fisioterapia - SES/HMIB/DAS/GEAM.

XV - JOSÉ CARLOS TIAGO - Matr.0134186-3 - Gerente de Apoio Operacional - SES/HMIB/DA/GAO.

XVI - THATIANE CALDAS MENDES - Matr. 1709607-3 - Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar - SES/HMIB/DA/GAO/NFH.

XVII - PAULO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR - Matr.14437015 - Chefe do Núcleo de Patologia Clínica - SES/HMIB/DAS/GEAD/NUPAC.

XVIII - ALINE GARCIA ISLABÃO - Matr. 1441692-1 - Médica Pediatra - SES/HMIB/DAS/GEMERG.

XIX - FABIANA ARANTES DE ARAUJO MENDES - Matr.01949802 - Médica Pediatra - SES/HMIB/DAS/GACL/UPED.

Parágrafo único. Nas ausências do coordenador, as atividades serão conduzidas pela servidora CINARA DE PAULA COSTA AKUAMOA - Matr. 01970038.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes competências e atribuições:

I - Organizar o fluxo de atendimento desde a chegada na Emergência Pediátrica, durante a internação no Pronto Socorro da Pediatria e na transição de cuidados para a Enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica.

II - Planejar estratégias a serem implementadas em caso de taxa de ocupação acima capacidade do serviço.

III - Planejar aquisição de insumos e equipamentos para atender o aumento da demanda sazonal.

IV - Planejar estratégias a serem implementadas para o enfrentamento da sazonalidade com o quadro de Recursos Humanos disponível na Unidade.

V - Reavaliar a abertura temporária de 14 leitos pediátricos na Ala C instituída durante a sazonalidade da doença respiratória aguda da infância nos anos de 2023 e 2024.

VI - Planejar Educação Continuada para os profissionais que atuam na Emergência Pediátrica, Enfermarias Pediátricas e UTI Pediátrica.

VII - Planejar medidas para oferecer rede de apoio psicológico para os servidores.

VIII - Avaliar o papel do HMIB dentro do fluxo da SES no contexto da sazonalidade.

IX - Sugerir medidas para conscientizar e educar a população a cerca do tema, especialmente do potencial de gravidade e medidas preventivas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se todas as quintas-feiras, às 10 horas e sempre que convocado pelo coordenador.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores do HMIB com conhecimento no assunto em discussão para atuarem como colaboradores, quando pertinente e necessário.

Art. 6º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 5 dias úteis antes do seu termo final.

Art. 7º Como conclusão dos trabalhos o grupo deverá realizar a entrega do "Plano de enfrentamento das doenças respiratórias da infância do HMIB - 2025".

Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.391, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

FABIANA NASCIMENTO CRUZ, matrícula 225.469-7, para substituir DALVANY VIEIRA DA SILVA, matrícula 30.753-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/10/2024 e 21/10/2024, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00097660/2024-92.

WILSON ROSA PALMEIRA, matrícula 20.210-X, para substituir SARAH CRISTINA DE MENDONCA FELIZARDO, matrícula 225.488-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/10 a 30/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00026976/2023-19.

ANA MARIA SOARES PEREIRA, matrícula 215.477-3, para substituir ELIZABETE SILVA NASCIMENTO, matrícula 215.350-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/06 a 28/06/2024, 02/07 a 25/07/2024 e 01/10 a 30/10/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde e de férias do titular. Processo 00080-00124766/2020-42.

SILVIA MENDES SANTOS BANTIM, matrícula 225.476-X, para substituir FATIMA BEATRIZ DA SILVA TEODORO MENDONCA, matrícula 24.680-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/10 a 30/10/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00126745/2024-95.

PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 29.177-3, para substituir ANTONIO MARCIO FERREIRA SALGUEIRO, matrícula 225.437-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/10 a 17/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00291185/2024-49.

NOEMIRA GOMES PACHECO, matrícula 20.116-2, para substituir JOSE SOARES DA SILVA FILHO, matrícula 214.611-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/10 a 26/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00287157/2024-27.

SILAS ROCHA CORREIA, matrícula 248.213-4, para substituir EMILAINE DE PAULA OLIVEIRA, matrícula 243.401-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo II, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/10 a 25/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00228497/2024-16.

MARCO AURÉLIO SILVA CUTRIM, matrícula 209.950-0, para substituir SUSANA DA SILVA NEVES DA COSTA, matrícula 217.899-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 10 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 07/10 a 11/10/2024 e 16/10 a 30/10/2024, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00104581/2022-83.

JEHNNIFER EMANUELE DOS SANTOS BRUSCHI, matrícula 240.838-4, para substituir VANESSA RODRIGUES BENTO, matrícula 213.928-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/10 a 25/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00082142/2022-11.

LIZETE CAVALCANTE MIRANDA, matrícula 28.814-4, para substituir BERENICE VENANCIO LIRA, matrícula 209.992-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 5/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00127071/2021-01.

SILVANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 20.330-0, para substituir ANDERSON FERNANDO PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 209.573-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/09 a 16/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00111149/2024-19.

HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 253.588-2, para substituir ISMAEL VIEIRA DE SOUSA, matrícula 30.286-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 100 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/10 a 04/11/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00297905/2024-80.

MARIA DO SOCORRO BARROS LOPES DE LIMA, matrícula 49.944-7, para substituir PATRICIA REGINA SOUZA, matrícula 225.551-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 38 de

Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/09 a 11/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00186618/2024-45.

ITALLO CAIQUE ALVES RODRIGUES, matrícula 253.787-7, para substituir ANTONIA MARIA LIMA DA SILVA, matrícula 243.320-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/08 a 15/09/2024 e 16/09 a 25/09/2024, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00188525/2024-55.

RIVELINO ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula 67.777-9, para substituir EMERSON APARECIDO PERES, matrícula 217.514-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 55 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00187013/2024-71.

VALDOMIRO BEZERRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 253.856-3, para substituir SELMA LEITE DE SOUZA, matrícula 213.951-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2 a 11/09/2024 e de 28/10 a 6/11/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00145893/2024-17.

LUZINEIDE BARROS CASSEMIRO, matrícula 249.849-9, para substituir RAIMUNDO TEIXEIRA, matrícula 243.330-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 65 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00283682/2024-73.

ROBSON FRANKLIN BARBOSA, matrícula 49.920-X, para substituir ANA CAROLINA LAUREANO BRANDÃO CARDOSO, matrícula 247.886-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23 a 27/09/2024, de 30/09 a 9/10/2024 de 10 a 11/10/2024, por motivo de recesso, férias e abono do titular. Processo 00080-00131190/2022-31.

JOÃO VICTOR BENEVIDES DIAS, matrícula 256.191-3, para substituir JANILTON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 239.096-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/10 a 18/10/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00160214/2024-21.

FABIANA RODRIGUES CARNEIRO SAMPAIO, matrícula 181.078-2, para substituir SUELI AQUINO MOTA MEDEIROS, matrícula 29.713-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/08 a 12/09/2024, 13/09/2024, 16/09 a 30/09/2024 e 01/10 a 04/10/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde, abono TRE e férias do titular. Processo 00080-00288582/2024-33.

MONICA LOBAO LIMA BURITI, matrícula 216.937-1, para substituir JOSELMA DA COSTA SOARES, matrícula 202.119-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/09 a 09/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00265129/2024-59.

MONICA MARIA DE CARVALHO, matrícula 38.124-1, para substituir CARLA ROCHA GOMES, matrícula 209.616-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/06 a 2/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00183905/2024-01.

NATHALIA FERREIRA BORBA, matrícula 221.153-X, para substituir FERNANDA AMARAL ALMEIDA JUSTINO, matrícula 207.959-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 9/11/2024, de 11 a 14/11/2024 e de 18/11 a 07/12/2024, por motivo de abono de ponto e férias do Diretor. Processo 00080-00125075/2024-90.

CARLOS ANDRE DE AQUINO, matrícula 300.619-0, para substituir QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI, matrícula 210.976-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/05 a 26/06/2024, 19/08 a 14/10/2024 e 27/06 a 06/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde e de férias do Diretor. Processo 00080-00296399/2024-10.

YRAPUAN BENIGNO DE SOUZA, matrícula 253.543-2, para substituir FABIANE DE CASTRO MOTA KAWAGUTI, matrícula 228.635-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Parque da Natureza e Esporte, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/10 a 11/10/2024 e 16/10 a

25/10/2024, por motivo de férias do titular e de férias do Diretor. Processo 00080-00287735/2024-25.

VANESSA KARLA DE JESUS ARAUJO SOARES, matrícula 248.587-7, para substituir MARIA CAROLINA BONOTO MONTEIRO, matrícula 241.646-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Pompílio Marques de Souza, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/10 a 15/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00279180/2024-48.

MARCOS JOSÉ CARDOSO FARIA, matrícula 48.497-0, para substituir JORDANA FELIPE MARIANO, matrícula 244.624-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/10 a 25/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00170464/2024-70.

PATRICIA DA SILVA FLORENCIO, matrícula 215.652-0, para substituir CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 33.335-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00071844/2020-07.

HUMBERTO SIRQUEIRA DE SOUZA, matrícula 223.316-9, para substituir THAIS APARECIDA DE SOUSA JORBA, matrícula 223.833-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/08 a 13/09/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00210598/2024-31.

MARLENE ALVES GARCIA, matrícula 212.947-7, para substituir VALDINIZIA DE AGUIAR SILVA, matrícula 36.596-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/09 a 14/10/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00285164/2024-94.

VICENTE SOARES DE AMORIM FILHO, matrícula 68.733-2, para substituir JOUBERT ALMADA CORREA, matrícula 27.252-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 30/09 a 1º/10/2024, de 2 a 11/10/2024 e de 14 a 23/10/2024, por motivo de abono e férias do Diretor e férias do Vice-Diretor. Processo 00080-00279643/2023-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

PORTARIA Nº 1.392, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, por delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 779, de 11 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos de LUIZA HELENA DE OLIVEIRA VIDAL, matrícula 241.196-2, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 14/10/2024 até 22/02/2025, com liberação na carga horária de 40 horas (Processo 00080-00215006/2024-77).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

PORTARIA Nº 1.393, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do período de férias de EMERSON PINHEIRO SILVA, matrícula 28.737-7, referente ao exercício de 2024, marcadas para o período de 16/10/2024 a 25/10/2024, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 05/11/2024 a 14/11/2024, conforme Processo nº 00080-00018473/2022-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

PORTARIA Nº 1.394, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00289602/2024-93, resolve:

Art. 1º Declarar a Vacância do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por MIRIAM BARBOSA NUNES, matrícula 239.883-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão C1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03/10/2024, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

PORTARIA Nº 1.395, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00292668/2024-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SAMUEL VALÉRIO OZÓRIO PARENTE DUTRA, matrícula 254.209-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

PORTARIA Nº 1.396, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00295124/2024-51, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NATHALIA WEYL COSTA CAMPOS, matrícula 247.742-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão B1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

PORTARIA Nº 1.397, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do período de férias de CÍNTIA CRISTINA FAULHABER, matrícula 26.716-3, referentes ao exercício de 2024, marcadas para o período de 23/10/2024 a 06/11/2024, ficando assegurada a fruição em período posterior (Processo nº 00080-00195230/2019-78).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

PORTARIA Nº 1.398, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, por delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 779, de 11 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos de ALESSANDRA VALÉRIA DE PAULA, matrícula 202.632-5, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, para cursar Doutorado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 14/10/2024 até 14/10/2028, com liberação na carga horária de 40 horas (processo nº 00080-00208269/2024-20).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

PORTARIA Nº 1.399, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, por delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 779, de 11 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos de GISELE FERREIRA TACCA, matrícula 216.518-X, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 14/10/2024 até 14/10/2028, com liberação na carga horária de 40 horas (processo nº 00080-00209774/2024-91).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

PORTARIA Nº 1.400, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, por delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 779, de 11 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos de ALTERNO JERÔNIMO JUNIOR, matrícula 214.064-0, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 14/10/2024 até 30/07/2028, com liberação na carga horária de 40 horas (processo nº 00080-00209348/2024-58).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FARIAS LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.236, de 27 setembro de 2024, publicada no DODF nº 188, de 1º de outubro de 2024, página 38, o ato que designou "...TÂNIA REGINA FREIRE ALVES FERREIRA, matrícula 47.890-3, para substituir GEUSINEIDE CÂNDIDO LIMA, matrícula 49.955-2...". ONDE SE LÊ: "...TÂNIA REGINA FREIRE ALVES FERREIRA, matrícula 47.890-3...", LEIA-SE "...HUDSON ALANCASTER ALMEIDA SILVA, matrícula 253.704-4...". Processo 00080-00002668/2023-06.

Na Portaria nº 1.310, de 10 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2024, página 44, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos do servidor ANTÔNIO CLÉBIO DO ESPIRITO SANTO BARBOSA, matrícula 246.133-1, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, para cursar Doutorado Acadêmico em Educação em Ciências, na Universidade de Brasília, no período de 14/10/2024 a 14/10/2026, com liberação na carga horária de 40 horas (Processo 00080-00208580/2024-79), ONDE SE LÊ “...para cursar Doutorado Acadêmico em Educação em Ciências, na Universidade de Brasília...”, LEIA-SE “... para cursar Mestrado Acadêmico em Educação Física, na Universidade de Brasília...”.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar THALITA DO CARMO PEREIRA, matrícula nº 226.680-6, fiscal titular, e JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula nº 227.772-7, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 89/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa CEREAIS CÉLIA LTDA., objeto do processo nº 00080-00283453/2024-59.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, artigo 17, inciso VI de 10 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência “in-loco” do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência “in loco” dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: RAUL LUÍS DE MELO DUSI, matrícula 205.975-4 (Presidente); ELSION MATIAS LEITE, matrícula: 255.210-8 (membro) e MARIA CANDIDA GORGEN GERLACH, matrícula 207.940-2 (membro).
Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 76 de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 114 de 16 de junho de 2017, página 33.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 185, do Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Dispensar MADSON DE SOUSA RAMALHO, matrícula 175.792-X, como representante para atuar como fiscalizador das Comissões Gestoras e interlocutor da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina com a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP, de acordo com a Portaria nº 352, de 18/10/2019.
Art. 2º Designar MACKINLENE LOBATO DE SOUZA RAMALHO MEDEIROS, matrícula 203.310-0, como representante para atuar como fiscalizador das Comissões Gestoras e interlocutor da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina com a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP, de acordo com a Portaria nº 352, de 18/10/2019.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
RAISSA MATOS MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR o MAJ QOPM CRISTIANO BARRA DE SOUZA, matrícula GDF 1.690.232-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir,

sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, matrícula GDF 1.690.224-6, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, nos dias 18/10/2024 e 21/10/2024, por motivo de afastamento legal do titular. Processos SEI nºs 00428-00002119/2024-27 e 00428-00002769/2024-72.
EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 23 de outubro de 2024

Processo nº 00428-00002748/2024-57. Interessado: VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.
1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 1º SGT QPPMC RONNEY CARDOSO PORTO GONÇALVES - matrícula 21.426/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercício de cargo na estrutura da Vice-Presidência da República, nos termos do OFÍCIO Nº 1084/2024/CAF/DGES/SE/GSI/PR (153695392), conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 240/2024 - CM/AJL (154405813) e sua cota de aprovação (154407366).
2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.
EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 21 DE OUTUBRO DE 2024
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 153990750, 152785122 e o DODF Nº 187 Seção II Pág. 71, de 30 de setembro de 2024, resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de outubro de 2024, o Capitão JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR, Mat. 23.702/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 600, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no §1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 05400051094/2020-48 e do Processo SEI nº 00054-00070104/2024-78, resolve:
CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez a 1º SGT LEILA MARCIA DOS SANTOS FRAGA, matr. 21.102-8, em conformidade com o artigo 26, Inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, de acordo com a Ata de Inspeção de Saúde (151438229), a contar de 21 de agosto de 2024 (data da 1ª Ata) .
JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 603, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-000564/2014 e do Processo SEI nº 00054-00056687/2024-24, resolve:
REFORMAR, ex officio, o 2º TEN PM RR. EDVALDO MARIA DA APARECIDA, matrícula 11.884/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo post, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 13 de setembro de 2024 (data da primeira ata) e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (16/07/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 604, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00054-00054176/2021-25 e do Processo SEI nº 00054-00150232/2024-02, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PMDF RR GASPAR RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 02.312/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, por ser considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 608, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 0054-000155/2018, do Processo SEI nº 00054-00087891/2024-97 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR. WYLTON MARTINS DE MELO, matrícula 19.733/5, a contar da apresentação para inspeção de saúde, retroagir 5 anos (21/06/2019), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 609, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 0054-000717/2015, do Processo SEI nº 00054-00101077/2024-92 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR. ELIZON CARDOSO DE SOUZA, matrícula 10.325/X, a contar da data do diagnóstico (24/09/2021), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 610, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00039875/2024-98 e do Processo SEI nº 054.000091/2003, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 3º SGT PM REF.: ELIO CARVALHO DE ARAUJO, matrícula 5.118/7, a contar da data do diagnóstico (17/11/2023), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA 415, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e por ato do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, resolve:

Art. 1º Designar o 2ºSGT QPPMC MARCELO VIEGAS DE OLIVEIRA, Matr. 73.893/X, para a função de Executor, e o 2ºSGT QPPMC KENNY KLDAYS CHAVES, Matr. 195.644/2, para a função de Executor Substituto (da Etapa 2 da Meta 1: - Aquisição de resmas de papel conforme descrição completa no termo de referência) do Convênio nº 941992/2023, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), cujo objeto é apoiar, através do emprego dos operadores de Sistema de Segurança Pública dos Estados, a garantia da segurança e sigilo da aplicação, bem como da distribuição e operação reversa dos instrumentos de avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em todas as suas etapas, incluindo seus pré-testes, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00073567/2023-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Benedita Ribeiro de Carvalho Mendes, Denyse de Carvalho Mendes e Graciara Mendes de Brito, respectivamente viúva e filhas do ex-2º Tenente BM (Ref.) JOÃO MENDES NETO, matr.: 1400420, falecido em 03 de outubro de 2024, calculada com base no soldo integral de 2º Tenente BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada uma, com fundamento no art. 36º, § 3º, inciso I; art. 39º, § 1º, art. 53º, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, incisos I, alínea "a", alterado pela Lei nº 13.954/2019, e art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00170256/2024-06 - CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 633, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato do Comissão de Fiscalização do Convênio nº 01/2018 entre o DETRAN e a PMDF, que trata da delegação de competência aos Policiais Militares do Distrito Federal para o planejamento e execução de fiscalização de trânsito nas Vias Urbanas do Distrito Federal, sob circunscrição do DETRAN/DF, objeto do processo administrativo 00055-00134973/2018-61, e DESIGNAR os seguintes servidores:

I. INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 769-2, a fim de atuar como Gestor Titular Operacional ;

II. GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula nº 67261-0 a fim de atuar como Gestor Substituto Operacional;

III. JEAN JORGE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 250.469-3, a fim de atuar como Gestor Titular Financeiro, e

IV. VIVIANE PEREIRA LOPES, matrícula nº 1.357-9, a fim de atuar como Gestor Substituto Financeiro.

Art. 2º Revogam-se as instruções em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 634, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024, que trata da contratação de empresa especializada para renovação das licenças de proteção de endpoints e servidores utilizados pelo Detran/DF objeto do processo administrativo 00055-00105787/2023-82, e DESIGNAR os seguintes servidores:

I. FABIO FONTES BORGES, matrícula nº 256.790-3, a fim de atuar como Gestor;

II. WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6, a fim de atuar como Fiscal Requisitante;

III. LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula: 256.746-6, a fim de atuar como Fiscal Técnico; e

IV. AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2, a fim de atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Revogam-se as instruções em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 727, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FERNANDO COSTA FRANCO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.301-8, para substituir LIZANI DE LIZ TAVARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.399-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização Administrativa de Credenciados (Nufad), da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados (Gerfad), da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do DETRAN/DF, no período de 09 e 10/10/2024, por motivo de viagem a serviço e no dia 25/10/2024, por motivo de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00030763/2024-43.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 728, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE, Assessor Especial, matrícula 255.469-0, para substituir FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.637-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte (Numav), da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 14/10 a 12/11/2024, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do processo SEI: 00055-00077681/2021-10.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 729, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar a documentação necessária destinada a aquisição de licenças do software CAD MicroStation, para desenvolver projetos, modelar e gerenciar infraestruturas da malha viária urbana do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrantes Requisitantes: RICARDO IZAIAS MENDONÇA, matrícula 251.973-9 e FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA, matrícula 190.406-X.

II- Integrante Técnico: ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 256.885-3.

III- Integrante Administrativo: PRISCILLA DA SILVA MENDONÇA, matrícula 256.768-7.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela presente Instrução terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos. Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificada.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 242, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Acervo Patrimonial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal/SEAPE-DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão:

GAB - HARRISSON KRAWCZYK, matrícula: 1.693.085-1; GAB/ASCOM - PAULO HENRIQUE DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 1.693.057-6; GAB/CPTCE - NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO, matrícula 1688567-8; GAB/ AJL: MARIA DE ARANTES NÓBREGA, matrícula 1.682.471-7; GAB/CPD- JULIANA AGRA ENRIQUE ARÊAS, matrícula 1.688.632-1; OUV - JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, matrícula 180.106-6; APPDF- PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7; DIP- MARCELO PEREIRA FERREIRA, matrícula 107.284-6; COSIP - JADSON HONORIO SILVA, matrícula 16826663; COSIP/GCO: FABIO HENRIQUE DANTAS DIAS, matrícula: 176.347-4; COSIP/GSAU - POLLYANNA DE CARVALHO LOPES, matrícula 1.692.795-8; COSIP/GSIND- WILSON ALVES BARRETO JÚNIOR, matrícula 106.926-8; COSIP/GTI- CLEUDEMAR PEREIRA SARDINHA, matrícula 1906135; COSIP/DFPP -THIAGO CESAR SANTOS DA SILVA, matrícula 181.496-6 e YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA, matrícula 176.078-5; COSIP/DPP- CLAUDICELIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, matrícula 176.407-1; SUAG - BRUNO DE SOUSA MOURA, Matrícula 178329-7; COORF - KATHRYN DE MORAIS CASTILHO, matrícula 1.667.462-6; COORF/DIRCC - GABRIEL SILVA CHADUD DE FREITAS, matrícula 1.682.588-8; COORF/DIREO: RAMON ROGÉRIO DE CASTRO SILVA, matrícula 176.111-0; COORF/DIREF: LUDIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.692.944-6; COAD - MÍRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 178.324-6; COAD/DIGEP/UNISAS- MARCELO BRITO MIRANDA CADETE, matrícula 1924966; COAD/DIGEP/GERFIN- MAGNO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 1.688.831-6; COAD/ DIGEP/GERFUN - ELIANE BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1875620;

COAD/DISOP - LAYSA DE SOUSA GONCALVES PEREIRA, matrícula 1.686.095-0; COAD/DISOP/GEMAP - CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA, matrícula 182.005-2; COAD/DISOP/GEMAP/NUPAT - RENATO VIEIRA DANTAS, matrícula 178.809-4; COAD/DISOP/GEDOC- CHRISTYAN DE SOUSA ARAÚJO BARROS, matrícula 1682618-3; COAD/ DISOP/GETRAN- WILLIAN DIAS FERREIRA, matrícula 1.692.830-X; COAD/DISOP/GEOR- VALERIA MOREIRA DE SOUZA, mat. 178346-7; COAD/DILIC - MARCIO CUNHA LIMA, matrícula 178.345-9; CDP - PAULO LEONARDO MOREIRA MARTINS, matrícula 178275-4; IONE MARQUES ROMUALDO, matrícula: 386413; CIR - MAYCON DOUGLAS ALCÂNTARA VASCONCELOS, matrícula 1.716.071-5 e JOÃO HAVELANGE PEREIRA DA SILVA, matrícula 107.145-9; CPP - FABRICIO ROCHA LARA, matrícula 175.895-0 e MARCELO FERRAZ DE ARAÚJO, matrícula 178.291-6; PFDF - VILMA ALMEIDA LOPES, matrícula 192.202 e GILBERTO FERREIRA LIBERAL, matrícula 1401631-1; PDF I: NATANAEL GOMES DOS SANTOS, matrícula: 107.267-6 e VINICIUS LUIS ARAUJO PINHEIRO, matrícula: 17166207-6; PDF II - LEANDRO SILVA, matrícula 193.685-9 e CLAUDINE MADUREIRA GUEDES DA SILVA, matrícula 192.590- 3; PDF IV - MOISÉS DE SOUZA ABREU, matrícula 197743-1 e ÉRICA AGUIAR SANTOS, matrícula 168263-10; DPOE - RODRIGO PEREIRA SIRIANO (matrícula nº 1966057) e JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA matrícula nº 1875965; CIME - RAFAEL RAMOS CARDOSO - Mat. 176.337-7 e ALEXANDRE CAPOLI MANZI - Mat. 197.143-3.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por JOÃO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 1686192-2, o qual será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula nº 1682583-7.

Art. 3º A mencionada Comissão deverá atender as disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF (SisGepat/Geral/Legislação Vigente).

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores, durante o período do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou expressamente autorizados pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 250, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220240036/2024-SEAPE, em face da Ocorrência nº 5.791/2024-0 - 21º DP/PCDF (1489215650, 148921781, 148921946, 148922071, 148922198 e 148922303), de 18/08/2024 Processo SEI-GDF nº 04026-00036327/2024-40, Despacho (149749751) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.370-9, ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9 e MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula nº 175.934-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbo a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 251, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar sindicância Nº 220240037/2024-SEAPE, em face do Ofício nº 1738/2024-15º DP/PCDF (149933663), de 27/08/2024, Processo SEI-GDF 04026-00038132/2024-34, Despacho - SEAPE/GAB (150071617), de 02/09/2024, Processo SEI-GDF 04026-00037682/2024-36 e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5 e WENDELL GONÇALVES COSTA, matrícula nº 178.422-6, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbo a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 252 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220240038/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 182/2023-SEAPE, Relatório (135777464), Processo SEI-GDF nº 04026-00042740/2023-62, Decisão (136342453) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9 e ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 253, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 320240007/2024-SEAPE, em face do que restou determinado no Despacho (153651345), via Processo Sigiloso SEI nº 04026-00045527/2024-93, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina composta pelos servidores, Policiais Penais, GEORGE ALVES SOUZA, matrícula nº 176.211-7 - presidente, WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, matrícula nº 193.702-2 - vogal e ANDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, mat. 193.732-4 - vogal, conforme Portaria nº 142 de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1, para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina CPD/SEAPE, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220240039/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 184/2023-SEAPE, Relatório (137548740), Processo SEI-GDF nº 04026-00045095/2023-30, Decisão (137762816) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares;

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9 e ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2024

Processo SEI: 04026-00041466/2024-95. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; REINALDO MORI HAYASAKI; DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES; EDUARDO DA SILVA ARAUJO; FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176.480-2; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES

CURSINO, matrícula 1682496-2; REINALDO MORI HAYASAKI, matrícula 190.614-3; DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES, matrícula 196.931-5; EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 195.173-4; FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 1.686.191-4, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2024

Processo SEI: 04026-00042421/2024-38 . Interessados: FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO; PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM; DANIEL DE SOUSA BARBOSA; RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA. e ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 1686191-4; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula 1692856-3; PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 16862279; DANIEL DE SOUSA BARBOSA, matrícula 195067-3; RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 16928458 e ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES, matrícula 16828097, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de outubro de 2024

Processo SEI: 04026-00044745/2024-19. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA; RENATO ALVES DE ARAUJO; RONEY ANDRADE ORNELAS; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO e ISAUQUE FERREIRA DE AGUIAR. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE. AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176480-2; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 1952188; RENATO ALVES DE ARAUJO, matrícula 1802488; RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 1786288; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 1951866 e ISAUQUE FERREIRA DE AGUIAR, matrícula 1970933, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, mat. 1.682.439-3, e WALKIRIA GARCIA DE FREITAS, mat. 187.662-7, para atuarem respectivamente como Executor e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/2024, celebrado entre a SEAPE e a empresa MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Processo nº 04026-00038864/2024-24, que tem por objeto o fornecimento de 13 (treze) aparelhos de AR CONDICIONADO, sendo 10 (dez) aparelhos com capacidade de 18.000 BTUs/h, e 3 (três) aparelhos com capacidade de 21.000 BTUs/h, tipo janela, 220V, com três opções de conforto térmico sendo refrigeração, ventilação e desumidificação, com opções de controle eletrônico e/ou mecânico, compressor rotativo, visando o baixo nível de ruído e maior economia de energia elétrica, filtro lavável removível anti pó, ajuste de temperatura entre 16º e 30ºC, instalado, conforme Proposta e Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 448, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01627, emitida em 21/09/2024, em favor da empresa METACOMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00045239/2024-39, que tem por objeto a aquisição de 3 (três) unidades de MARTELO ROMPEDOR SDS PLUS BATERIA 18V - 3 modos de operação: Simples impacto, rotação com impacto e simples rotação; Tensão do carregador: mínimo 220V ou bivolt; Nº de rotações nominais: 0 – 1.800: rpm; Impactos por minuto: 0 - 4.000; Capacidades: Concreto: 20mm; Aço: 13mm; Madeira: 26mm; Força: $\geq$ 1.9, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 449, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01626, emitida em 21/10/2024, em favor da empresa CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00043123/2024-G5, que tem por objeto a aquisição de 08 (oito) unidades de CILINDROS GAS ARGÔNIO VAZIO 10M CÚBICOS, Descrição: Cilindro cheio; Padrão 50Litros - 10m³ - Mistura MIG (Argônio em Co2); Dimensões: 1,58cmA x 23cmL x 58Kg, Medidas aproximadas considerando a Válvula; Conexão Entrada Rosca: 3/4" 14 NGT; Conexão Saída Padrão: Conexão Saída Rosca: 0,965"- 14 NGO DIR. INT. U, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 450, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01625, emitida em 21/10/2024, em favor da

empresa AGRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, Processo SEI nº 04026-00043118/2024-52, que tem por objeto a aquisição de 10 (dez) unidades de ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 1,5 COM 100 UN. Abraçadeira de Fixação; de Nylon; para Utilizar Em Fios, Cabos, Dutos; Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Braçadeira Auto Travamento; Com Diâmetro de Comprimento de 150 Mm, largura de 2,5 Mm, Espessura de 1,7 Mm, Unidade: unidade, Marca: Lotus, Item 46; 50 (cinquenta) unidades de FITA ISOLANTE 20 MTS, Unidade: unidade, Marca: EDA, Item 83; 300 (trezentos) unidades de PARAFUSO E BUCHA S10 - Ferro, Cabeça Sextavada; Com Diâmetro de 6 Mm; Medindo 50mm; Com Bucha de Nylon; Número S10, Unidade: unidade, Marca: Lotus, Item 85; 5 (cinco) unidades de ARREBITADOR MANUAL DE REPUXO - Em Chapa de Aço Pintado, com Tratamento Térmico; Profissional Com Bocal Estendido; Modelo Pop; 4 Bicos (1/8", 3/32", 5/32", 3/16"); Com Chave (trava) Inclusa Na Alca, Unidade: unidade, Marca: Max Pop, Item 120; 75 (setenta e cinco) unidades de BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM - Broca Helicoidal; de Aço Rápido - Hss - Retificado; Diâmetro de 8.0 Mm; Comprimento Da Hélice 75 Mm; Total 117 Mm; Haste Paralela; Uso Em Aço Carbono, Aço Liga, Ferro Fundido, Termoplástico; Acondicionada de Forma Apropriada, Unidade: unidade, Marca: EDA, item: 129; 75 (setenta e cinco) unidades de BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM - Broca Helicoidal; de Aço Rápido; Com Diâmetro de 5 MM; Haste Paralela, Unidade: unidade, Marca: EDA, Item 130; 50 (cinquenta) unidades de BROCA P/CONCRETO SDS PLUS 8MM X 100MM - Broca para Concreto; Tipo de Encaixe Sds; de 8 Mm de Diâmetro x 100 Mm de Compr. Unidade: unidade, Marca: Fertak, Item 147, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 451, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01629, emitida em 21/09/2024, em favor da empresa LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00045288/2024-71, que tem por objeto a aquisição de 5 (cinco) unidades de MÁQUINA DE SOLDA mig/mag: faixa de corrente: 30 - 250a; faixa de tensão: 15,5 - 26,5vdc; tensão de alimentação: 3 - 220/380vac; frequência de alimentação: 50/60hz; cargas autorizadas: 250 a / 26,5 vdc - 35%; 200 a / 24 vdc - 60%; 150 a / 21,5 vdc - 100%; tensão em vazio: 16,5 - 35,4 vdc; potência aparente: 10kva; disjuntor recomendado: 25 a (220 v - 3) / 16 a (380 v - 3); classe de proteção: ip 21s; fator de potência: 0,95; eficiência: 74 %; velocidade do arame: 1,5 - 21m/min; níveis de tensão: 12; diâmetro do arame; sólido 0,6 - 1,0mm; alumínio 0,8 - 1,0mm; tubular 0,6 - 1,0mm; garra obra (3m); mangueira de gás (4m); roldana de tração arame sólido (0,8 - 1,0mm). (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) garantia mínima de 12 meses, Modelo/versão: fg4010w220, Marca: FORTG, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, Matrícula 1.682.460-1, e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01621, emitida em 21/10/2024, em favor da empresa CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00045304/2024-26, que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO - CABEÇA CORTADORA CO201; MAÇARICO DE SOLDA WH 201N; EXTENSÃO DE SOLDA 201; CHAVE DE BOCA MULT.1.1/8", 1", 3/4", 11/16"; CILINDRO DE OX (1M3); CILINDRO DE AC; REGULADOR MDN 100X. MARCA: VORTECH / MOD. PPU. ITEM 24. PPU conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01632, emitida em 21/10/2024, em favor da empresa LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME, Processo SEI nº 04026-00045251/2024-43, que tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de EMPILHADEIRAS MANUAL 2.000 KG, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01612, emitida em 21/10/2024, em favor da empresa EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO,

Processo SEI nº 04026-00043110/2024-96, que tem por objeto a aquisição de 13 (treze) unidades de MARTELETE ROMPEDOR PERFURADOR SDS PLUS: Potência mínima absorvida: 850 W; Energia de impacto: 3,2 J; Número máx. de impactos: 0 - 4000 ipm; Número de rotações nominais: 0 - 4000 rpm; Peso: 2,8 kg; Faixa de perfuração máxima em alvenaria, brocas de coroa oca: 28 mm; Faixa de perfuração máxima em aço: 13 mm; Faixa de perfuração máxima em madeira: 30 mm. (variação permitida de até 10%, para mais ou para menos, das especificações) Garanti a Mínima de 12meses. Marca: EOS, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, Matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, Matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01640, emitida em 22/10/2024, em favor da empresa MAIS-ENERGIA COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00043248/2024-95, que tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) peças de BOTÃO DE COMANDO DUPL0 - Botão de Comando; Pulsador Duplo; para Pannel 22 Mm; Tecla Lisa; Na Cor Verde/vermelha (on/off); Com Blocos de Contato 1na+1nf; Porca de Fixação e Vedação. Unidade: peças; Marca: SIBRATEC, Item: 50; 80 (oitenta) peças de BOTÃO DE COMANDO VERDE - Botão de Comando; Pulsador, Não Iluminado, Cor Verde, Aro Preto 1na, Com Modulo Contato Frontal (1 Nf); Ip66, para Furação Em Pannel de Diâmetro 22,5 Mm, comprimento 33 Mm, Diâmetro 29 Mm, Unidade: peças, Marca: SIBRATEC, Item: 51; 80 (oitenta) peças de BOTÃO SINALIZADOR VERMELHO - Botão Sinalizador; Visor para Sinalização, Em Plástico, Diâmetro de Montagem 30mm; Cabeça Da Unidade de Sinalização Redonda, Compatível Com Led; Cor de Lente Vermelha, Unidade: peças, Marca: SIBRATEC, Item: 52; 15 (quinze) peças de DISJUNTOR DE UNIPOLAR DE 06A - Disjuntor; Padrão Europeu; Unipolar; Curva-c; de 6 Amperes; Classe de Interrupção 5ka; 380v/440v. Unidade: peças, Marca: SOPRANO, Item: 78, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01631, emitida em 21/10/2024, em favor da empresa QUÂNTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, Processo SEI nº 04026-00043086/2024-95, que tem por

objeto a aquisição de 80 (oitenta) unidades de PIVO CONDOMINIUM MONO SUPER, Alimentação 127 - 220V, Motor monofásico, Peso da folha 300KG, Redução 1:23, Tempo de abertura/fechamento 90** SUPER = 16, Ciclos/hora: 60, Frequência de saída: 60HZ, Rotação do motor: 1740RPM, Capacitor: 127V = 35 / 220V = 12MF, Fim de curso analógico, Curso do acionamento super = 720, Marca: PPA, Item 95, Demais especificações conforme proposta da empresa. Para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do projeto piloto de automatização das portas das celas do bloco D, da PDF II, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01624, emitida em 21/10/2024, em favor da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA., Processo SEI nº 04026-00043097/2024-75, que tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) unidades de ALICATE BICO MEIA CANA - ALICATE BICO MEIA CANA - ALICATE BICO MEIA CANA MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO: ISOLADO, TIPO: RETO, COMPRIMENTO: 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO, FOSTATIZADO, Marca MAYLE, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01630, emitida em 21/10/2024, em favor da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA Processo SEI nº 04026-00045327/2024-31, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) unidades de PALETEIRA MANUAL 2.000 KG: Composição principal: aço carbono; Tipo da roda: tandem (rodas duplas); Material da roda: poliuretano; Posição do operador: em pé, andando; Capacidade de carga: 2.000kg; Elevação máxima: 200mm; Largura externa do garfo: 680mm; Largura externa da patola: 680mm; Corredor operacional: 1.790mm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garanti a Mínima de 12 meses.3, Marca Lynus PM-685, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de

Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 459, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01639, emitida em 22/10/2024, em favor da empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, Processo SEI nº 04026-00045263/2024-78, que tem por objeto a aquisição de 12 (doze) unidades de TOCHA 3MTS MIG/MAG 300 AMPERES - Peça de Reposição para Equipamentos de Soldagem; Tocha para Solda Mig/mag Cabo de Corrente 3m Alcance 150mm, Fator de Trabalho 60%, sbme235/oximig; Gases de Proteção: Co2, Argônio e Misturas, Encaixe Mw223 Diâmetro do Eletrodo:0,8-1,2mm, Peso:1,2kg, aquisição de 12 (doze) unidades de REGULADOR DE GÁS (MISTURA ARGONIO) - Peça de Reposição para Equipamentos de Soldagem; Regulador de Pressão para Argônio; Tipo Simples Estágio, com Corpo e Capa de Latão Forjado; Composto Por Manômetro (0 a 300kgf/cm2), indicador de Vazão (0 a 40l/min), classe B; Com Caixa Diâmetro 21/2", conexões de Saída Cga E1; com Válvula de Alívio, aquisição de 20 (vinte) unidades de PORTA ELETRODO 600 AMPERES - Porta eletrodo; Com Corpo Baquelite Reforçado - Parte Internas Em Bronze - Cabo Punho Em Poliamida Com Fiberglass; para Fixar Eletrodo de 1.6 a 6.3 Mm e Conduzir Corrente Elétrica; para Potencia de Ate 400 Amperes; Medindo +/- 25 Cm de Comprimento, aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de ARAME MIG 0,80MM 15KG - Solda; de Aço Carbono Revestida Em Cobre; Tipo Arame de 0,8mm; Apresentado Em Bobina; para Soldagem Mig/mag e aquisição de 40 (quarenta) unidades de ELETRODO 3,25MM - Eletrodo de Solda; Composto de Carbono, Silício e Manganês; Com Bitola de 3,25mm; Tipo Vareta, E-6013; para Soldagem e Ponteamento, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1 e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01635, emitida em 22/10/2024, em favor da empresa SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, Processo SEI nº 04026-00045301/2024-92, que tem por objeto a aquisição de 10 (dez) unidades de BARRA CHATA 1 1/2" X 3/8" - Barra Chata; de Ferro; Medindo 1.1/2" x 3/8" (38,10 x 9,52 Mm); para Ser Utilizada Na Confeção de Grades e Janelas; Comprimento de 6,0 Metros, Unidade: Barra. Marca: GRAVIA. Item 36. Para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do projeto piloto de automatização das portas das celas do bloco D da Penitenciária do Distrito Federal II; 15

(quinze) unidades de BARRA CHATA 2" X 3/4" - Barra Chata; de Aço 1010/1020; Medindo 3/4 x 2 Polegadas; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros, Unidade: barra. Marca: GRAVIA. Item 37. Para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do projeto piloto de automatização das portas das celas do bloco D da Penitenciária do Distrito Federal II, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01628, emitida em 21/10/2024, em favor da empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, Processo SEI nº 04026-00045246/2024-31, que tem por objeto a aquisição de 80 (oitenta) unidades de DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A - Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; Curva_c; de 10 Amperes; Classe de Interrupção de 5ka; 110/220v, Marca SOPRANO, 20 (vinte) unidades DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25A - Disjuntor; Padrão Europeu; Unipolar; Curva_c; de 25 Amperes; Classe de Interrupção de 5ka; 127/220v, Marca SOPRANO, 20 (vinte) unidades DISCO DIAMANTADO ASFALTO/CONCRETO 350x20/25,4 - corte diamantado; Refrigerado, corpo do disco de corte diamantado; 2,2 mm, rotação máxima (rpm): 4400 /min, Marca ROCAST, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01641, emitida em 22/10/2024, em favor da empresa OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIREL, Processo SEI nº 04026-00043326/2024-51, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de PRENSA HIDRÁULICA MOTORIZADA 100 TON - Prensa Hidráulica de 100Toneladas: Capacidade: 100 Toneladas; Medidas aproximadas: Altura total:2000mm; Largura total: 1150mm; Largura entre colunas: 900mm; Curso do pistão:150mm; Distância mínima: 60mm. (variação permiti da de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garanti a Mínima de 12 meses. MODELO: PMH100, Marca HIDRAUMON, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no

Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01633, emitida em 21/10/2024, em favor da empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, Processo SEI nº 04026-00045322/2024-16, que tem por objeto a aquisição de 75 (setenta e cinco) unidades de OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR, Descrição: Óculos de proteção; destinado para impactos; composto de armação e visor em peça única, lente e haste; com armação em policarbonato; com hastes em policarbonato tipo espátula; com protetor lateral; hastes com articulação, ventilação direta; haste fixada através de pino plástico; lente deverá ser em policarbonato de alto impacto, anti embaçante; resistente a riscos, ataques químicos, partículas volantes, multidirecionais e luminosidade intensa, antiestático; com capacidade de absorver no mínimo 99.9% de radiação ultravioleta uva e uvb; e 75 (setenta e cinco) unidades de OCULOS PROTEÇÃO ESCURO, Descrição: Óculos de proteção; destinado para serviços em campo; composto de armação com visor em peça única, haste, lente e apoio nasal; com armação em policarbonato; com hastes em policarbonato; com visor curvo e proteção lateral que possibilita perfeita higienização e apoio nasal em silicone; hastes com pontas recobertas de borracha macia (preta)fixadas as extremidades do visor; haste fixada através de parafuso metálicos proporcionando melhor aderência e conforto no rosto; lente deverá ser antirisco e anti embaçante; resistente a partículas quentes e frias, volantes e multidirecionais e luminosidade intensa frontal; com capacidade de absorver no mínimo 99.9% de radiação uva e uvb,, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 196, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Sindicância para apurar responsabilidade e possíveis irregularidades por exclusão de documentos em processo, conforme citado no Relatório 58 (134240042), processo sigiloso nº 00090-00023016/2023-60, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA, matrícula nº 266.492-5, GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 180.417-0, e ANTONIO VALDENIR DA SILVA, matrícula nº 266.431-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 180.417-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento Preliminar instituído pela Portaria nº 64, de 22 de abril de 2024, publicado no DODF nº 78, de 24 de abril de 2024, e prorrogado pela Portaria nº 110, de 1º de julho de 2024, publicado no DODF nº 126, de 04 de julho de 2024, para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos, em face de irregularidades praticadas no bojo dos autos nº 410.002.314/2009 (0410-002314/2009), nos quais se formalizou a contratação da empresa Grecco Consultoria Atitude e Pensamento Estratégico no âmbito do Contrato nº 9/2010 - SDP nº 002/2009/PTU/UGP/ST/DF, que consta dos autos do Processo nº 00090-00019813/2021-81.

Art. 2º Designar FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS, matrícula nº 263.873-8, PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula nº 197.334-47 e RICARDO LEITE DE ASSIS, matrícula nº 36.608-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula nº 197.334-47, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de Janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de Janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, para apurar os motivos que ensejaram a ação de fiscalização, na data de 13/09/2024, em seis terminais operados pela empresa Auto Viação Marechal Ltda, bem como nas duas garagens da referida empresa, que causaram transtornos à população e prejuízos à operadora, conforme relatado no Of. 481/2024 (151380789) e na matéria jornalística (151381010), e proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula n. 172.062-7, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2024 para apurar os fatos de 2 a 11, apontados por meio da Manifestação 632, SEI-GDF nº 126624694.

Art. 2º Designar ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 264.837-7, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062-7 e FABIANA CAMPOS MORAIS, matrícula nº 266.439-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de Janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de Janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o procedimento de Sindicância com vistas a apurar responsabilidade dos gestores pelo direcionamento à Ata de Registro de Preços nº 221 /2021-SEEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEECDF, da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar ANA LUISA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM, matrícula: 266.464-X, FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula nº 263.948-3, e CARLOS AUGUSTO DOMINGOS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 42.535-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula nº 263.948-3, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011308/2020-15, resolve:

Art. 1º Designar ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-3, como Presidente da Comissão Executora do Contrato nº 041371/2020, celebrado com a NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, em substituição a ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula 264.136-4, designado por meio da Ordem de Serviço nº 171, de 20 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2024, p.40, e CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula nº 264.102-X, em substituição a ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-3, designado pela Ordem de Serviço nº 201 de 07 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, p.41.

Art. 2º Competirá o servidor designado, atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, p. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-00000097/2018-47, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula nº 264.136-4, em substituição a PEDRO HENRIQUE FLORENCIO ALVES, matrícula nº 283903-2, como Coordenador da Comissão Executiva do Contrato nº 0137/2008, celebrado com o CONSÓRCIO NOVO TERMINAL, designado por meio da Ordem de Serviço nº 147, de 16 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 158, de 19 de agosto de 2024, página 69.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Coordenador atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por JANI SANTOS DA SILVA, matrícula 196.557-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 2.251 (dois mil e duzentos e cinquenta e um) dias, referente aos períodos de 01/09/2000 a 01/10/2003, 01/11/2003 a 01/04/2004 e de 02/01/2006 a 30/09/2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00058742/2024-24.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 0197966-3, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, em substituição a ANA CAROLINE BATISTA DE MOURA, matrícula 0240243-2, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052072/2022-71, da Organização da Sociedade Civil - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania abaixo indicados, a contar de 01º/11/2024, conforme instrução processual contida no Processo SEI nº 00431-00003912/2024-01, no Processo SEI-GDF nº 04033-00003693/2024-60 e no Processo SEI-GDF nº 00400-00020662/2024-04.

	Matrícula	Nome	Cargo
01	02474905	NATHALY ELOI FERREIRA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
02	02475170	BEATRIZ DE SOUSA NEVES	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
03	02481154	KAILO RODRIGO DE RESENDE	ESP.DESENV. ASS. SOCIAL - DIR LEG
04	02496356	POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES SILVA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO
05	02497131	MARIA ELENICE LEITE DE QUEIROZ	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - ASSIST.SOC.
06	02515520	ILMA CONCEIÇÃO DE ASSIS PEREIRA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - ASSIST.SOC
07	02543206	PATRICIA CAVALCANTE COELHO	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
08	02543230	WESLEY FERNANDES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE
09	0254315X	ANGELA SILVA MARACAIPE MENDONÇA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
10	02543443	MARIANE NEPOMUCENOTELES	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
11	02543168	RAQUEL DALL IGNA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
12	02543605	IGOR CHIANCA ALVES	EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE
13	02543532	CAMILA SILVEIRA MELLO DE MENEZES	EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE
14	02543516	DAYANE DE OLIVEIRA VIANA	EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE
15	02543583	TATIANE COSTA PEREIRA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
16	02543214	ELISA MOREIRA LIMA MACIANO	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
17	02543435	AMANDA DE OLIVEIRA SOARES	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
18	02543745	MORGANA GEIZA NUNES LOPES FERNANDES	EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE
19	02543796	JULIANA DOS SANTOS CARDOSO	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
20	02543966	FERNANDA LISBOA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE
21	0254394X	KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA	EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE
22	02543842	ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA	EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE
23	02543389	REJANE PEREIRA DE ASSUNÇÃO	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
24	02543672	LARISSA XAVIER ALVES	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
25	02543869	DAYANE GOMES OLIVEIRA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
26	02544075	RENATA BORSARO MONTEIRO DE SOUZA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
27	02544261	JANAINA FERREIRA DA SILVA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
28	02544377	SIMONE DIAS RODRIGUES STRAEHL GONÇALVES	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
29	02544458	BEATRIZ NAYARA CORDEIRO DE JESUS	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
30	0254430X	ANDREIA RAMALHO	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
31	0254427X	MARCELINA LOPES VIEIRA BEZERRA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
32	02544474	ALEXSANDRA SOUZA GOMES	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
33	02544601	DANIEL CAVALCANTE NOGUEIRA BARBOSA	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
34	02544652	GISLAINE RAQUEL MORAIS	EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE
35	02544725	JUNIA CRISTHINA SILVA AMANCIO	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
36	02544636	MILENE SILVA SANTOS	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO
37	02544814	JULIA PENNA FIRME DE MELO	ESP.DESENV.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 438, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, ONDE SE LÊ: "...JACONIAS MUMES SILVA...", LEIA-SE: "...JACONIAS NUNES DA SILVA...".

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de outubro de 2024

PROCESSO: 00015-00021453/2024-87. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercício Anterior - DEA de Pessoal, referente ao ano de 2023, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - IDC/PROCON-DF. Considerando a existência de direito adquirido dos servidores listados abaixo. Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa. Considerando que os valores constantes nos autos trata-se de despesa de exercício anterior de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. RECONHEÇO AS DÍVIDAS, listadas abaixo e organizadas por ordem cronológica, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018; o inciso XVI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e Portaria nº 447, de 27 de setembro de 2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44202 - IDC/PROCON-DF FONTE: 100 Ordinário Não Vinculado						
PROGRAMA DE TRABALHO 14.122.8211.8502.0002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROCON DISTRITO FEDERAL						
Nº DO PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	FATO GERADOR	DATA DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR ATUALIZADO**
00015-00020860/2024-77	244.223-X	DANIELLA GOMES FREITAS	Promoção Funcional	01/09/2023	319092	R\$ 1.390,05
00015-00020845/2024-29	225.007-1	MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA	Promoção Funcional	25/09/2023	319092	R\$ 1.113,13
00015-00020849/2024-15	225.045-4	PATRICIA HENRIQUE AMARO	Promoção Funcional	27/09/2023	319092	R\$ 1.014,04
00015-00020496/2024-45	240.090-1	DENISE SANTOS RIBEIRO	Promoção Funcional	02/10/2023	319092	R\$ 67,13
00015-00020865/2024-08	225.110-8	JORGE CLEISTON DA COSTA FERNANDES	Promoção Funcional	11/10/2023	319092	R\$ 953,16
00015-00020577/2024-45	242.180-1	MARCUS ANDRE GOMES MARTINS JUNIOR	Promoção Funcional	16/10/2023	319092	R\$ 54,27
00015-00020852/2024-21	225.280-5	RENATA PINHEIRO D' AZEVEDO	Promoção Funcional	01/11/2023	319092	R\$ 738,50
00015-00020867/2024-99	225.245-7	LARISSA GALVÃO DE OLIVEIRA	Promoção Funcional	04/11/2023	319092	R\$ 708,38
00015-00020863/2024-19	225.234-1	JESSE DE FREITAS SOARES	Promoção Funcional	05/11/2023	319092	R\$ 702,34
00015-00020842/2024-95	225.264-3	ANNY HELOISE DIAS LEITE	Promoção Funcional	07/11/2023	319092	R\$ 683,77
00015-00021453/2024-87	Patronal de 28% das referidas despesas				319113	R\$ 2.078,94
VALOR TOTAL DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS						R\$ 9.503,71
VALOR TOTAL POR EXTENSO			Nove mil, quinhentos e três reais e setenta e um centavos.			

*PcD = Pessoa com Deficiência. **VALOR ATUALIZADO = atualização foi realizada com base na Decisão nº 2625/2021-TCDF.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARISTELA FARIAS, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 43.358-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04044-00013004/2024-60, com vigência a contar de 19 de dezembro de 2023.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO SAMPAIO LIMA, matrícula nº 279.909-X, Assessor Especial, para substituir o servidor ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula 273.879-1, Chefe, Símbolo CNE- 05, Unidade Especial de Execução de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, por motivo de férias do titular.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 282, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Estatuto Social vigente da Empresa, e considerando a solicitação contida no Memorando nº 62/2024 - NOVACAP/DA/DEMAP/DIMAE (152668726), apreciada pela Diretoria Administrativa (152722215), bem como os artigos 16 a 18 do Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024, remetendo aos termos do art. 90 da Portaria SEPLAN nº 39/2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Anual do Material de Almoxarifado, no âmbito desta Companhia, em conformidade com os dispositivos legais mencionados no preâmbulo desta Instrução.

Art. 2º Nomear os empregados públicos, a mencionados abaixo, nas condições que especifica, ficando composta a presente Comissão da seguinte forma:

I - Representantes da Diretoria de Edificações.

a) SELMA AUGUSTA DA COSTA SIQUEIRA, matrícula nº 57.997-1, lotada na DICOR/DE, Presidente;

b) RENATO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 59.452-0, lotado na DIFIS/DEDIF/DE, membro;

II - Representante da Diretoria de Urbanização.

a) RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 57.321-3, lotado na DIMAV/DU, membro;

III - Representantes da Diretoria Administrativa.

a) MARIANO SILVA FILHO, matrícula nº 75.210-X, lotado na DICOM/DECOMP/DA, membro;

b) FRANCISCO JOSÉ SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 73.858-1, lotado na DIPAD/DEMAP/DA, membro; e,

c) JOSÉ DOMINGOS MACEDO GUIMARÃES, matrícula nº 73.446-2, lotado na DIPAD/DEMAP/DA, membro.

Art. 3º Fica concedido o prazo até 31 de dezembro de 2024, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (RIAMA), nos termos do Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por FRANCISCO DE ASSIS BESERRA DE SOUSA, matrícula nº 93.883-1, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1.665 (Um mil seiscientos e sessenta e cinco) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00016232/2022-35.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 23 de outubro de 2024

PROCESSO SEI: 00113-00019118/2024-29. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea “e”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, RODRIGO NUNES CAVALCANTE, Matrícula. 224.162-5, no período de 03/11/2024 a 08/11/2024, para a cidade de Florianópolis - SC, a fim de participarem do 38º Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes, que será realizado nos dias 04 a 08 de novembro de 2024, no Castelmair Hotel & Eventos, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 1260 - Centro, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 780, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ARNALDO BRANDÃO NETO, matrícula nº 224.061-0, para substituir o(a) servidor(a) HANS FERNANDES DE LEMOS, matrícula nº 188.915-X, no cargo de Encarregado de Fiscalização de Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 21/10/2024, por motivo de abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 781, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula nº 93.724-X, para substituir o(a) servidor(a) JACKSON DANTAS PEREIRA, matrícula nº 225.015-2, no cargo de CHEFE DE NUCLEO DE INVESTIGAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 18/11/2024, por motivo de abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 782, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de impressoras térmicas portáteis para uso em atividades de fiscalização de trânsito e de faixas de domínio, Processo SEI/GDF nº 00113-00019768/2024-74.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
SINOMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	224.109-9	INTEGRANTE DEMANDANTE
ERICK TEODORO VARELA	256.888-8	INTEGRANTE TÉCNICO
VERÔNICA DA SILVA LOPES	220.803-2	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 2º Os servidores deverão exercer a atividade conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 784, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA, matrícula nº 0218814-7, para substituir o(a) servidor(a) BRUNO LUIS ALVES DE MELO, matrícula nº 02215489, no cargo de CHEFE DO NUCDA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 18/11/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 785, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELIENE BIZERRA DA SILVA, matrícula nº 0094131-X, para substituir o(a) servidor(a) CLAUDIA MARIA MELO E SILVA, matrícula nº 02214679, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 09/12/2024 a 07/01/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03/03/2021. Publicada no DODF Nº 42 de 04/03/2021, pg.62, ONDE SE LÊ: “...ALBÉRICO DIAS DUARTE, matrícula nº 93.690-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à Constituição Federal de 1988, a partir de 17/01/2021...”, LEIA-SE: “...ALBÉRICO DIAS DUARTE, matrícula nº 93.690-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à Constituição Federal de 1988, a partir de 17/01/2016...”.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 314, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, IX do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE GAMA DOS SANTOS, matrícula nº 17191580, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Distrito Federal, a contar de 21/10/2024, conforme processo SEI-GDF nº 00070-00007055/2024-75.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Fomento nº 04/2023 que visa a realização do projeto "IGXP - Games", conforme designação da PORTARIA Nº 87, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, em virtude de sua nomeação para exercer o cargo de Secretário, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, objeto dos autos do Processo nº 04008-00001056/2024-20.

Art. 2º Fica dispensado o servidor LEANDRO BATISTA REIS, matrícula: 0283472-3.

Art. 3º Fica designado para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes o servidor IDOMAR CUSTODIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula: 02854600.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VILLAIN

PORTARIA Nº 127, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, cumulado com o art. 32, II, da Portaria nº. 550, de 30 de agosto de 2023, e considerando o disposto no art. 21 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de implementar o Programa de Integridade, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS LEÃO ANCONI, matrícula nº 02824744;

II - LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES, matrícula nº 02829665;

III - BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 02835398;

IV - LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 0282504-X;

V - MARCELA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 02823993;

VI - KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula nº 02834790;

VII - LEANDRO BATISTA REIS, matrícula nº 02834723;

VIII - MARIANA MOREIRA DO CARMO, matrícula nº 02797976.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos do Colegiado ficará a cargo de Michelle Campos dos Santos, matrícula nº 02824744, substituída em seus impedimentos e ausências por LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES, matrícula nº 02829665.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, acaso necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VILLAIN

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Fomento nº 26/2024 que visa a realização do projeto "MENINAS TECH / M-TECH", conforme designação da PORTARIA Nº 83, DE 29 DE JULHO DE 2024, em virtude de redistribuição de cargo, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 2º Fica dispensada a servidora KISSILA NACIF NICOLAI, matrícula: 02783797.

Art. 3º Fica designada para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes a servidora SAMARA GOMES DE ARAÚJO, matrícula: 02828030.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VILLAIN

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2024, designando para sua composição da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão os seguintes servidores: IGOR ALBUQUERQUE DE BRITO, matrícula 0285087-7, atuando como Presidente, GILMA XIMENES FEITOZA, matrícula 0280923-0 como membro, ARISTOTELES PIRES FRANCO, matrícula 0282839-1, como membro.

Parágrafo único. O servidor IGOR ALBUQUERQUE DE BRITO, matrícula 0285087-7 será substituído em impedimentos legais e ausências pelo servidor ARISTOTELES PIRES FRANCO, matrícula 0282839-1.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, fixando o prazo de 18 de novembro a 29 de novembro de 2024 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 16º do Decreto nº. 46.286/2024.

Art. 5º Os titulares das unidades administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão às dependências onde existirem bens a inventariar.

Art. 6º Os servidores que não seguirem as normas estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas movimentações materiais durante o período de vigência da presente Portaria, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VILLAIN

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00000325/2023-50, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora do Contrato Nº 03/2024 (147717075), referente à Contratação de empresa prestadora de Serviços Operacionais e de Apoio Administrativo para atender às necessidades do Planetário de Brasília Luiz Cruls nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais atos normativos aplicáveis, conforme solicitação contida no Documento de Oficialização de Demanda - DOD SECT/SUPE (DOC. SEI 107979671).

Art. 2º A Comissão Executora será composta pelos seguintes servidores:

I - JOÃO VITOR NASCIMENTO DOS REIS CARDOSO, Matrícula 02854503;

II - ROBERTO BARROS, matrícula: 02843595;

III - SAMUEL CAMPOS DOS SANTOS ROSA TELES, matrícula: 02828162.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VILLAIN

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Comissão responsável pelo Chamamento Público que visa selecionar Organização da Sociedade Civil para executar o Projeto "Programa Brasília Game Hub (BGH), Incubadora de jogos eletrônicos".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo Chamamento Público que visa selecionar Organização da Sociedade Civil para executar o projeto Programa Brasília Game Hub (BGH), Incubadora de jogos eletrônicos", a partir da celebração de Termo de Colaboração com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, Processo SEI nº 04008-00001079/2024-34.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula 02834790; CRISTIANE RODRIGUES SILVA, matrícula 0284804X, PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula 02778580.

Art. 3º Nos impedimentos legais do presidente o Colegiado será presidido pelo servidor PATRICK SQUIPANO MORONARI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA

PORTARIA Nº 135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Comissão responsável pelo Chamamento Público que visa selecionar Organização da Sociedade Civil para executar o Projeto "Ciência na Estrada".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo Chamamento Público que visa selecionar Organização da Sociedade Civil para executar o "Ciência na Estrada", a partir da celebração de Termo de Colaboração com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, Processo SEI nº 04008-00001088/2024-25.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula 02834790; CRISTIANE RODRIGUES SILVA, matrícula 0284804X, PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula 02778580.

Art. 3º Nos impedimentos legais do presidente o Colegiado será presidido pelo servidor PATRICK SQUIPANO MORONARI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA

PORTARIA Nº 136, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são

conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00000835/2024-16, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Instituto Líderes do Brasil, visando o apoio à realização do projeto "GAMIFICA DF", processo nº 04008-00000835/2024-16.

Art. 2º A Comissão Executora será composta pelos seguintes servidores:

RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, Matrícula 02829339;

SAMARA GOMES DE ARAÚJO, matrícula: 02828030;

IAN FONTENELE FIGUEIREDO, matrícula: 02828057;

GILBERTO KEIJI HARAGUCHI, matrícula: 02828065;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VILLAIN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 632, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria nº 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao Art. 21, inciso III e Art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula nº 255.007-5, para atuar como Integrante Técnico, e MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula 158509-6, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa especializada para confecção de Caixas Estante para a Mala do Livro, conforme novo layout criado em 2021, sob demanda, a fim de atender às necessidades do Programa Mala do Livro da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC, conforme Documento de Oficialização de Demanda (144918407).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
VI- requisitos da contratação;
VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
VIII- descrição da solução na totalidade;
IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII- estimativas de preços ou preços referenciais;
XIII- declaração da viabilidade da contratação;
XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e
XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;
Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:
I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;
IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;
V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;
VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;
IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;
Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.
Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada para confecção de Caixas Estante para a Mala do Livro, conforme novo layout criado em 2021, sob demanda, a fim de atender às necessidades do Programa Mala do Livro da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC, conforme Documento de Oficialização de Demanda (144918407), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.
Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Excluir o Servidor FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula 240520-2, Analista de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 138/2024, referente ao Projeto "ENCONTRO DE INFLUENCIADORES", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006253/2024-40, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviços nº 613, de 16 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, página 71.
Art. 2º Designar os Servidores JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, Matrícula nº 259.895-7, Gerente, e LUÍS EUTÁSQUIO BRAGA, Matrícula 01728105; Gestor em Políticas

Públicas e Gestão Governamental, como gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 138/2024, referente ao Projeto "ENCONTRO DE INFLUENCIADORES", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006253/2024-40, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no Art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 3º Permanece como gestor o servidor ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL - Matrícula nº 254.990-5, Chefe, designado na Ordem de Serviços nº 613, de 16 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, página 71.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 638, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Designar os Servidores LAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 240.626-8, Técnico de Atividades Culturais; ANTÔNIO LUCAS FIGUEIREDO BARGCHUMA, matrícula nº 259.813-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; CLARISSA R. DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 256.886-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIANA MORENA PINHEIRO REIS, matrícula nº 240.628-4, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Ciranda Cultural – 2ª Edição", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005405/2024-97
Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no Art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 639, 22 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:
Art. 1º Designar HEMERSON ALVES ALVARENGA, matrícula 240570-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, para substituir ISANETE DE JESUS MACEDO, matrícula 255451-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Financeira, Orçamentária e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04 a 14/11/2024, por motivo de usufruto de férias regulamentes e abono de ponto da titular, conforme Processo 00150-00004555/2024-83.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar protocolo de comunicação simples para os canais de comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes).
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:
I – CYNTHIA SANTOS RIBEIRO, matrícula 0277462-3;
II – FERNANDO RAMOS SILVA, matrícula 0279721-6;
III – CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 0283039-6;
IV – GARDÊNIA APARECIDA SCAPIM MACHADO, matrícula 0176431-4;
V – SYMONE KARLA DE ATAIDE GONDIM, matrícula 0283238-0;
VI – THAIS LOPES LINO FONSECA, matrícula 0283185-6;
VII – JULIANA MATOS DOS SANTOS GOMES, matrícula 0176887-5;
VIII – JANN MARCELLO SILVEIRA SOUSA, matrícula 0284197-5;
IX – TATHIANE PARAISO DASILVA PRATES, matrícula 0279166-8;
X – ISRAEL CARRARA DE PINNA, matrícula 0279845-X;
XI – ANAELIZA PETERSEN DE ALBUQUERQUE VERAS, matrícula 0285137-7.
§1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

§2º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar servidores da Sedes, bem como representantes de outros órgãos ou entidades, para participar de reuniões, a fim de contribuir com o objetivo geral do referido grupo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ficará subordinado ao Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 4º A atuação no referido Grupo de Trabalho não enseja qualquer remuneração para seus membros, e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e o que consta do Processo nº 00431-00021213/2024-35, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (Riama), referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes servidores:

I - NAYANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula 277.390-2, que a presidirá;

II - DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 276.943-3, membro;

III - SABRINA LINS SAIGG, matrícula 280.526-X, membro.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material (SIGMA.net), com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Riama deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Riama, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu, para ciência, manifestação e providência quanto à correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Distrital nº 46.286, de 23 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00020908/2024-08, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora ANNA FABÍOLLA NUNES FIGUEIRÊDO, matrícula 02797240, dependente RHAVI MARTINS FIGUEIRÊDO, nascido em 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00017408/2024-81, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora MAÍSA COIMBRA GONÇALVES FALCÃO, matrícula 2801000, dependente DANTE COIMBRA FALCÃO, nascido em 27 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência estabelecida pelo art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO POUSAS MANACES FERREIRA, matrícula 284.193-2, para atuar como executor da Nota de Empenho 2024NE01121, credora a empresa JOANA LAMOUNIER SARAIVA, CNPJ 4830623200017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de entretenimento para a comemoração do Dia do Servidor Público 2024 para os servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES. Dotação Orçamentária: UO: 17.101 PT: 08122822836780171. ND: 33.90.39. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Modalidade: 1 – Ordinário. Nota de empenho nº: 2024NE01121. Valor: R\$ 10.999,00. Emitida em: 21/10/2024. Processo 00431-00020090/2024-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos nº 00431-00022005/2024-53 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, ao servidor CHRISTIAN DA SILVA DE AGUIAR, matrícula 0278395-9, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 742, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere na alínea b, do inciso II, do artigo 11, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve: CONCEDER licença-servidor aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: CRISTINA DE FATIMA GUIMARAES, matrícula 0103667X, referente ao 7º quinquênio, no período de 13/08/2019 a 10/08/2024, conforme processo nº 00431-00021901/2024-03; MARIA ESTELA CAMELO DE OLIVEIRA, matrícula 1039814, referente ao 6º quinquênio, no período de 02/10/2019 a 05/10/2024, conforme processo nº 00431-00008220/2023-61; e VANIA BERNADETE SILVEIRA ROCHA, matrícula 01039776, referente ao 6º quinquênio, no período de 02/10/2019 a 29/09/2024, conforme processo nº 00431-00022502/2024-51.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora STEFANIA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 284.981-X, para atuar como substituta legal da titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00006907/2024-09.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 16 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 13/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 128, de 12 de julho de 2023, para exercer os cargos de Regulador de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (especialidade, código, nome e ordem de classificação), GESTÃO E REGULAÇÃO, (CÓDIGO 101), DANILO BIJOS CRISPIM, 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em conta o disposto no art. 3º, inciso V e art. 18, do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024, bem como com a Portaria Conjunta nº 02, de 16 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica criada pela Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, na condição de representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal:

- 1) LUDMILLA RENATA ALMEIDA FUJIOKA, matrícula nº 1.714.476-0;
- 2) JOSÉ LUIZ DIAS DA ROCHA JÚNIOR, matrícula nº 1.720.328-7; e
- 3) DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula nº 1.690.034-0.

Art. 2º Em atenção aos termos do art. 4º, §2º da Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024, a coordenação da Comissão Técnica será exercida pelo servidor indicado no item 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 07, de 27 de agosto de 2024.

JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de outubro de 2024

Processo: 04009-00001949/2024-47. Interessado: ARIANNA MELLO MARQUES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora ARIANNA MELLO MARQUES, matrícula: 284.763-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "Brazil Travel Market 2024", no período de 23 a 26 de outubro de 2024, na cidade de Fortaleza - CE, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2024

Processo: 04009-00001948/2024-01. Interessado: GRAZIELLE CARVALHO NEIVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora GRAZIELLE CARVALHO NEIVA, matrícula: 284.090-1, Assessora Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "Brazil Travel Market 2024", no período de 23 a 26 de

outubro de 2024, na cidade de Fortaleza - CE, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de outubro de 2024

Processo: 004009-00002003/2024-06. Interessado: ORLANDO RANGEL CAMPOS SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor ORLANDO RANGEL CAMPOS SILVA, matrícula: 282.004-8, Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 01 a 02 de novembro de 2024, para participar do evento: "TIMES BRASIL - CNBC" Lançamento da nova emissora de jornalismo do Brasil - líder mundial em negócios, na cidade de São Paulo, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDAJUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 26/11/2024 a 01/12/2024, com dispensa de ponto, do servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHAO, Chefe da Assessoria-Jurídico Legislativa desta Autarquia, para participação do Congresso Nacional de Juntas Comerciais- CONAJ, que acontecerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro, de forma presencial, na cidade de Vitória/ES, com deslocamento no dia 26/11/2024 e retorno dia 01/12/2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004235/2024-53.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, em atenção ao contido no processo 04019-00002437/2024-61 e CONSIDERANDO o artigo 117 da Lei nº 14.133/21, art. 10 do Decreto Distrital 44.330/23, e o artigo 41 do Decreto nº 32.598/10, resolve:

Art. 1º Designar como gestor do Contrato nº 03/2024, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, CNPJ 03.495.108/0001-90, o servidor Márcio Mendonça Lopes, Matrícula 02853272 e como fiscal técnica, a servidora Thaís Rodrigues Cruz, Matrícula: 2776650.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA DE AZEVEDO, matrícula nº 187.415-2, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Auditoria de Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Cessar os efeitos do Art. 1º, inciso II, da Portaria nº 99, de 29 de março de 2023, publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2023, página 68, o ato que designou CLÁUDIA DE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 31.183-9, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Concede horário especial a servidor.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso p, do art. 2º, da Portaria CGDF nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial ao servidor JOÃO MANOEL DE MORAIS LEITE, matrícula nº 174.785-1, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com redução de jornada de trabalho de 25%, sem compensação, a contar de 27 de setembro de 2024, nos termos do art. 61, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Laudo Médico Pericial nº 65/2024. Processo nº 00480-00004638/2023-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Cessar efeito de Ordem de Serviço.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso p, do Art. 2º, da Portaria 221, de 16 de novembro de 2015 da delegação de competência, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço SUBGI nº 59/2023, publicada no Diário Oficial do DF nº 243, de 29/12/2023, pág. 74, que concedeu horário especial, com redução de jornada de trabalho de 20%, à servidora RENATA MÁRCIA CANUTO DUMONT, matrícula nº 187.380-6, Auditora de Controle Interno, a contar de 07/10/2024. Processo nº 00480-000061242/2023-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 431, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, de 2012, o Art. 139, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, e ainda, as disposições da Portaria 446/2024, alterada pela Portaria 254/2024, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 2 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fazem jus JULIO CESAR SOUZA DA FONSECA, matrícula nº 1.129-2, SOFIA TEODORA CORREA DA FONSECA, matrícula nº 1.129-3 e SERENA TEODORA CORREA DA FONSECA, matrícula nº 11.29-4, Pensionistas da ex-servidora ANNELISSE TEODORA ALVES CORREA, matrícula nº 236.679-7, Defensora Pública, Classe Intermediária, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme publicado no DODF nº 76, de 22/04/2024, p. 60, referente ao 1º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00032278/2024-18.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 434, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 558, de 17 de novembro de 2023, que instituiu o Subcomitê de Integridade com vistas a implementar o Programa de Integridade no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e pelo art. 21, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com a redação da Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º, da Portaria nº 558, de 17 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar para compor o Subcomitê de Integridade os seguintes servidores:

I - ANDRÉA DANIELLE FERREIRA GOMES, matrícula 252.267-5;

II - CAROLINE BCHARA NOGUEIRA, matrícula 254.109-2;

III - JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, matrícula 7.049-1;

IV - JOSELANE LEITE VICARI, matrícula 254.092-4;

V - DENISE DE AZEVEDO LEÃO, matrícula 011.256-0;

VI - VIVIANE SANT'ANNA REIS, matrícula 255.984-6;

VII - LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTO, matrícula 248.400-5;

VIII - LEONARDO MAIA DE MEDEIROS, matrícula 0125.742-0;

IX - LISIANE ROSA DE MATOS, matrícula 254.727-9;

X - BEATRIZ DE JESUS RODRIGUES, matrícula 9877;

XI - LINDELMA DE MEDEIROS RIBEIRO CRUZ, matrícula 001.139-1;

XII - MILTON DA COSTA GALIZA FILHO, matrícula 216.527-9;

XIII - PATRÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 249.229-6;

XIV - RAFAEL GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 254.237-4;

XV - RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula 0252062-1;

XVI - SIMONE DA CUNHA SANTOS, matrícula 242.296-4; e

XVII - THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 251.671-3.

Art. 3º O Subcomitê de Integridade será presidido pelo servidor Rafael Rodrigues Mendes e substituído em seus impedimentos legais pelo servidor João Evangelista de Carvalho.

Art. 4º O Subcomitê de Integridade reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente, podendo haver reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade e demandas que porventura surgirem.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 558, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, matrícula nº 700491, para substituir ELISANGELA GOMES CHAVES, matrícula nº 11160, no cargo de Chefe(a), Símbolo CCEDPDF-05, da Unidade de Planejamento, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 22/10 a 31/10/2024, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 436, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Portaria Nº 425, de 11/10/2024, publicada no DODF Nº 198, de 15/10/2024, página 80, ONDE SE LÊ: "...no período de 14/10 a 25/10/2024...", LEIA-SE: "... no período de 14/10 a 20/10..."

DESIGNAR, em caráter excepcional, DEBORA MARIA DE ARAUJO CANDIDO, matrícula nº 2546230, para substituir FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula nº 2519640, no cargo de Chefe(a), Símbolo CCEDPDF-05, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 21/10 a 25/10/2024, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 31.262-2, e ADRIANA ALVES RABELO CASTRO, Matrícula nº 255.579-4, para atuarem como Gestor e Suplente respectivamente do Contrato nº 022/2024 celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa NOVA IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos personalizados e refis, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, sob demanda, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme processo SEI nº 00401-00028854/2024-22.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THAMISA RIBEIRO E SILVA

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à Defensora Pública CLÉLIA BRITO SILVEIRA, matrícula nº 1243403, pela apresentação do Título de MESTRADO em DIREITO, no percentual de 20% (vinte por cento), a contar de 11 de outubro de 2024, Processo SEI 00401-00031560/2024-88.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SEGUNDA SECRETARIA

RELATÓRIO DE PUBLICIDADE DO 3º TRIMESTRE DE 2024

O Secretário Executivo, da Segunda Secretaria, vem dar publicidade ao Relatório do 3º Trimestre de 2024 referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF - (Art. 22, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO A SETEMBRO DE 2024						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (EXERCÍCIO 2023)						
(Valores em R\$)						
CNPJ	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2023NE00087	1.157,36	1.157,36	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00190	19.953,41	19.953,41	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00192	4.717,86	4.717,86	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2023NE00237	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00239	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00240	137.140,57	137.140,57	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00247	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00331	137.460,62	137.460,62	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00332	275.485,35	275.485,35	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00333	302.710,30	302.710,30	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2023NE00343	185.590,33	185.590,33	0,00	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00381	0,00	5.555,46	5.555,46	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00382	28.953,68	28.953,68	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00383	29.932,92	29.932,92	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00485	640.419,02	640.419,02	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00486	495.687,12	495.687,12	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00490	522.659,80	522.659,80	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
090101-00001	UG-CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL * GESTÃO-TESOURO	2023NE00590	5.125,44	5.125,44	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00924	2.494.546,66	2.494.546,66	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00925	2.492.318,31	2.492.318,31	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00926	2.439.680,83	2.473.370,05	33.689,22	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00945	1.900.777,80	1.900.777,80	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00948	1.977.857,35	1.977.857,35	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00950	1.985.728,18	1.993.776,25	8.048,07	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2023 (Restos a Pagar) (5)		SUBTOTAL	16.077.902,91	16.125.195,66	47.292,75	

JANEIRO A SETEMBRO DE 2024						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2024						
(Valores em R\$)						
CNPJ OU UG	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
03.157.626/0001-02	FORTE GRAFICA E EDITORA LTDA	2024NE00009	117.300,15	117.300,15	0,00	Serviços de publicidade referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2024NE00114	60.657,51	288.556,05	227.898,54	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2024NE00199	55.724,56	556.770,48	501.045,92	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2024NE00210	9.309,20	20.000,00	10.690,80	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
09.010.1-0/0001-	UG-CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL * GESTÃO-TESOURO	2024NE00212	116.408,64	180.000,00	63.591,36	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00272	0,00	960.000,00	960.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00273	136.435,49	150.000,00	13.564,51	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00275	361.008,26	500.000,00	138.991,74	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00372	1.967.583,06	2.000.000,00	32.416,94	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00370	1.848.640,95	2.000.000,00	151.359,05	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00368	1.999.691,63	2.000.000,00	308,37	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00390	490.376,46	1.500.000,00	1.009.623,54	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00391	874.846,75	1.800.000,00	925.153,25	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00392	1.432.565,42	1.500.000,00	67.434,58	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00472	1.266.842,11	1.670.000,00	403.157,89	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00473	448.098,08	1.670.000,00	1.221.901,92	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00474	201.349,89	1.670.000,00	1.468.650,11	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00588	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00589	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00590	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00676	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2024		SUBTOTAL	11.386.838,16	25.582.626,68	14.195.788,52	
TOTAL			27.464.741,07	41.707.822,34	14.243.081,27	

(1) Nota de Empenho Original.
(2) Valores pagos no período.
(3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação.
Para os Restos a Pagar (RP) 2023, os valores referem-se ao montante inscrito em RP deduzido de eventuais cancelamentos.
(4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada na LOA/2024 e alterações, o saldo é de R\$ 16.225.423,32.
(5) São valores que estão sendo pagos no exercício de 2024, mas se referem à competência do exercício de 2023.

FERIX ANTONIO ORRO NETO
Chefe do Núcleo de Acompanhamento Orçamentário

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

JOÃO CARLOS DE MOURA MEDEIROS
Diretor de Administração e Finanças, Substituto

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo, da Segunda Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

Processo nº 00001-00046188/2023-17. Objeto: Serviço comum de retirada de acervo contendo 8.000 (oito mil) caixas-arquivo, guarda organizada temporária da documentação, atendimento a pesquisas relativas à documentação armazenada e devolução do acervo. Vencedor: PA ARQUIVOS LTDA, CNPJ: 34.409.656/0001-84. Valor total da contratação: R\$ 206.000,00. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

Processo nº 00001-00006100/2024-05. Objeto: Contratação de serviço de subscrição de plataforma integrada de desenvolvimento colaborativo em nuvem, Microsoft Azure DevOps Services, com pagamento mensal sob demanda após consumo, pelo período de 36 meses e capacitação, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 57.142.978/0001-05. Valor da contratação para 36 (trinta e seis) meses: R\$ 328.163,04. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00042292/2024-13. Contratada: CLINICA DOMICILIAR SANTA CAMILA LTDA, CNPJ: 13.649.407/0001-96 Objeto: prestação de serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia ambulatorial e Nutrição conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1863074 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1869010. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024.Processo SEI n.º 00001-00042911/2024-61. Contratada: VECOR ESPECIALIDADE MEDICINA LTDA, CNPJ: 31.266.761/0001-13 Objeto: prestação de serviços de atividade médica ambulatorial, serviços de diagnósticos por imagem conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1869870 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1872739. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares Brasília, 21 de outubro de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00040615/2024-26. Contrato nº 98/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a TOTAL HEALTH BRASIL SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.000.401/0002-32. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços Medicina Paliativa. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01546; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 14/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Rafael de Castro Martins.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00036083/2024-22. Contrato nº 84/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o ESPAÇO CONSEGUIR PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 53.712.306/0001-37. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços psicológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01365; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 19/09/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Mariana Fernandes Alves Lacerda. Brasília, 22 de outubro de 2024.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 (UASG 927721), SEI nº 04043-00001285/2024-36, publicado no DODF nº 204, de 23 de outubro de 2024, página 70, que se refere a comunicação de abertura do Pregão Eletrônico cujo objeto é o contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos para eventos, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, ONDE SE LÊ: "...A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL...", LEIA-SE: "...A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL, no dia 08/11/2024...".

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024
PROCESSO SEI Nº 04043-00001527/2024-91

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 24/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, constituída de GRUPO ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos recreativos e barraquinhas de alimentos, incluindo a presença de monitores para operação segura, sob demanda, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, Adjudicação POR GRUPO. Valor Total Estimado do GRUPO é de R\$ 105.045,15 (cento e cinco mil quarenta e cinco reais e quinze centavos), conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, www.vice.df.gov.br (clique em "Brasília Transparente > Pregões"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO
Pregoeira

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 52709/2024 - CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00005096/2024-21. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS (A2 SAÚDE AMBIENTAL). OBJETO: A prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização, visando o controle de vetores e pragas, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 90050/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (151277440), para atender a Casa Civil do Distrito Federal e unidades vinculadas. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04122820385179701. Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: R\$ 2.513,84 (dois mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos); 5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; e 5.3. O

valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DO EMPENHO nº 2024NE00584, emitida em 18/10/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal e pela empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS (A2 SAÚDE AMBIENTAL): ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, na qualidade de Diretor-Presidente da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM SESSÃO PRESENCIAL

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conforme recomendações contidas no Parecer Técnico nº 18/2024, anexado ao processo SEI/GDF 00055-00027870/2022-22, convida os síndicos das unidades residenciais localizadas nesta Região Administrativa, os empresários, a comunidade local e demais interessados acerca do assunto que será tratado, a participarem de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30 de outubro de 2024, com primeira chamada às 20h e segunda chamada às 20h15, no endereço: Colégio La Salle - Setor de Áreas Isoladas, S/N, Águas Claras/DF. O ato oficial terá como objetivo a apresentação, discussão e aprovação consensual dos interessados a respeito dos parâmetros a serem modificados no sentido das vias: Rua 25 Sul e Rua Araribá em Águas Claras, principalmente em relação as rotas mais prejudicadas.

MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0206/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00011289/2023-89, Pregão Eletrônico nº 90020/2024, com homologação total em 09 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (cabo elétrico, lâmpada, terminal, fita isolante, fio sólido, soquete, pilha, luminária, placa cega, tomada e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 21.822.463/0001-09, item: 16. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0270/2024

Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: A.T. SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA, CNPJ: 41.224.937/0001-28, item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0271/2024

Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.594.621/0001-67, itens: 2 e 3. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0272/2024

Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02, itens: 38, 39, 41 e 42, ASSOCIADOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.048.594/0001-04, item: 40. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0273/2024

Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, item: 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0274/2024

Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 16.934.475/0001-95, itens: 14, 19, 21, 27, 28 e 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0275/2024

Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.597.891/0001-92, itens: 4 e 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0276/2024

Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 72.649.361/0001-74, itens: 25, 26, 30, 31 e 32. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0277/2024

Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, CNPJ: 26.780.991/0001-66, item: 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0278/2024
Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LEVE PAPELARIA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 51.222.903/0001-58, item: 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0279/2024
Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: PHP DE FREITAS RODRIGUES ME, CNPJ: 38.261.300/0001-05, item: 49. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0280/2024
Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.735.649/0001-11, itens: 7, 12, 13, 16, 23, 43, 44, 45, 46, 47e 48. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0281/2024
Processo SEI-GDF nº 04044-00000190/2024-77, Pregão Eletrônico nº 90063/2024, com homologação total em 02 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente (caneta marca texto, caneta esferográfica, grameador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 47.853.538/0001-02, itens: 9, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 22, 33, 34, 35, 36 e 37. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024 - UASG 974002
A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação visando o Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é aquisição de Sacos de rafia, em polipropileno, novo em primeiro uso, com costuras duplas, cor branca, dimensões (largura x altura) 70x 110cm, tolerância +/- 10cm, capacidade 50kg a 60kg, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 273.726,45. Tipo de Licitação: Menor preço. Abertura das propostas: 06/11/2024, às 9h30min. Processo nº 04017-00031583/2023-79. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087 /2024 - UASG 974002
A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas da Casa Civil do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90087/2024 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário em geral; peças não

incorporáveis a imóveis; aparelhos e utensílios domésticos; estruturas e acessórios para eventos e outros itens permanentes, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 5.721.842,02. Tipo de Licitação: menor preço por item e por grupo. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 07/11/2024, às 10 h. Processo nº: 00002-00004545/2023-33. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 32 de outubro de 2024
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI-DF: 04044-00027752/2024-20. Considerando os procedimentos legais contidos no referido processo, com manifestação da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídica - Legislativa e com fulcro no art. 86 inciso V do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e considerando, ainda, que ao presente caso se aplica a exceção contida na alínea "d" da Decisão nº 3.716/2016 - TCDF : RECONHEÇO A DÍVIDA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 3.626.158,47 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, inscrito no CNPJ nº 00.000.208/0001-00, para fazer face ao pagamento do período de 01/01/2024 a 12/06/2024, referente à prestação dos serviços de operacionalização das transferências para o DISTRITO FEDERAL, a crédito da Conta Especial do TJDF, dos depósitos judiciais em dinheiro, nos quais o DISTRITO FEDERAL figure como parte, bem como daqueles que não figure como parte da localidade sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF e, também, a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05/08/2015, na EC 94/2016, alterada pela EC 99/2017; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.129.0001.9055.0005 - Tarifas e Encargos Financeiros - Taxa de Administração de Depósitos Judiciais - DF, Natureza da Despesa: 33.90.93.Elaine Cristina Caldas Barroca. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO
E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL Nº 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
A COMISSÃO JULGADORA instituída por meio da Ordem de Serviço nº 03, de 30 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 188, de 01 de outubro de 2024, em consonância com o regulamento aprovado pela Portaria nº 531, de 12 de julho de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado final e classificatório do CONCURSO DE DESENHO PARA FILHOS E ENTEADOS DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - “Cuidar do Meio Ambiente também é coisa de criança” - Edição 2024, conforme segue:

Faixa Etária - 05 e 06 anos				
Classificação	ID	Servidor Responsável	Nome da Criança	Título do Desenho
1º Lugar	514	MARIANA ALENCAR SALES	J.B.A.S.C.	O FLAMBOYANT FELIZ
2º Lugar	467	JORGE LUIS COSTA IRINEU	H.A.C.C.	CUIDANDO DO PARQUE DA CIDADE
3º Lugar	490	MÁRCIA MARIA HOLANDA RODRIGUES VASCONCELOS	B.R.V.	RECICLAGEM: MELHOR AMIGA DA NATUREZA
Faixa Etária - 07 e 08 anos				
Classificação	ID	Servidor Responsável	Nome da Criança	Título do Desenho
1º Lugar	580	NEUZELINE DOS SANTOS MORAIS E SILVA	A.C.S.B.	MEIO AMBIENTE FELIZ
2º Lugar	487	SUZANA PINHO ALVES BORBA	C.A.B.O.	EU AMO BRASÍLIA E O MEIO AMBIENTE
3º Lugar	327	DJALMA NOBRE DA SILVA	L.N.S.	AMAR O NOSSO PLANETA FAZ BEM
Faixa Etária - 09 e 10 anos				
Classificação	ID	Servidor Responsável	Nome da Criança	Título do Desenho
1º Lugar	462	TATHIANA ACCIOLY BEZERRA ARAKAKI	R.H.A.A.	REGANDO A VIDA
2º Lugar	438	TATIANA BOSQUETO DE CARVALHO	G.C.B.C.S.	O MEIO AMBIENTE NO CORAÇÃO DA MENINA

3º Lugar	536	SHAYENE KALLINY LERBACK COUTO	K.H.L.A.	RETRATO DO MEIO AMBIENTE VIVO X DAS QUEIMADAS - PRESERVE A VIDA
Faixa Etária - 11 e 12 anos				
Classificação	ID	Servidor Responsável	Nome da Criança	Título do Desenho
1º Lugar	650	GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH	V.L.W.	UNIDOS, PODEMOS CUIDAR DO MEIO AMBIENTE
2º Lugar	486	JOANA APARECIDA DA CRUZ FONSECA	E.F.S.	MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO
3º Lugar	587	LUCIANA LÓPES DE LUCÊNA	A.B.L.A.	O CAMINHO DO CUIDADO QUE AS CRIANÇAS PODEM PERCORRER PARA PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

Para fins deste edital, será considerada a idade do participante na data da inscrição. O evento de premiação será realizado no dia 29 de outubro de 2024, em local e horário a serem informados aos participantes.

PAULA SOARES MARQUES ZILLER
Matrícula nº 279.358-X

JULIANA FONSECA DE NORONHA ROCHA
Matrícula nº 237.319-X

CÉZAR ROMERITO SANTOS DE MORAES
Matrícula nº 223.063-1

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 069/2024
Patrocinada: 51.321.991 PEDRO TAVARES DE MORAES CARDOSO. Objeto: patrocínio a atleta. Alteração entre os incisos da cláusula quinta. Signatários: Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Cristiane M. L. Bukowitz. Pela Contratada: Pedro T. de M. Cardoso. Proc. nº 246/2024. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 296/2022
Patrocinada: DUNAS RACE PROMOÇÕES S.A. Objeto: patrocínio a evento esportivo. Altera-se qualitativamente o anexo III do contrato. Signatários: Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Cristiane M. L. Bukowitz. Pela Contratada: Joaquim F. M. de C. Neto. Proc. nº 1.222/2022. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PE Nº 055/2024
Objeto: Registro de Preços de solução para a expansão do sistema SICA, com a aquisição, instalação, manutenção preventiva e corretiva e configuração de equipamentos para abertura remota das agências do BRB. Empresa vencedora: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Cnpj: 00.850.974/0002-45, pelo valor global de R\$ 14.850.000,00. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 468/2024.
DENISE CORRÊA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
O BRB torna pública a suspensão e a nova data de realização do PE nº 091/2024. Nova data de abertura: 14/11/2024, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Prestação dos serviços de Seguro de Pessoas na modalidade Vida em Grupo. Proc. nº 1.094/24.
THIAGO RIBEIRO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Contrato nº 052455/2024. SIGGO Nº 052455. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOCIEDADE CASA DO CAMINHO, CNPJ 01.634.989/0001-58. Objeto: a locação de imóveis, residencial ou comercial, para instalação de equipes de Estratégia de Saúde da Família, em locais onde a SES/DF não possui imóveis próprios, de acordo com as especificações constantes deste Contrato, para atender a rede da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especifica o Edital de Chamamento Público nº 01/2021. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir

da data estipulada no instrumento contratual, nos termos do art. 51º, da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. Valor do Contrato: O aluguel mensal é de R\$ 5.060,00 (cinco mil sessenta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais). Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003468. Nota de Empenho: 2024NE10354. Valor de empenho inicial: R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais). Emitido em: 26/09/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00420663/2021-66. Data de Assinatura: 23/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: AUGUSTO BERNARDES SOUSA.

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052188/2024. SIGGO Nº 052188. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, CNPJ nº 04.675.771/0001- 30. Objeto: a inclusão do ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO ao Contrato nº 052188/2024 - SES/DF - LOTE 05 (148186386). O detalhamento do objeto está descrito no ANEXO I do presente Temo Aditivo. Igência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00081597/2020-13. Data de Assinatura: 23/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO. Publicação do Ajuste Original: 13/08/2024.

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato nº 051687/2024-SES/DF. SIGGO: 051687. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 26.159.355/0001-11. Objeto: a prorrogação do prazo de entrega com início em 11/09/2024 e término em 30/09/2024, tendo em vista a indisponibilidade momentânea de entrega do item, com base no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. 00060- 00344425/2023-17. Data de Assinatura: 23/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada PÂMELA THAIS NOGUEIRA DE SOUZA SANTOS. Publicação do Ajuste Original: 18/06/2024.

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050495/2023. SIGGO Nº 050495. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REVVTY DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.351.210/0001-24. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 5.760 testes CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PAINEL DE AMINOÁCIDOS, Código SES 12544, equivalente a 11,3207547% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 432.115,20 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e quinze reais e vinte centavos), nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21. Com o acréscimo, valor do contrato passa de R\$ 3.817.017,60 (três milhões, oitocentos e dezessete mil dezessete reais e sessenta centavos) para R\$ 4.249.132,80 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12544	409763	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PAINEL DE AMINOÁCIDOS, Aplicação: quantificação de Aminoácidos (Fenilalanina, Leucina, Isoleucina, Valina, Metionina, Glicina, Tirosina, Arginina, Citulina, Omitina, Homocitulina, 5-Oxi Prolina e Ácido Piroglutâmico) a partir de sangue total coletado de neonatos em papel filtro. Rastreamento de Aminoacidopatias, Características adicionais: equipamento automatizado. O equipamento deverá ser capaz de realizar o painel/perfil a partir de uma única amostra (picote)	TE	5.760	R\$ 75,02	R\$ 432.115,20

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2024NE09739. Valor de empenho inicial: R\$ 177.088,59 (cento e setenta e sete mil oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Emitido em: 05/09/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017-52-00060-00080513/2023-77. Data de Assinatura: 23/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ROBERTA PASCHOALICK FARINELLI. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO, em 23 de outubro de 2024, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, processo SEI nº 00060-00328090/2023-81, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos VENTILADORES PULMONARES, modelo VG 70, marca Aeonmed, pertencentes ao patrimônio da Rede SES, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa MEDIMPLANTES SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 14.683.737/000241, no valor global de 1.508.472,00 (um milhão, quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais). LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ, Secretária de Estado.

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de Credenciamento de prestadores de serviços médicos complementares de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade (SAD-AC) a pacientes adultos, pediátricos e neonatais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Após a publicação do Edital, os interessados poderão encaminhar as propostas de preços, em até 15 (quinze) dias corridos, para o e-mail: inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/chamamento-publico>.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90224/2024 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº:

00060-00150237/2023-11. Total de 16 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 10.092.302,5270. Cadastro das Propostas: a partir de 24/10/2024. Abertura das Propostas: 11/11/2024, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90230/2024 - UASG 926119
Objeto: Potencial compra dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.J02.A - ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO e Grupo 09.J01.D - OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00212734/2024-00. Total de 26 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 36.764.121,8294. Cadastro das Propostas: a partir de 24/10/2024. Abertura das Propostas: 11/11/2024, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90231/2024 - UASG 926119
Objeto: Contratação de serviços continuado transporte inter-hospitalar de pacientes adultos, neonatos e pediátricos, em caráter de urgência ou emergência, com equipe técnica especializada, em ambulâncias de suporte avançado - tipo “d”, incluindo equipes, equipamentos, mobiliários e os insumos necessários para atender a Rede Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00081845/2024-50. Total de 1 item (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$7.704.000,00. Cadastro das Propostas: a partir de 24/10/2024. Abertura das Propostas: 13/11/2024, às 09h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

HELBERTH GONÇALVES MACAU
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL – SES/DF
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao inciso IX, art. 16, da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023, combinado com o art. 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado dos processos de Dispensas de Licitação do âmbito do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS/SRSCE homologados em 25/09/2024:

PROCESSO PDPAS	PROCESSO SEI	COD. SES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA HOMOLOGAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
1530-005949	00060-00035051/2024-14	37502	CASSETE HISTOLÓGICO DE 4,0 X 3,0 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COR BRANCA OU AMARELA	50	25/09/2024	MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS	49.325.212/0001-38	R\$ 5.600,00
1530-005947	00060-00185126/2024-15	34059	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/ML BISNAGA 10 G (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA	20	25/09/2024	DROGARIA SAO RAFAEL LTDA	00.368.589/0001-85	R\$ 131,80
1530-006016	00060-00288520/2024-04	17337	VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG	300	25/09/2024	DROGARIA SAO RAFAEL LTDA	00.368.589/0001-85	R\$ 156,00
1530-006133	00060-00397322/2024-22	90610	HEPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	900	25/09/2024	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	44.734.671/0022-86	R\$ 15.210,00
1530-006141	00060-00398092/2024-19	21605	MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G	1.800	25/09/2024	DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	R\$ 27.036,00
1530-006068	00060-00300395/2024-18	PAT08001288	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL	1	25/09/2024	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	36.590.911/0001-63	R\$ 24.500,00
1530-006080	00060-00338588/2024-33	90254	DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML	400	25/09/2024	DROGARIA SAO RAFAEL LTDA	00.368.589/0001-85	R\$ 6.516,85
1530-006081	00060-00338524/2024-32	90954	AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML	1.500	25/09/2024	CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	24.702.356/0001-35	R\$ 8.850,00
1530-006137	00060-00397552/2024-91	90255	BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	5.000	25/09/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG,	12.889.035/0002-93	R\$ 7.900,00

1530-006082	00060-00334743/2024-42	16817	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML	500	25/09/2024	COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP. DESC. LTDA	07.888.247/0001-35	R\$ 1.827,60
1530-006095	00060-00361121/2024-97	38610	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG.	15.000	25/09/2024	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 20.550,00
1530-006058	00060-00315310/2024-98	11330	COBERTOR INFANTIL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: MARRON, TECIDO ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 90 X 110 CM.	2.000	25/09/2024	NOVAMED ENXOVAIS PROFISSIONAIS	15.344.568/0001-05	R\$ 37.800,00
1530-006150	00060-00401927/2024-25	32225	DETERGENTE CONCENTRADO	1.000	25/09/2024	MAXCLEAN COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO	03.449.625/0001-23	R\$ 29.350,00
		32226	ADITIVIO ALCALINO LÍQUIDO	1.000				
1530-006113	00060-00384774/2024-44	5661	AGULHA DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA 14G X 10CM ESTÉRIO EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PISTOLA MAGNUM	150	25/09/2024	AXON HEALTHCARE BRASIL	24.565.039/0001-14	R\$ 16.800,00
1530-006145	00060-00399517/2024-15	1038	QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG	990	25/09/2024	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	R\$ 475,20
1530-006152	00060-00407473/2024-04	90153	EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	600	25/09/2024	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R\$ 3.384,00
1530-006118	00060-00391372/2024-04	37657	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, gramatura mínima: 40 g/m²	30.000	25/09/2024	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP	08.766.992/0001-74	R\$ 2.520,00
1530-006125	00060-00401544/2024-57	P42061	POLTRONA FIXA PARA OBESO	16	25/09/2024	GALPÃO DESIGN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	32.373.544.0001-95	R\$ 57.120,00
1530-006071	00060-00300319/2024-02	P08001727	BANHO MARIA PARA LACTÁRIO	3	25/09/2024	FANEM LTDA	61.100.244/0001-30	R\$ 11.460,90
3595-000063	00060-00401624/2024-11	63295	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, gramatura mínima: 20 g/m²	3.000	25/09/2024	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 201,00
1530-006055	00060-00314761/2024-16	90533	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	1000	25/09/2024	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA	26.921.908/0002-02	R\$ 4.080,00
1530-006044	00060-00305947/2024-76	37657	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL	30.000	25/09/2024	CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 1.800,00
1530-006048	00060-00308011/2024-05	8829	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	106	25/09/2024	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA	26.921.908/0002-02	R\$ 2.074,42
1530-005906	00060-00140983/2024-88	13824	FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 25 MCG/HORA	100	25/09/2024	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	R\$ 8.056,00
1530-006054	00060-00312594/2024-61	10263	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	1.500	25/09/2024	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	R\$ 10.329,00
1530-006161	00060-00417543/2024-24	10264	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE NA ,K,CA) SOLUÇÃO INJETAVÉL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	510	25/09/2024	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	01.571.702/0001-98	R\$ 3.009,00
1530-006162	00060-00417488/2024-72	10263	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE NA ,K,CA) + LACTATO (SODICO) SOLUÇÃO INJETAVÉL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	510	25/09/2024	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	01.571.702/0001-98	R\$ 3.034,50
1530-006023	00060-00290993/2024-63	90413	NITROPRUSSETO DE SODIO PO LIOFILIZADO OU SOLUCAO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA	250	25/09/2024	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 5.480,00
1530-006092	00060-00360386/2024-78	8739	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA)	250	25/09/2024	ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 3.975,00
1530-006103	00060-00368155/2024-11	92384	LÂMINA PARA DERMATOMO ELÉTRICO	50	25/09/2024	EFE IMPORTACAO & DISTRIBUICAO LTDA	29.905.551/0001-86	R\$ 20.500,00
1530-006049	00060-00308076/2024-42	18040	METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	4.980	25/09/2024	ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.337.889/0001-68	R\$ 3.237,00
3595-000053	00060-00216325/2024-74	25238	SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP	90.000	25/09/2024	DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO)	06.926.940/0001-92	R\$ 19.800,00

MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global:

388/2024, 00060-00434148/2024-14, CIRURGICA FERNANDES (3510), 61.418.042/0001-31, 92433, SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, R\$ 600,00; 388/2024, 00060-00434148/2024-14, DOCTORMED (703712), 13.169.056/0001-16, 92435, SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, R\$ 195,00; 388/2024, 00060-00434148/2024-14, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 92474, SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, R\$ 231,00; 397/2024, 00060-00434580/2024-05, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, OSM01, 1.593.185 PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA , R\$ 3.435,00; 397/2024, 00060-00434580/2024-05, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, OSM02, 1.593.186 PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA , R\$ 3.435,00; 398/2024, 00060-00434952/2024-95, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, OSM03, 968.733 OSMOSE REVERSA PORTÁTIL, R\$ 4.325,00; 405/2024, 00060-00440328/2024-27, ARTWARE (702395), 02.820.312/0001-77, 200047, METABISSULFITO DE SODIO P.A.- 500G, R\$ 285,00; 411/2024, 00060-00457169/2024-08, SAÚDE (1822), 33.498.171/0001-41, 36930, AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA RADIOGRAFIA , R\$ 1.450,00; 411/2024, 00060-00457169/2024-08, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 36931, AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA RADIOGRAFIA , R\$ 950,00; 412/2024, 00060-00451004/2024-14, PROMEDICAL (701273), 10.829.779/0001-06, 5661, AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA, R\$ 2.307,90; 412/2024, 00060-00451004/2024-14, PROMEDICAL (701273), 10.829.779/0001-06, 29669, PISTOLA COM AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MA, R\$ 2.052,20; 414/2024, 00060-00461258/2024-41, CRISTÁLIA 0022 (704681), 44.734.671/0022-86, 90610, HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/ML FRAS, R\$ 3.380,00; 417/2024, 00060-00463422/2024-54, VITTAMED (702957), 22.530.297/0001-30, 25829, COPO PARA ALEITAMENTO MATERNO, R\$ 3.975,00; 425/2024, 00060-00467211/2024-91, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 29755, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 1.200,00; 425/2024, 00060-00467211/2024-91, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 27358, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 2.000,00; 425/2024, 00060-00467211/2024-91, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 29763, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 1.200,00; 425/2024, 00060-00467211/2024-91, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 27361, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 1.200,00; 425/2024, 00060-00467211/2024-91, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 29753, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 1.200,00; 429/2024, 00060-00467097/2024-07, BIOTEC (701860), 07.204.591/0001-68, 25179, CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 34, R\$ 560,00; 429/2024, 00060-00467097/2024-07, BIOTEC (701860), 07.204.591/0001-68, 25181, CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 40, R\$ 560,00; 429/2024, 00060-00467097/2024-07, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 33197, DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGACAO E LAVAGEM D, R\$ 164,00; 429/2024, 00060-00467097/2024-07, M MED (703919), 28.387.424/0001-70, 34534, EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, R\$ 13.500,00; 430/2024, 00060-00467348/2024-45, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 10249, GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, R\$ 1.157,76; 430/2024, 00060-00434210/2024-60, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 37737, CAL SODADA, R\$ 1.480,00; 430/2024, 00060-00422199/2024-95, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 91191, TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, R\$ 1.340,00; 433/2024, 00060-00433685/2024-39, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 39215, BISACODIL COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO RETARDAD, R\$ 120,00; 433/2024, 00060-00433807/2024-97, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90153, EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMP, R\$ 2.737,00; 433/2024, 00060-00434277/2024-02, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 90456, ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 7, R\$ 900,00; 433/2024, 00060-00434559/2024-00, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 90456, ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 7, R\$ 3.600,00; 434/2024, 00060-00449438/2024-54, MAEVE (700389),

09.034.672/0001-92, 90460, ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0, R\$ 480,00; 434/2024, 00060-00448850/2024-57, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90703, AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO , R\$ 676,20; 434/2024, 00060-00246293/2024-31, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 90762, PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/, R\$ 2.100,00; 437/2024, 00060-00217164/2024-36, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 18513, CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, R\$ 180,00; 437/2024, 00060-00399590/2024-89, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90075, FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, R\$ 125,00; 003/2024, 00060-00409944/2024-19, BRASMEDI (704848), 52.360.824/0001-76, P08009185, KIT PERFURADOR ELÉTRICO DE USO EXCLUSIVO CIRÚRGIC, R\$ 35.890,00; 157/2024, 00060-00435448/2024-11, ADESIFLEX (702832), 22.233.033/0001-14, 33904, ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA, R\$ 1.596,00; 359/2024, 00060-00431119/2024-92, VITALMED (702891), 14.631.657/0001-61, 37502, CASSETE HISTOLÓGICO DE 4, R\$ 1.840,00.

LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 100/2024

Processo nº: 00080-00289081/2024-74 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMÃO (Aspag). Objeto: A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (492.881 kg), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2024NE09008, no valor de R\$ 456.920,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos), emitida em 16/10/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 3.359.999,26 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado. Assinatura: 18/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMÃO (Aspag): CLIOMARCO FERNANDES DE ALMEIDA e FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 106/2024

Processo nº: 00080-00289307/2024-37 - Partes: SEE/DF X COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE BRAZLÂNDIA (Coopebraz). Objeto: A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (23.906 kg), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2024NE08870, no valor de R\$ 79,74 (setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), emitida em 10/10/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 635.421,48 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado. Assinatura: 18/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE BRAZLÂNDIA (Coopebraz): MARCOS DA SILVA ALMEIDA e JOSÉ SANTOS DE SOUSA FILHO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 18/2023

Processo nº: 00080-00074861/2021-79 - Partes: SEE/DF X ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato de Execução de Obras nº 18/2023 por mais 60 dias corridos, com fulcro no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 16/11/2024 até 14/01/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 22/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

Processo nº: 00080-00271660/2024-61 - Partes: SEE/DF X VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: A aquisição de gênero alimentício não perecível - açúcar cristal, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE08417. Valor total do Contrato: R\$ 1.108.793,40 (um milhão, cento e oito mil,

setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses, improrrogável. Assinatura: 18/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.: RAFAEL MARQUES ALVES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
Processo nº: 00080-00277943/2024-16 - Partes: SEE/DF X ELDORADO TECNOTEX EDUCACIONAL E PROFISSIONAL LTDA. Objeto: A aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino, com distribuição ponto a ponto, diretamente em cada uma das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE08601, no valor de R\$ 2.513.936,05 (dois milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), emitida em 04/10/2024, perfazendo o valor total do contrato. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: 24 meses contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 18/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ELDORADO TECNOTEX EDUCACIONAL E PROFISSIONAL LTDA.: ADEMIR TEIXEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 92/2024
Processo nº: 00080-00289194/2024-70 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA (Aprofal). Objeto: A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (196.785 kg), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2024NE08678, no valor de R\$ 227.920,80 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), emitida em 08/10/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 1.479.999,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado. Assinatura: 18/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA (Aprofal): PAULO VILSON MONTEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo SEI Nº 00080-00212505/2024-11

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 30, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 225, de 12 de março de 2024, resolve: AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 90.120,84, a ser formalizada com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, nos termos do Inciso I, do art. 74 e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações, tendo por objeto o fornecimento e a distribuição de energia elétrica para o Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, localizado na QNO 18, Conjunto B, Lote 01 - Ceilândia/DF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024-UASG 450432
Processo: 00080-00263214/2023-00 - Pregão Eletrônico nº 90028/2024. Objeto: a pretensa aquisição de gênero alimentício perecível "Filé de Tilápia Congelado", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Empresa: P&G ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.532.318/0001-00, valor total da Ata R\$ 2.924.980,05 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente de Compras e Atas - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO SEI nº 00053-00253010/2023-80. A Diretora de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 33.498.171/0001-41, no valor de R\$ 2.101,80 (dois mil, cento e um reais e oitenta centavos), pela inexecução total da Nota de Empenho nº 438/2023 (118252357), com fulcro no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF (112249621). MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024
PROCESSO SEI Nº 00053-00063320/2024-95 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços de 30 (trinta) viaturas tipo pick-up 4x4 para as diversas atividades do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.850.637,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 1000 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 11/11/2024, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL (A PARTIR DO DIA 29/10/2024), pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024
PROCESSO SEI Nº 00053-00144380/2024-16 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição com fornecimento contínuo de pneus novos para o CBMDF., conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.961.761,30 ; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 06/11/2024, às 14:00. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

DÉBORA FERREIRA CHAVES
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00165520/2024-81. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2024, resolve: CREDENCIAR, como Instituição prestadoras de serviço de psicoterapia, de avaliação neuropsicológica e de atendimento psiquiátrico ambulatorial eletivo, considerando os subitens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12 do Anexo I ao mesmo edital, a empresa CISSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA ME, nome fantasia ESPAÇO EQUILIBRIUM - MENTE, CORPO E SAÚDE, inscrita sob o CNPJ: 10.796.920/0001-11, sito a QNA 29 lote 8 salas 103 a 106, Edifício Brasília Plaza Center, Taguatinga - DF, CEP 72.110-290, e filial inscrita sob CNPJ 10.796.920/0002-00, sito à Rua das Figueiras lote 7 salas 1502 a 1508, Águas Claras - DF, CEP: 71.906-750, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor

de R\$ 169,62 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) em favor da empresa ESPACO LAVORATO PSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 33.263.364/0001-13, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00164305/2024-63, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal Nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto Nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF Nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 161.393,02 (cento e sessenta e um mil e trezentos e noventa e três reais e dois centavos) em favor da empresa ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.- CNPJ- 01.682.668/0001-29, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00172961/2024-30, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 04 – PCDF, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em razão do início da solicitação de inscrição no concurso público e em observância ao acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0710716-39.2024.8.07.0000, em trâmite no Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 7.462, de 28 de fevereiro de 2024, torna pública a exclusão dos subitens 7.4.1.1, 7.4.1.1.1, 7.4.1.1.2 e 7.4.1.1.2.3, renumerando, assim, os subitens 7.4.1.1.2.1 e 7.4.1.1.2.2 do Edital nº 1 – PCDF, de 5 de setembro de 2024, e suas alterações. Torna pública, ainda, a retificação dos subitens 7.3, 5.2.10.1, 6.1.1, 6.2.1 e 6.2.7 do referido edital, conforme a seguir especificado.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
[...]
5.2.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pcdf_adm_24, conforme procedimentos disciplinados no item 11 deste edital e na referida relação provisória.

[...]
6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO
[...]
6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pcdf_adm_24.

[...]
6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022):
a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
[...]
6.2.7 7ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, comprovadamente carente, conforme a Lei Distrital nº 6.637/2020):
[...]

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
[...]
7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, em endereços a serem comunicados oportunamente, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, observados os dias e horário de atendimento de cada estabelecimento.

[...]
7.3.1 Nos locais listados no subitem 7.3 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 13.3 deste edital.

[...]
7.3.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pcdf_adm_24, conforme procedimentos disciplinados no item 11 deste edital e na referida relação provisória.

CIDADE/UF	LOCAL
Brasília/DF	Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe
Brasília/DF	Centro Universitário UNI LS - Bloco A, QSD Lote para Comércio 5 (PISTÃO SUL), Taguatinga Sul

7.3.1.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pcdf_adm_24, conforme procedimentos disciplinados no item 11 deste edital e na referida relação provisória.

[...]
7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
7.4.1 Antes de solicitar inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo(s)/especialidade(s)/área(s) de atuação. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo(s) cargo(s)/especialidade(s)/área(s) de atuação ao(s) qual(is) deseja concorrer.
7.4.1.1 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pcdf_adm_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
7.4.1.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 7.4.1.1 deste edital.
7.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de especialidade, atendimento especializado e sistema de concorrência.
[...]

JONAY LEMES VIEIRA
Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal em Exercício

EDITAL Nº 59 – PCDF, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao trânsito em julgado proferido nos autos do Processo nº 0726979-17.2022.8.07.0001, tramitado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a exclusão da candidata Luisa Defranco Ferreira Peconick, inscrição nº 10006611, da condição sub judice, passando a candidata a figurar como regular no resultado final no curso de formação profissional (CFP) e no resultado final no concurso público, mediante a sua exclusão dos subitens 1.1.3 e 2.1.2.2 e sua inclusão nos subitens 1.1 e 2.1.2 do Edital nº 50 – PCDF, de 21 de dezembro de 2023, e suas alterações. Torna público, ainda, em razão da alteração acima, os candidatos à ampla concorrência da Turma 2, classificados a partir da 243ª posição, passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]
1 DO RESULTADO FINAL NO CFP
1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.
[...]
[...]
2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.
[...]
2.1.2 TURMA 2
[...]
[...]
JONAY LEMES VIEIRA
Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal em Exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020

Partes: DETRAN-DF e a LÍDER TAXI AÉREO S/A – AIR BRASIL. Processo: 00055-00010317/2020-99. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2024, reajuste de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) sobre o valor anual contratado, e alteração de contratual, com inclusão da Cláusula 16. DA DISSOLUÇÃO. Data da assinatura: 21/10/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e THIAGO GUIMARÃES DAMASCENO e BRUNA ASSUMPÇÃO STRAMBI, Representantes Legais.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021

Partes: DETRAN-DF e a NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. Processo: 00055-00022429/2020-92. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/11/2024. Data da assinatura: 21/10/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES, Sócio-Administrador.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 015/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CFC AUTO ESCOLA APRENDER LTDA (AUTOESCOLA APRENDER), CNPJ nº 18.796.910/0001-98. Processo: 00055-00086307/2023-77. Objeto: execução dos serviços de a formação de condutores veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e MARIA DE FÁTIMA LEITE DE LIMA, Sócio(a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 063/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CFC AUTO ESCOLA AB PRATIQUE LTDA, CNPJ nº 14.456.615/0001-31. Processo: 00055-00073491/2023-95. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e KARINNE ALVES DURAES, Sócio(a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 068/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB F1 LTDA (CFC AB BRASILIENSE PLANALTINA), CNPJ nº 18.709.817/0003-60. Processo: 00055-00079975/2023-48. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e REGINA MARIA DA MATA ROQUE DE ARAÚJO, representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 069/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB BRASILIENSE AGUAS CLARAS LTDA (AUTO ESCOLA BRASILIENSE), CNPJ nº 17.837.075/0001-24. Processo: 00055-00079979/2023-26. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e REGINA MARIA DA MATA ROQUE DE ARAÚJO, representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 070/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB PILOTO LTDA (AUTO ESCOLA PILOTO), CNPJ nº 06.151.761/0001-20. Processo: 00055-00075420/2023-27. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e LEIDIANE LOURENCO BRASIL, Sócio(a).

REGISTRO PROVISÓRIO

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, na pessoa do seu Diretor-Geral Adjunto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022, confere à empresa abaixo especificada, o registro provisório de seu estabelecimento na forma do §4º do artigo 4º, da Lei Federal nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016 (alterada pelas Resoluções nº 881/2021 e nº 967/2022), da Lei nº 5.955/2017 e a Instrução DETRAN nº 83/2023.	
Número do Registro	01P-530003/022
Razão Social	41.530.347 ALBERT HUHNS DOS SANTOS,
Nome Fantasia	*****
CNPJ	41.530.347/0001-23
Endereço	1BC QNH Área Especial 18 a 231, nº: 62, Galão 14, Taguatinga Norte, Brasília, DF, CEP: 72.130-700.
Atividade	Desmontagem de Veículos Automotores
Data de expedição	22/10/2024
OBS.: Instrução nº 83/2023-DeTRAN/DF Art. 15. O Detran/DF expedirá certificado de registro de cadastro, nos moldes do Anexo VI desta Instrução, que deverá ser exposto em local visível ao público nas dependências da empresa cadastrada. § 1º A título precário, após verificada a regularidade da documentação exigida nos Artigos 4º, 7º e 8º, será emitida Termo de Registro Provisório à empresa solicitante do cadastro para as atividades de desmontagem, comercialização e recuperação de partes e peças e a reciclagem adastado, que terá validade até a emissão definitiva do certificado de registro de cadastro, previsto no caput do Art. 15. § 2º O Certificado provisório perderá sua validade caso o pedido de cadastramento definitivo seja indeferido.	
Brasília/DF, 22 de outubro de 2024 HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS	

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
Nº 23/2024 - SEAPE/DF - SIGGO 052400

Processo SEI-GDF nº 04026-00038864/2024-24. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.695.172/0001-53, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de 13 (treze) aparelhos de AR CONDICIONADO, sendo 10 (dez) aparelhos com capacidade de 18.000 BTUs/h, tipo janela, 220V, com três opções de conforto térmico sendo refrigeração, ventilação e desumidificação, com opções de controle eletrônico e/ou mecânico, compressor rotativo, visando o baixo nível de ruído e maior economia de energia elétrica, filtro lavável removível anti pó, ajuste de temperatura entre 16º e 30ºC, instalado; e 3 (três) aparelhos de AR CONDICIONADOS com capacidade de 21.000 BTUs/h, tipo janela, 220V, com três opções de conforto térmico sendo refrigeração, ventilação e desumidificação, com opções de controle eletrônico e/ou mecânico, compressor rotativo, visando o baixo nível de ruído e maior economia de energia elétrica, filtro lavável removível anti pó, ajuste de temperatura entre 16º e 30ºC, instalado, especificações conforme Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho 2024NE01379. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e pela empresa MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA: MARCOS DOUGLAS DE SOUZA MENEZES, na qualidade de Representante legal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00022511/2024-11, em especial no Termo de Referência (143921308), Nota Técnica da AJL (146470742), Informação Técnica 1 (130963144), Declaração de Orçamento (145807184), considerando, ainda, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 30, incisos I e II, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, decido: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como, artigo 2º, inciso X, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, para a contratação da empresa PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA- EPP, CNPJ nº 19.933.130/0001-05, para fornecimento de alimentação canina para cães farejadores adultos que atuam junto à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE), no valor total de R\$ R\$ 32.655,40 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir da assinatura do contrato. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01612

PROCESSO: 04026-00043110/2024-96. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO, CNPJ 47.173.020/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (MARTELETE ROMPEDOR PERFURADOR) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 86/2024 SEAPE-DF. ITEM 18. MARCA EOS - Quantidade: 13 unidades. Valor total: R\$ 7.020,00 (sete mil vinte reais). Valor unitário R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 21/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01624

PROCESSO:04026-00043097/2024-75. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ 04026-00043097/2024-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (ALICATE) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 82/2024 SEAPE-DF. ALICATE - ITEM 122. MARCA MAYLE - Quantidade: 15 unidades. Valor total: R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais). Valor unitário R\$

32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01625
PROCESSO: 04026-00043118/2024-52. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 10.463.704/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (ABRAÇADEIRA, FITA ISOLANTE, PARAFUSO, ARREBITADOR E BROCAS) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 96/2024 SEAPE-DF. ABRAÇADEIRA - ITEM 46. MARCA LOTUS - Quantidade: 10 unidades. Valor total: R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos). FITA ISOLANTE - ITEM 83. MARCA EDA - Quantidade: 50 unidades. Valor total: R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais). Valor unitário R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos). PARAFUSO E BUCHA - ITEM 85. MARCA LOTUS - Quantidade: 300 unidades. Valor total: R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais). Valor unitário R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos). ARREBITADOR - ITEM 120. MARCA MAX POP - Quantidade: 05 unidades. Valor total: R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos). BROCA DE AÇO - ITEM 129. MARCA EDA HSS - Quantidade: 75 unidades. Valor total: R\$ 111,75 (cento e onze reais e setenta e cinco centavos). Valor unitário R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos). BROCA DE AÇO - ITEM 130. MARCA EDA HSS - Quantidade: 75 unidades. Valor total: R\$ 261,75 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). Valor unitário R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos). BROCA DE AÇO - ITEM 147. MARCA FERTAK - Quantidade: 50 unidades. Valor total: R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01626
PROCESSO: 04026-00043123/2024-65. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.583.617/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (CILINDROS GAS ARGÔNIO VAZIO) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 94/2024 SEAPE-DF. ITEM 25. MARCA JP / MOD 50L - Quantidade: 08 unidades. Valor total:R\$ 20.384,00 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais). Valor unitário R\$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01627
PROCESSO: 04026-00045239/2024-39. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METACOMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.186.167/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (MARTELO ROMPEDOR SDS PLUS BATERIA 18V) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 75/2024 SEAPE-DF. MARTELO ROMPEDOR SDS PLUS BATERIA 18V - ITEM 19. MARCA: DWT - Quantidade: 3 unidades. Valor total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Valor unitário R\$ 800,00 (oitocentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004 (EPI); Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01628
PROCESSO: 04026-00045246/2024-31. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.843.035/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (DISJUNTOR E DISCO DIAMANTADO) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 74/2024 SEAPE-DF.

DISJUNTOR - ITEM 79. MARCA SOPRANO - Quantidade: 80 unidades. Valor total: R\$ 527,20 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). DISJUNTOR - ITEM 80. MARCA SOPRANO - Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 131,80 (cento e trinta e um reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). DISCO DIAMANTADO - ITEM 151. MARCA RICAST - Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 5.051,40. Valor unitário R\$ 252,57 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01629
PROCESSO: 04026-00045288/2024-71. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.258.379/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (MÁQUINA DE SOLDA) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 91/2024 SEAPE-DF. MÁQUINA DE SOLDA - ITEM 12. MARCA: FORTG - Quantidade: 5 unidades. Valor total: R\$ 19.935,00 (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais). Valor unitário R\$ 3.987,00 (três mil novecentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004 (EPI); Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01630
PROCESSO: 04026-00045327/2024-31. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (PALETEIRA MANUAL 2.000 KG) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 93/2024 SEAPE-DF. PALETEIRA MANUAL 2.000 KG - ITEM 28. MARCA: LYNUS PM-685 - Quantidade: 3 unidades. Valor total: R\$ 5.494,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 1.831,50 (um mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004 (EPI); Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01631
PROCESSO: 04026-00043086/2024-95. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QUÂNTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.939.454/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (PIVO CONDOMINIUM MONO SUPER) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 84/2024 SEAPE-DF. PIVO CONDOMINIUM MONO SUPER - ITEM 95. MARCA: PPA - Quantidade: 80 unidades. Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Valor unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004 (EPI); Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01632
PROCESSO: 04026-00045251/2024-43. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ 28.204.374/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (EMPILHADEIRA MANUAL) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 79/2024 SEAPE-DF. EMPILHADEIRA MANUAL - ITEM 27. MARCA: WORKER 220255 - Quantidade: 2 unidades. Valor total: R\$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais). Valor unitário R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004 (EPI); Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01633
PROCESSO: 04026-00045322/2024-16. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ 37.544.176/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II (ÓCULOS PROTEÇÃO), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 76/2024 SEAPE-DF. ÓCULOS PROTEÇÃO - ITEM 107. MARCA KALIPSO - Quantidade: 75 unidades. Valor total: R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 5,10. ÓCULOS PROTEÇÃO - ITEM 108. MARCA KALIPSO - Quantidade: 75 unidades. Valor total: R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01635
PROCESSO: 04026-00045301/2024-92. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 40.538.792/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (BARRA CHATA) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II , consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 95/2024 SEAPE-DF. BARRA CHATA - ITEM 36. MARCA GRAVIA - Quantidade: 10 barras. Valor total: R\$ 1.877,90 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos) . Valor unitário R\$ 187,79 (cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). BARRA CHATA - ITEM 37. MARCA GRAVIA - Quantidade: 15 barras. Valor total: R\$ 7.979,70 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) . Valor unitário R\$ 531,98 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). VALOR GLOBAL DA COMPRA: R\$ 9.857,60 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01639
PROCESSO:04026-00045263/2024-78. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.843.035/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (TOCHA, REGULADOR DE GÁS, PORTA ELETRODO, ARAME E ELETRODO) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 74/2024 SEAPE-DF. ITENS 96, 84 E 15 - MARCA VONDER . ITENS 124 E 156 - MARCA NOLL. Valor total: R\$ 15.261,45 (quinze mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01640
PROCESSO: 04026-00043248/2024-95. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAIS ENERGIA COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 29.646.786/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (BOTÃO DE COMANDO E DISJUNTOR) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 90/2024 SEAPE-DF. ITENS 50, 51 E 52 (BOTÕES) - MARCA SIBRATEC. ITEM 78 (DISJUNTOR) - MARCA SOPRANO. Valor total: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01641
PROCESSO: 04026-00043326/2024-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 18.917.693/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (PRENSA HIDRÁULICA MOTORIZADA) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS

PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 99/2024 SEAPE-DF. PRENSA HIDRÁULICA MOTORIZADA - ITEM 07. MARCA: HIDRAUMON - Quantidade: 01 unidade. Valor total: R\$ 38.140,43 (trinta e oito mil cento e quarenta reais e quarenta e três centavos). Valor unitário R\$ 38.140,43 (trinta e oito mil cento e quarenta reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 04026-00037745/2024-54; INTERESSADO: SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 46.419.023/0001-36, com sede na Avenida Mercosul, nº 1350, Parque Industrial III, no Município de Nova Esperança - Paraná, CEP: 87.600-000, pela não entrega de material descrito na Nota de Empenho nº 2024NE00945, com fulcro no Art. 156, § 3º da Lei 14.133 de 2021. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 3.209,93; INTERESSADO: JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 meses, contados a partir da sua publicação, à empresa JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.139.770/0001-06, com sede na SIG Quadra 1, LT495 LT 495/505 Torre A Sala 124, Zona Industrial (Guará) CEP: 70.610-410, Brasília-DF, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 4416533, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 142, página 94, de 26 de julho de 2024, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023 - TCB/TECNO MOBILE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.; CNPJ nº: 19.485.728/0001-89; Processo nº 00095-00000577/2022-79; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 209, de 08 de novembro de 2023, página 63; Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024; Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, vídeo monitoramento eletrônico para a frota de veículos, do tipo ônibus e vans, da frota em operação da TCB, composto por sistema de gerenciamento de imagens (softwares & drivers) e equipamentos embarcados e de coleta de imagens.; Valor Anual:R\$335.280,00 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais); Fonte: 100; Programa de trabalho: 26122621625570087; Natureza da Despesa: 33904039. Notas de Empenhos Parciais: nº 2024NE01037, 12/09/2024, no valor de R\$ 18.001,00 (dezoito mil um reais) e nº 2024NE01058, 19/09/2024, no valor de R\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência de 12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2024. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/TECNO MOBILE - VÂNIA APARECIDA HAMMERSCHMIDT - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
O METRÔ-DF torna pública a licitação do tipo menor preço, com vistas a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos, execução das obras de adequação dos pontos de medição de energia fornecida pela concessionária de energia, NEOENERGIA ao METRÔ-DF e fornecimento de cabos de média tensão, de acordo com o processo nº 00097-00003545/2024-31. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limites para recebimento das propostas: 21/11/2024 às 10h. O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação do certame.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para a fornecimento de bombas de recalque visando atender, as Estações e demais dependências do METRÔ-DF, restando vencedoras as empresas AC MULTI MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 43.510.533/0001-26, para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 14 ao valor de R\$ 315.032,86 (trezentos e quinze mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos); M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.944.202/0001-18, para o item 03, ao valor de R\$ 42.768,55 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: : 31.261.184/0001-77, para o item 11, ao valor de R\$ 40.960,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 398.761,41 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). O item 13 restou FRACASSADO. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00007013/2024-72, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 2141-5776.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
UASG 925046 - Pregão 90028/2024 - COMPRASNET

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de infraestrutura para o ambiente de Tecnologia da Informação (TI), incluindo serviços de instalação, configuração e gerenciamento de serviços de armazenamento remoto de objetos, sob demanda, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com o processo nº 00097-00011462/2022-53. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limite para recebimento das propostas e da sessão de abertura do pregão: 10:00 do dia 08/11/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
UASG 925046 - Pregão 90029/2024 - COMPRASNET

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para registro de preços para eventual Fornecimento com instalação, incluindo materiais, insumos e mão-de-obra, de, aproximadamente, 129 (cento e vinte e nove) aparelhos de ar condicionado tipo split e 08 (oito) de Janela - ACJ, com etiqueta energética "A" ou "B" visando atender, principalmente, as Salas Técnicas do Metrô-DF, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com o processo nº 00097-00009150/2024-41. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limite para recebimento das propostas e da sessão de abertura do pregão: 10:00 do dia 06/11/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 55, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL

Processo 00400-00031365/2022-14

O DISTRITO FEDERAL, por meio do CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF e da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – SEJUS/DF, inscrita

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lote C, Edifício Comércio Local - CEP: 70.632-100, considerando a decisão da Diretoria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), que em sua 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de Outubro de 2024, deliberou pela prorrogação da vigência do presente Edital de Chamamento Público Nº 03/2022 para a Celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, publicado no DODF, Edição Extra Nº 54-A, em 29 de junho de 2022 e considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 339/2024 - PGDF/PGCONS oriundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Edital de Chamamento Público nº 03/2022 até o dia 31/12/2024.

Art. 2º A presente prorrogação tem como objeto:

a) a conclusão da segunda etapa da fase de habilitação de acordo com o disposto nos itens 11.8 a 11.12 do Edital de Chamamento Público Nº 03/2022 para a Celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, publicado no DODF, Edição Extra Nº 54-A, em 29 de junho de 2022, qual seja, análise dos planos de trabalho definitivos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil habilitadas nos termos da Resolução Ordinária nº 132, de 27 de abril de 2023 - CDCA/DF, publicada no DODF nº 80, de 28 de abril de 2023, p. 22 e 23; da Resolução Ordinária nº 134, de 19 de maio de 2023 - CDCA/DF, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2023, p. 17 e da Resolução Ordinária nº 141, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 193, de 16 de outubro de 2023.

b) viabilizar a celebração da parceria nos termos do item 14 do Edital de Chamamento Público nº 03/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2022 para a Celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, publicado no DODF, Edição Extra Nº 54-A, em 29 de junho de 2022, não modificadas por este ato.

JAIME SANTANA SOUSA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/DF

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2024
PROCESSO: 00056-00004594/2024-68. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e NV BRANDAO LAVAGENS DE VEICULOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 10 (dez) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, Vitor Batista Brandão, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2024
Processo: 04017-00008325/2024-70 - Partes: DF LEGAL x TJDF. Objeto: Termo de Cooperação Técnica para a conjugação de esforços e o estabelecimento de um canal permanente de comunicação entre o DF Legal e o TJDF, para possibilitar o acesso ao projeto de modernização e a transferência tecnológica desenvolvida pelo TJDF na criação do aplicativo da carteira de identidade funcional digital aos servidores da carreira de auditoria de atividades urbanas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. Gestores de acompanhamento: Rachel Mendonça de Brito - 0174.422-4, e Daniel Roger Silva Araújo - 0.278.952-3. Cooperação técnica mútua entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF. Vigência: 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 30/09/2024. Assinantes: p/DF LEGAL: Cristiano Manguiera de Sousa; p/TJDF: Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9837. ASSINATURA: 22/10/2024. PROCESSO Nº 00092-00018064/2024-21. PE nº 90200/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de Sistema de Espectrometria de Massas com Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-MS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.021-5, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3212/2024, DATADO DE: 18/10/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Adrienne Fontinele Da Silva, matrícula nº 52.788-2 gestor. Karina Ferraz Ferro Costa, matrícula nº 52.916-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA: Adelson Jose dos Reis Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9838. ASSINATURA: 22/10/2024. PROCESSO Nº 00092-00018981/2024-92. PE nº 90175/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de válvulas de vários tipos, para aplicação nas regiões Centro e Sul do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2959/2024, DATADO DE: 09/10/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.821.400,00 (três milhões e oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.821.400,00 (três milhões e oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 120 (cento e vinte) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula nº 52.409-3 gestor. Fausto Nogueira De Almeida Mesquita, matrícula nº 52.045-4 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA: Cloves Vallentin Pissutti Junior.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0151/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00027346/2024-74. Pregão Eletrônico nº 90167/2024- CAESB. ASSINATURA: 16/10/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de materiais e acessórios elétricos e eletrônicos (bateria, cabo, conector e outros), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: E.G.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, valor R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) para os itens 13 e 15; F MELO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, valor R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para os itens 5 e 12; MARCILIO DE MIRANDA ME, valor R\$ 6.988,80 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais, e oitenta centavos) para o item 1; SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, valor R\$ 2.034,00 (dois mil, e trinta e quatro reais) para os itens 20 e 29; VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, valor R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais) para o item 25; XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, valor R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, e quinhentos reais) para o item 2; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, valor R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) para o item 26; INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, valor R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) para o item 22. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela E.G.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: Edilson Gonçalves De Andrade; F MELO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA: Filipe Silva Gomes De Melo; MARCILIO DE MIRANDA ME: Marcilio Miranda; SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA: Gabriela Marinho Sponchiado; VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E

REPRESENTACOES LTDA: Leandro Guilhardi Falcão; XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA: Vinicius Guedes Penteadó; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA: Renato Bambini; INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA: Marcos Izaías Rosa.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90230/2024

Processo nº 00092-00032818/2024-68. Objeto: Aquisição de refrigeradores industriais para o restaurante da CAESB na Sede Águas Claras. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 90 dias. Prazo de vigência: 180 dias. Data de abertura: 08/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/10/2024, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90231/2024

Processo nº 00092-00036500/2024-88. Objeto: Aquisição de materiais de oficina (abrasivos, chumbadores, parafusos, porcas e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 11/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/10/2024, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90232/2024

Processo nº 00092-00033973/2024-16. Objeto: Aquisição de vidrarias e utensílios para laboratório (béquer de plástico, cápsula de evaporação, estante e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 13/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/10/2024, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006086/2022-68. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 174/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. OBJETO: Acréscimo e supressão financeira do Contrato. LOTE: 03. Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 794.319,25. Suprime-se do Contrato o valor de R\$ 750.327,88, correspondentes à aproximadamente 16,58% e 15,66%, respectivamente, do valor inicial atualizado do contrato. Após o presente ajuste, o valor do contrato passará de R\$ 4.789.999,73 para R\$ 4.833.991,10. Saldo da nota de Empenho 2024NE03038. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Leandro Pires Benevenuto.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012271/2021-19. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E. Nº 157/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro. VALOR: Acrescenta-se a importância de R\$ 11.043,96, correspondente a 3,2%, o valor passará de R\$ 98.616,20 para R\$ 109.660,16. RECURSOS: Empenho 2024NE03441, Programa de Trabalho 10.302.8202.2396.0020, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 17/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Matheus Rangel de Sá.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00021878/2024-24. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 289/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela NOVACAP. LOTE: 12. VALOR: R\$ 942.875,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. Empenho: 2024NE03456, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00021878/2024-24. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 290/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela NOVACAP. LOTE: 18. VALOR: R\$ 41.018,28. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. Empenho: 2024NE03457, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00021878/2024-24. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 291/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela NOVACAP. LOTE: 20. VALOR: R\$ 133.437,20. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. Empenho: 2024NE03458, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00021878/2024-24. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 292/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela NOVACAP. LOTE: 22. VALOR: R\$ 98.220,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. Empenho: 2024NE03459, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00021878/2024-24. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 293/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela NOVACAP. LOTE: 25. VALOR: R\$ 66.591,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE03462, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00021878/2024-24. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 294/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela NOVACAP. LOTE: 26. VALOR: R\$ 1.986.348,03. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. Empenho: 2024NE03467, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00021878/2024-24. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 295/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela NOVACAP. LOTE: 27. VALOR: R\$ 541.592,68. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. Empenho: 2024NE03469, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030050/2022-03. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 264/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ORX CONSTRUÇÃO LTDA-ME+. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias corridos, passando o término de 23/10/2024 para 21/01/2025. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando o término de 11/01/2025 para 11/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Francisco da Trindade Brito.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019363/2021-11. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 133/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência, o acréscimo do Contrato. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias corridos, passando o término de 13/11/2024 para 11/02/2025. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando o término de 19/01/2025 para 19/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00022707/2024-12. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 298/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Construção de bases em concreto para implantação de multi-exercitadores de academias universais ao ar livre de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal-Samambaia, Recanto das Emas e Riacho Fundo II. LOTE: 10. VALOR: R\$ 3.802.480,88. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. Empenho: 2024NE03472, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 44.9.051, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027480/2023-11. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 181/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA TVA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 ano, passando o seu término de 10/11/2024 para 10/11/2025, permanecendo o valor em R\$ 1.251.965,90. LOTE: 04. Empenho 2024NE03433, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 2500.300. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Thiago do Valle Araujo.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

PROCESSO: 00113-00006517/2021-87; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: Progaia Engenharia e MEIO Ambiente LTDA-EPP, CNPJ nº 04.291.396/0001-24; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 dias e manter o fim do prazo de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.543.6216.1230.0001; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO (à liquidar): R\$ 6.286,01, sendo: 2024NE00402, de 02/09/2024, valor de R\$ 0,01 e 2024NE01520, de 12/09/2024, valor de R\$ 6.286,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 26/02/2025; PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/09/2024 até 27/01/2025; DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela empresa Gileno Queiroz da Silva; VALOR ACUMULADO: R\$ 265.692,20.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024
Processo: 04011-00005136/2024-12. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024. PARTÍCIPES: O Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF) e a UniSER-UNB – UNIVERSIDADE DO ENVELHECER. OBJETO: Oferta de cursos de capacitação gratuitos, presenciais e/ou on-lines, elaboração e execução de programas e projetos, elaboração de materiais educativos que fomentem ações educativas e integrativas que possibilitem a ampliação de capacidades e habilidades na vida adulta e das idosas do Distrito Federal e RIDE. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela SMDF, Giselle Ferreira de Oliveira, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, pela UniSER-UNB, Camila Alves Arede Cassano, Coordenadora Geral da UniSER.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024
Processo: 04011-00004909/2024-35. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e o OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ Nº 04.093.667/0001-37. OBJETO: Realização do Projeto "RECONSTRUINDO SORRISOS – III EDIÇÃO". UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101 PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0349 e 14.422.6211.9107.0350 NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTAS DE EMPENHO nº 2024NE00523 e nº 2024NE00524, no valor de R\$ 1.214.522,44 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), emitidas em 15/10/2024. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.214.522,44 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência a partir da data da assinatura até 28/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 – UASG 926241
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software AutoCAD - including specialized toolsets Commercial Single-user, na modalidade assinatura, subscrição de licenças de software, pelo período de 36 meses. Valor Estimado: Sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recursos: 100. Abertura das Propostas dia 06/11/2024 às 09h00min. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00001830/2024-22. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2024
JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024
Processo: 04008-00000835/2024-16. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil,

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBER, inscrita no CNPJ sob o nº 32.854.460/0001-73. DO OBJETO: realização do projeto "GAMIFICA DF", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programas de Trabalho: 19.691.6207.9107.0373; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00315, emitido em 18 de outubro de 2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 30 de agosto de 2025. ASSINATURA: 23 de outubro de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Substituto, e pela Organização da Sociedade Civil, VICTOR WILLIAM RODRIGUES LÍCIO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024
Processo: 04008-00000325/2023-50; CONTRATO Nº 003/2024. ASSINATURA: 18/10/2024. PROCESSO Nº 04008-00000325/2023-50. PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ: 32.621.983/0001-70, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti CEP: 70075-900, 14º Andar, Salas 1401, 1411 e 1415; e ESPANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ nº 01.099.686/0001-82, com sede em ADE Conjunto 08 Lote 30, Águas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.986-540. OBJETO: Prestação de serviços de Jardineiro, Monitor, Monitor Bilíngue, Recepcionista, Supervisor Administrativo, Operador de Áudio e Vídeo, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Planetário de Brasília Luiz Cruls. VALOR DO CONTRATO ANUAL: R\$ 2.267.174,64 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA ANUAL: 05 (cinco) anos, com início em 01 de novembro de 2024 e VALOR TOTAL DO CONTRATO de R\$ 11.335.873,20 (onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). ALEXANDRE VILLAIN, Secretário de Estado, Substituto.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO: 04008-00000960/2024-18. Espécie: Termo de Doação nº 09/2024 - SECTI/DF. Partes: Cedente, INSTITUTO CAMPUS PARTY, sob o CNPJ nº 10.912.323/0001-05, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O Termo tem por objeto a doação de 01 Smart TV 58 polegadas, 01 Suporte pedestal de TV, 02 Tablete - marca Samsung e 02 Totens de Madeira. Data de Assinatura: 18/10/2024. Pelo Donatário: ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA. Pela Doador: SIDIANE CLAUDIA ZANIN.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os autos do Processo 04008-00000687/2024-52, referente ao Edital nº 02/2024, cujo objeto é o Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil - OSC para, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, executar o projeto Sala do Futuro conforme o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital no 37.843, de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o encerramento das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital;
CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 4/2024 - SECTI/GAB/SDFUT (153744337) e a Ata - Homologação do Resultado de Habilitação (154256932), as quais relatam a respeito da conferência da documentação exigida pelos Itens 10 e 11 do edital supramencionado.
CONSIDERANDO que foram respeitadas todas as medidas legais relativas à temática, sobretudo os preceitos do Decreto nº 37.843, de 16 de dezembro de 2016, resolve:
I - DECLARAR que a Organização da Sociedade Civil encontra-se devidamente HABILITADA e HOMOLOGAR o resultado final da seleção, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 (147971362), conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil selecionada
REDE BRIDGE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II - PUBLIQUE-SE na forma da Lei.
ALEXANDRE VILLAIN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo nº 04008-00001088/2024-25.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL executar o Projeto "Ciência na Estrada", que tem por objetivo formalizar a proposta de um projeto de popularização da ciência, que visa alcançar um amplo público, especialmente estudantes em todo o Distrito Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de referência para a realização do objeto é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. Unidade Orçamentária: 650101.

2.2.2. Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0370.

2.2.3. Nome do Programa de Trabalho: TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL.

2.2.4. Natureza da Despesa: 335041.

2.2.5. Fonte de Recursos: 100.

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho proposto pela Organização de Sociedade Civil e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não sendo aceitos desembolso em parcela única, observando o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho, bem como o que estabelece a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede, prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.2. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme o Anexo II deste Edital) em formato PDF, para o endereço eletrônico: cienciaestrada@secti.df.gov.br, devidamente identificado com o assunto "Seleção do Chamamento Público para realização do "Projeto Ciência na Estrada" até 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de chamamento público;

6.3. As inscrições terão início a partir de 30 (trinta) dias do lançamento do edital e se encerrarão em 23 de novembro de 2024;

6.4. Fase de avaliação quanto a classificação das propostas apresentadas em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;

6.5. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a conclusão das avaliações das propostas;

6.6. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a divulgação; e

6.7. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

7.2.1. Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2. Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II; e

7.2.3. Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.3. Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.4. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da Organização de Sociedade Civil - OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11. Emissão de parecer jurídico; e

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a Organização de Sociedade Civil - OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.2. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

10.2.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

10.2.2. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

10.2.3. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2.4. Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.2.5. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.6. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

10.2.7. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.2.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização de Sociedade Civil - OSC ou documento equivalente;

10.2.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.2.11. Declaração do representante legal informando que a Organização de Sociedade Civil - OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.2.11.1. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.2.11.2. Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.2.11.3. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.2.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado experiência mínima de 01 (um) ano ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

10.2.12.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.2.12.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.2.12.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.2.12.4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil - OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

10.2.12.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.2.12.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.2.12.7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;

10.2.12.8. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima Organização da Sociedade Civil - OSC, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão interpor recursos, por meio exclusivamente de envio ao endereço de e-mail cienciaaestrada@secti.df.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1. antes da homologação do resultado definitivo da seleção;

12.1.2. Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.3. Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.4. depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

12.1.4.1. Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4.2. Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 18 (dezoito) meses a contar da data de homologação do resultado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6. Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão entrar em contato com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, por meio e-mail: cienciaaestrada@secti.df.gov.br.

14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

14.9. De acordo com o Decreto Distrital nº 46.176/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:

14.9.1. no sítio eletrônico denominado "participa DF";

14.9.2. na central telefônica 162; e

14.9.3. presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.

14.10. Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (www.secti.df.gov.br):

14.10.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;

14.10.2. Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

14.10.3. Anexo III - Critérios de Seleção;

14.10.4. Anexo IV - Termo de Colaboração;

14.10.5. Anexo V - Planilha Financeira;

14.10.6. Anexo V- Plano de Comunicação

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Região Administrativa:	CEP:	
Site, blog, outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos. Brasília, ____ de _____ de 2024. Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PARTE I - ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Projeto Ciência na Estrada deverá ser um projeto no formato itinerante visando a popularização da ciência nas regiões administrativas do Distrito Federal. Este projeto deverá buscar promover a divulgação científica de forma efetiva, combatendo a desinformação e estimulando a curiosidade e o pensamento crítico, de forma a contribuir para a formação de uma sociedade mais informada e consciente.

1.2. O Projeto "Ciência na Estrada" deverá propor uma série de eventos e atividades interativas em espaços públicos, interagindo com a população local, com o intuito de democratizar o acesso ao conhecimento científico. A proposta deverá permear exposições, palestras, oficinas práticas, entre outros, com a abordagem de temas relevantes, como por exemplo, não se limitando: inovação, astronomia, robótica, ciências e tecnologia. Além de tornar a ciência mais acessível, o projeto se destinará a engajar a comunidade em discussões significativas, promovendo um ambiente de aprendizado contínuo e interação social.

1.3. Ao promover a ciência de maneira inclusiva e atraente, "Ciência na Estrada" não apenas fomenta o interesse pelo saber científico, mas também empodera os cidadãos para que questionem e compreendam melhor o mundo ao seu redor. Esse esforço conjunto tem o potencial de transformar a percepção da ciência na sociedade, tornando-a uma ferramenta valiosa para a tomada de decisões e o desenvolvimento sustentável da comunidade. Projeto deverá abranger atividades como palestras, workshops, experiências interativas e outras ações de engajamento que visam tornar a ciência acessível a todos, especialmente para jovens e estudantes do Distrito Federal, pelo período de até 12 (doze) meses.

1.4. A elaboração da proposta deverá englobar as etapas do planejamento, implementação, controle e avaliação.

1.5. Os objetivos específicos do projeto de apoio devem seguir os seguintes objetivos e princípios norteadores:

1.5.1. Execução das atividades em unidades dotadas de toda a infraestrutura operacional, contendo mobiliário completo, computadores com periféricos, material didático e acesso à internet, com estrutura integrada de sanitários e apoio administrativo, sendo que deve haver acessibilidade em todas as estruturas físicas.

1.5.2. Estão entre as atividades esperadas para o projeto devem estar, obrigatoriamente:

1.5.2.1. Palestras, workshops, experiências interativas e outras ações de engajamento que visam tornar a ciência acessível a todos, especialmente para jovens e estudantes do Distrito Federal.

1.5.2.2. As palestras, workshops e experiências interativas devem abordar os seguintes temas, não se limitando somente aos abaixo nominados:

1.5.2.3. Inovação; incentivando a criatividade e soluções disruptivas;

1.5.2.4. Astronomia; para ampliar o entendimento do cosmos e suas implicações;

1.5.2.5. Robótica; explorando a automação e suas aplicações no cotidiano;

1.5.2.6. Ciência; visando a disseminação do conhecimento científico;

1.5.2.7. Tecnologia; analisando seu impacto nas sociedades modernas;

1.5.2.8. Elaborar e implementar metodologia do projeto, mensurando o quantitativo de horas das atividades e quantitativo de beneficiados de forma adequada à proposta;

1.5.2.9. Administrar de todo o espaço físico para a operacionalização do programa;

1.5.2.10. Realização do Projeto deverá contemplar pelo menos 08 (oito) RAs do Distrito Federal;

1.5.2.11. Realizar eventos de no mínimo 5 dias em cada RA;

1.5.2.12. Realizar 01 (um) evento de encerramento no Planetário de Brasília Luiz Cruls;

1.5.2.13. Eventuais recursos complementares captados visando o atingimento dos objetivos do projeto;

1.5.2.14. Realizar Intermediações comerciais para a viabilização dos produtos e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do projeto;

1.5.2.15. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica que visem apoiar o direcionamento do projeto;

1.5.2.16. Desenvolver ações diversificadas de publicidade efetivas, adequadas ao público alvo, com observância das características específicas de sociais, culturais, econômicas e urbanas;

1.5.2.17. Dar início aos trabalhos relativos à execução do objeto deste edital no tempo máximo de 60 dias após assinatura do contrato do termo de colaboração;

1.6. As atividades devem ser desempenhadas no formato presencial.

1.7. A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, às partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

1.7.1. Realizar eventos em no mínimo 8 (oito) RAs do Distrito Federal;

1.7.2. Realizar no mínimo 5 dias de evento em cada RA.

1.7.2. Realizar evento de encerramento no Planetário de Brasília Luiz Cruls;

1.7.3. Engajar pelo menos (5.000 participantes) ao longo de todas as atividades dirigidas ao projeto. Devendo ser registrado do número de participantes em cada evento, através de listas de presença, inscrições ou outras formas de registro;

1.7.4. Conduzir palestras e oficinas com especialistas e educadores em diversas áreas do conhecimento, contribuindo para a formação de um público mais consciente sobre temas científicos; durante todo o período do evento. Registrando o número de palestras e oficinas realizadas, incluindo tópicos abordados e público-alvo;

1.7.5. Implementação de oficinas e demonstrações científicas, com participação ativa do público;

1.7.6. Produzir um relatório que meça a diversidade dos públicos alcançados, podendo constar: idade, renda, gênero, raça e etc. Essas metas e métricas permitirão uma avaliação contínua e sistemática do progresso do projeto "Ciência na Estrada", garantindo que as iniciativas sejam adaptadas conforme a necessidade para maximizar seu impacto e eficácia na promoção do conhecimento científico nas comunidades.

1.7.7. Possuir práticas de incentivo à igualdade de gênero em quaisquer âmbito do projeto;

1.8. A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, às partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

I. Planejamento Técnico, integrado pelos itens:

a) Detalhamento das ações (observar requisitos mínimos);

b) Público-Alvo;

c) Programação das atividades;

d) Planejamento financeiro;

e) Cronograma de trabalho.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

3.1 DETALHAMENTO DAS AÇÕES

3.1.1 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Planejamento Técnico	I. Metodologia de gestão de recursos e captação; II. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; III. Plano de comunicação e divulgação; IV. Plano de atividades a serem realizadas; V. Plano de estruturação da equipe técnica; VI. Plano de metodologia de acesso e democratização do projeto; VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades;
Detalhamento das Ações	I. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação Visando o cumprimento do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para realizar todas as ações fundamentais que permearão a boa execução do projeto. Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação antes ou durante a realização do projeto, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, prospecção de novas parcerias. A OSC será responsável pela gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos coesos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, em cumprimento aos termos da legislação aplicável. Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que as principais ações, que garantam a execução do projeto, estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria. II. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades A proponente deve apresentar uma estratégia de realização das atividades e programação que envolva de maneira sistêmica as ações previstas. O processo de organização das ações deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade. A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo. Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto. III. Plano de Comunicação e Divulgação É esperado que seja demonstrado o planejamento para a promoção do projeto nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de Apoio a Atividades do PROJETO CIÊNCIA NA ESTRADA. A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. IV. Plano de atividades a serem realizadas Devem constar as atividades sugeridas o edital bem como as sugeridas pela proponente e a descrição de como serão desenvolvidas. Podem ser previstas atividades científicas, tecnológicas e de inovação diversas, desde que converjam com as diretrizes do projeto e das manifestações escolhidas pela proponente. V. Plano de estruturação da equipe técnica A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados. VI. Plano de metodologia de acesso e de democratização do projeto Devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e acerca da democratização das atividades previstas. VII. Plano técnico de desconcentração territorial das atividades Nas propostas deverão ser previstas a quantidade e detalhamento das atividades que ocorrerão nas Regiões Administrativas do objeto, deve-se observar a necessidade de atender comunidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, caso haja a utilização de recurso complementar.
3.2. Público-Alvo	3.2.1. O público-alvo do Projeto Ciência na Estrada será formado por um amplo público, especialmente estudantes em todo o Distrito Federal.
3.3. Programa das Atividades	

3.3.1. Devem atender a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018 , Lei 13019/2014 - Marco Regulatório da Sociedade Civil, Decreto 37.843/2016, Lei Federal 12764/2012 e demais legislações aplicáveis ao caso.

3.3.2. Cronograma de atividades e funcionalidades:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FUNCIONALIDADE		
Mês	Atividade	Evidência de Entrega

3.3.3. Elencar parcerias (se houver);

3.3.4. Previsão dos eventos de lançamento e de encerramento do projeto (se houver);

3.3.5. Previsão das despesas de pagamento da equipe de profissionais imprescindíveis à execução do projeto.

3.4. Planejamento Financeiro - Planilha Orçamentária

3.4.1. As propostas a serem submetidas devem apresentar planejamento financeiro, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3.5. Equipe de Trabalho

3.5.1. Descritivo de todas as funções profissionais necessárias, com quantitativo e indicação de valores para cada função. O profissional pode ser parte do corpo funcional da Organização da Sociedade Civil - OSC ou contratado por outros regimes.

3.6. Estrutura Técnica

3.6.1. Descritivo de itens para execução técnica, operacional e estrutural para a realização do objeto, prevendo os itens necessários ao projeto.

3.6.2. Garantir às ações/atividades propostas, mecanismos adequados de acessibilidade às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, devendo ser observado as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

3.7. Logística

3.7.1. Descritivos de itens logísticos necessários, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, prevendo (se houver) hospedagem, alimentação, traslado terrestre e passagens aéreas para os convidados de outras unidades da federação.

3.8. Comunicação

3.8.1. Descritivo de itens de Comunicação e Promoção, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, elaboração de vídeo final, redes sociais e todos os itens necessários para o posicionamento de comunicação do projeto.

3.8.2. Conforme art. 62 da Portaria MROSC CTI deve haver a aplicação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da verba total do projeto nas ações contidas no Plano de Comunicação.

3.9. Recolhimento, Elaboração e Captação

3.9.1. A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame repassará a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI o objeto do contrato livre de quaisquer outros ônus tais como: direitos autorais, taxas, direito de imagem, sendo o produto final entregue com todos os direitos devidos e legais repassados a esta secretaria.

3.10. Cronograma de Trabalho

3.10.1. A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria.

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da ação	Duração (dias)	Início	Término
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

1.1.1. Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

1.1.2. Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);

1.1.3. Grau mínimo de atendimento do critério (1,0);

1.1.4. Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5); e

1.1.5. Não atendimento do critério (0,0).

1.2. As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS					
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Metodologia	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do critério
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Apresentação da proposta com justificativa, demonstração do que será executado conforme consta no roteiro da elaboração da proposta (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Descrição detalhada, dos serviços necessários e como serão executados (até 2,0 pontos); - Demonstração de resultados esperados ao longo da execução do objeto será analisada se a proponente apresentou, de forma explícita e detalhada, as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de monitoramento e avaliação do objetivo, formas de aplicação das atividades a serem desenvolvidas, os serviços a serem prestados, bem como equipamentos utilizados. (até 2,0 pontos).	4,0	2	8
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	- Apresentação do planejamento financeiro, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	- Apresentação da proposta com cronograma de trabalho compatível com os prazos e condições estabelecidos no edital necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL					20

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1. A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2. A nota final da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo.

2.3. A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a Nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B - Qualidade Técnica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: A -

Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.

2.5. No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.

2.6. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

2.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras:

A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria;

B - Qualidade técnica da proposição;

C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e

D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.

2.8. A proposta vencedora será a que obter maior pontuação.

2.9. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2024

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF e a Organização da Sociedade Civil _____.

PROCESSO Nº _____
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - Substituto, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG nº e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na _____, que exerce a função de _____, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto "Ciência na Estrada", a ser executado no [LOCAL da EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ [INDICAR VALOR].

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: [NÚMERO]

II - Programa de Trabalho: [NÚMERO]

III - Natureza da Despesa: [NÚMERO]

IV - Fonte de Recursos: [NÚMERO]

2.4 O empenho é de R\$ [INDICAR VALOR], conforme Nota de Empenho no [NÚMERO/ANO/ ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento no [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de XX (XXXX) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 12 (doze) meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sites eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela.

6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;

6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, bem como pela prospecção de recursos, buscando compor recursos totais que viabilizem a plena realização do objeto; por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal; atuar conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora designada pelo Coordenador Geral do objeto: cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas; pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;

6.2.2 Cumprir a contrapartida, quando houver.

6.2.3 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.

6.2.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6.2.5 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

6.2.6 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal.

6.2.6.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, conforme previsto na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e nos termos do ato normativo pertinente ao caso.

6.2.7 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento.

6.2.8 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria.

6.2.9 Prestar contas.

6.2.10 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação.

6.2.11 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial.

6.2.12 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

6.2.13 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

7.1.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

7.1.5.1 Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7.2.3 São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; e

7.2.4 Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau:

7.2.4.1 Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

7.2.4.2 Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública ou;

7.2.4.3 Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e

7.3.6 Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo 12 (doze) meses da data de aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração Pública.

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

9.4.1 a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

9.4.2 a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

9.4.3 a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

VII- a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

10.1.3- Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R\$ 200 MIL. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo:

•Titulares: , matrícula nº CPF nº ; , Servidor Efetivo, Matrícula nº , CPF nº ;

•Suplentes: , Matrícula nº , CPF nº ; , matrícula nº , CPF nº .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos agentes públicos: matrícula nº , como Presidente; , matrícula nº , como Presidente Substituto e , matrícula nº -, como membro:

12.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº , de / /2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº , de / /2024, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3- Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

12.4- A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até [DATA] o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse 01 (um) ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, da SECTI;

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I- descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II- comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III- comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV- documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude.

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas.

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que

possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e da OSC.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 46.176/2024

18.1 Qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:

no sítio eletrônico denominado "participa DF";

na central telefônica 162; e

presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.

18.2 Aplica-se também aos contratos e convênios administrativos firmados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, bem como outros ajustes congêneres, inclusive no âmbito dos Programas de Estágio e do Jovem Aprendiz, respeitada a legislação aplicável e os limites dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Substituto

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V
PLANILHA FINANCEIRA
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO
ABA ANÁLISE FINANCEIRA - FOMENTO/COLABORAÇÃO

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção						
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 2 - Contratações de Profissionais Especializados na Área de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou de Ensino						
2.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00

2.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados						
3.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
3.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 4 - Contratações Gráficas e de Publicidade						
4.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
4.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
VALOR TOTAL >>>						R\$ 0,00

ABA RECURSOS COMPLEMENTARES
[PREENCHIMENTO NECESSÁRIO APENAS QUANDO HOUVER PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES]

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção						
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00

1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 2 - Contratação de Profissionais Especializados na Área de Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou de Ensino						
2.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
2.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados						
3.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
3.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
Meta 4 - Contratações Gráficas e de Publicidade						
4.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
4.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados nesta despesa]	[unidade]	0	R\$	R\$ 0,00
...	...	...	...	...	...	...
Sub-Total						R\$ 0,00
VALOR TOTAL >>>						R\$ 0,00

Obs.: ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO

A - Quanto à Planilha Financeira Modelo, a ser utilizada pelos Proponentes:

- O modelo não deve ter alteradas suas formatações, em especial nomenclatura e quantidades de colunas, formatação de letras, cores de letras e células, tamanho de letras, negrito, maiúscula e minúsculas;
- A primeira aba intitulada "Termo de Fomento/Colaboração/Cooperação" se destina justamente a servir de base para a análise financeira dos valores unitários do projeto, sendo certo de que se trata de verba pública, sujeita a todos os rígidos ditames legais que norteiam a atuação da administração pública;
- A segunda aba intitulada "Planilha Global" se destina a TODOS os recursos usados na parceria em questão, contendo tanto as despesas financiadas via Termo de Fomento com recursos públicos (constantes na outra aba) quanto às despesas por captação própria e recursos complementares;
- O título da planilha deve ser inserido em substituição ao disposto na primeira linha, sem alterar sua formatação;
- Devem ser preenchidos os itens conforme o comando indicado de cada célula, sem alterar sua formatação;
- Podem ser adicionadas ou excluídas linhas e até metas, desde que se mantenha sua formatação e se verifica a continuidade da eficácia das fórmulas;
- A planilha modelo é formada por metas, que devem guardar pertinência temática entre si;
- As metas presentes no modelo da planilha são exemplificativas, porém aconselháveis, no entanto devem estar distintas algumas metas específicas: Contratações de Recursos Humanos, Contratações de Profissionais especializados, Contratações de Estruturas e Serviços (se houver) e Contratações de Publicidade ou Comunicação;
- Sugere-se limitar a quantidade de metas para 06 (seis), vez que não se mostra razoável um número maior;
- Deve ser vedada a subdivisão de metas em etapas ou a divisão de metas de forma temporal ou procedimental. A divisão deve ser ater somente a pertinência de características das despesas sob pena de indeferimento da planilha;
- Os itens seguem uma lógica, sendo o primeiro número referente ao número da meta, seguido de ponto, e depois o número do item dentro daquela meta;
- Os itens devem seguir uma ordem e não podem se repetir, em nenhuma hipótese;
- Todos os itens devem conter descrição da despesa, observando o modelo anexo, que traz o nome da despesa em negrito, seguido de um "-", e depois a descrição da despesa;
- A coluna de "Descrição da Despesa" é uma das mais importantes devendo conter a descrição detalhada do item obrigatoriamente, sob pena do mesmo ser excluído da análise;
- Nos itens de contratação de profissionais deve-se descrever o lapso temporal de sua atuação, preferencialmente com carga horária quando for esta aplicável, sendo vedada a unidade "Serviço" sem a devida quantificação e divisão do trabalho a ser prestado;
- Nos itens de contratações de profissionais especializados deve ser descrito, obrigatoriamente, o tempo mínimo de apresentação;
- Deve-se preencher a referência utilizada quando da quantificação e precificação da despesa, sendo informado documento aceitável ou referência pública, conforme já estabelece a Portaria em sua atual redação;
- A unidade de medida deve se ater a essa referência a ser devidamente preenchida, não sendo admissível quantificação imprecisa ou ampla que dificulte a análise financeira;
- As quantidades são os totais de cada item, servindo a coluna "Descrição da Despesa" para especificar o seu grau de ocorrência no projeto. Ex. 03 (três) brigadistas por dia em 10 (dez) dias de evento, a quantidade será 30 (trinta), mas deve haver a descrição de sua distribuição ao longo do evento;
- Os valores totais e sub-totais são preenchidos automaticamente por meio de fórmulas já presentes nas planilhas, não sendo permitido apagar ou preencher manualmente;
- No caso da aba "Planilha Global", a coluna nomeada "Financiada por:" deve ser preenchida com qual será a fonte destinada para cada rubrica (Recursos Públicos, Captação Própria, Bilheteria, Recursos Complementares, etc.);
- Caso não haja nenhum recurso adicional, a segunda aba deve seguir com os mesmos itens da aba "Termo de Fomento ou Colaboração";
- Algumas funções num projeto são únicas, ao exemplo das funções com nomenclatura "Geral" que devem constar em uma única despesa e serem desempenhadas por uma única pessoa, como ao exemplo de Coordenador Geral;
- Não são admitidas despesas compostas ou acumulação de funções em uma mesma despesa, ao exemplo dos itens com descrição "materiais diversos" e "etc", pois tornam a análise difícil ou impossível;
- Não será admitido o sobreamento de despesas, com a inserção de duas ou mais despesas semelhantes que deveriam constar em um único item de análise;
- As despesas devem ser separadas e descritas individualmente, caso contrário não serão aprovadas;
- O valor total da planilha financeira deve corresponder ao mesmo valor da verba desbloqueada ou ser menor que esse no que tange à aba "Fomento";
- Item de despesas com ECAD deve demonstrar qual o cálculo utilizado para sua precificação, de forma detalhada ou ser apresentado documento oficial da entidade (ex: boleto da entidade);
- No caso de eventos com montagem de estruturas provisórias, deve ser apresentado o croqui básico de disposição das estruturas do projeto a ser executado, com foco na demonstração dos itens presentes nas contratações de estrutura, para a devida análise.

B - Quanto à Planilha de Análise Financeira Modelo, a ser utilizada pelos técnicos desta Pasta:

- A metodologia de análise dos valores das despesas constantes em planilha de análise financeira será de comparação de até 03 (três) valores de referência com os preços propostos;
- Se a média de preços pesquisados for maior que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor proposto pelo proponente;
- Se a média de preços pesquisados for menor que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor da média de preços pesquisados;
- Em caso de valores 30% (trinta por cento) exorbitantes em relação à média dos demais valores serão considerados apenas os demais valores.

ANEXO VI

PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. Introdução - Contextualizar o projeto. (indicar o nome, a descrição do projeto e suas principais características)

2. Diagnóstico e necessidade de trabalho. (descrever a importância do objeto para o território de atuação).

3. Objetivos gerais e específicos do Plano de Comunicação.

4. Identificar os públicos. (destinados do projeto e como eles serão informados).

5. Identificar as estratégias, as ações e as metas a serem realizadas no Plano.

6. Identificar os produtos, objetivos e indicadores a serem alcançados.

Produto	Objetivo	Indicador
Criação da Logo	Dar identidade visual ao projeto	Logo criada
Folheto	Divulgar o projeto nas comunidades escolhidas	Panfleto criado
Banners		
Cartazes		
Inserção em TV		
Informativo		
Impulscionamento em redes sociais		
Outros produtos		

7. Identificar os canais de comunicação a serem utilizados. (Rádios, TVs, jornais, canais digitais e citar nome de todos ele)

8. Principais atividades de comunicação que serão utilizadas no plano.

9. Identificar peças de divulgação.

Pela divulgação	de	Formato	Quantidade	Meio utilizado	Data de produção	Data de veiculação
Ex.: Folder, cartaz, banner, camiseta, mídias sociais, etc.		ex.: Texto digital, impressão, etc.		Ex.: Rádio, TV, internet, etc.		

10. Equipe de comunicação participante do plano. (citar todos os profissionais contratados, agência)

11. Recursos financeiros.

Descrição do item	Valor
Valor Total do Plano	
Deve corresponder a no mínimo 5% do valor total do projeto	R\$

Declaro serem verdade todas as informações contidas no Plano de Comunicação e que cumpriremos todas as orientações acerca de comunicação e divulgação contidas na Portaria que regulamenta as parcerias MROSC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, bem como enviaremos relatório das ações aqui descritas juntamente com a prestação de contas do projeto.

Profissional de Comunicação
(Opcional)

Representante Legal da OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO,
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo nº 04008-00001079/2024-34.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no no Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo setorial Portaria nº 117, de 17 de Novembro de 2023, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, executar o programa “Brasília Game Hub- Incubadora de Jogos Eletrônicos” que tem por objetivo fomentar o empreendedorismo no setor de jogos eletrônicos, apoiando e valorizando os setores de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação local. Além disso, visa estimular especificamente o empreendedorismo entre jovens no desenvolvimento de games, promovendo a criação de novas Propriedades Intelectuais, a formalização de empresas, a qualificação e profissionalização do mercado, e o lançamento de novos jogos. Também busca apoiar e dar visibilidade aos agentes e grupos que impulsionam o desenvolvimento tecnológico e a inovação no Distrito Federal, com foco em desenvolvedores de jogos eletrônicos, além de fomentar o desenvolvimento, a capacitação e a formação de novos profissionais capazes de atuar direta ou indiretamente no mercado de jogos eletrônicos, tanto no Distrito Federal quanto no Brasil, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital 37.843 de 13/12/2016 - MROSC/DF e na Portaria - SECTI nº 117, de 17 de novembro de 2023.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 40101

II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0335

III - Nome do Programa de Trabalho: Transferência Financeira a Entidades - No Distrito Federal. IV - Natureza da Despesa: 335041

V - Fonte de Recursos: 100

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho proposto pela OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observando o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho, bem como o que estabelece a Lei nº 13.019, de 2014, o Decreto nº 37.843, de 2016 e a Portaria - SECTI nº 117, de 2023.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

5.2 A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital 37.843/2016

5.3 A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) em formato PDF, para o endereço eletrônico: gamehub@secti.df.gov.br, devidamente identificado com o assunto "Comissão do Chamamento Público para realização “Brasília Game Hub (BGH)-Projeto Incubadora de jogos eletrônicos” até 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de chamamento público;

6.2 Fase de avaliação quanto à classificação das propostas apresentadas - Até 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições;

6.3 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias após a conclusão das avaliações das propostas;

6.4 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

6.5 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas - Até 05 (cinco) dias após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não:

7.2.1 Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2 Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II; e

7.2.3 Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1. tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2. sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias;

9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11. Emissão de parecer jurídico;

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.3. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

10.3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

10.3.2. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

10.3.3. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.3.4. Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.6. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal, conforme alteração do Decreto nº 37.843/2016;

10.3.7. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.3.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da organização ou documento equivalente;

10.3.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.3.11. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

10.3.11.1. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.3.11.2. Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.3.11.3. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.3.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacitem a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada experiência mínima de 01 (um) ano ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

10.3.12.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.3.12.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.3.12.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.3.12.4. Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

10.3.12.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.3.12.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.3.12.7. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;

10.3.12.8. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso, por meio exclusivamente de envio ao endereço de e-mail: gamehub@secti.df.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1. antes da homologação do resultado definitivo da seleção;

12.1.2. Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.3. Resultado provisório da habilitação; ou

12.2. depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

12.2.0.1. Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.2.0.2. Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.2.2. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 18 (dezoito), meses a contar da homologação do resultado definitivo da seleção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6. Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão entrar em contato com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, por meio e-mail: gamehub@secti.df.gov.br.

14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8. Os pedidos de impugnação devem ser feitos de forma eletrônica, pelo e-mail: gamehub@secti.df.gov.br.

14.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.10. Deve ser observado o constante no Decreto nº 46.176, de 22 de Agosto de 2024, o qual dispõe sobre os procedimentos de registro e apuração de casos de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, sendo observado que qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho dos órgãos ou entidade do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico <https://www.participa.df.gov.br>, da central telefônica 162 ou presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades. A denúncia terá seu acesso restrito e será tratada como sigilosa.

14.11. Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (www.secti.df.gov.br):

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

Anexo III - Critérios de Seleção;

Anexo IV - Termo de Colaboração;

Anexo V - Plano de Comunicação.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:		Telefone Celular:
E-Mail do Representante Legal:		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-Mail do Responsável:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
Brasília/DF, ____ de _____ de 2024.		
Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - O “Brasília Game Hub (BGH), Incubadora de jogos eletrônicos” tem como objetivo incentivar o empreendedorismo no setor de jogos eletrônicos, apoiando e valorizando os setores de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação local. Além disso, visa estimular especificamente o empreendedorismo entre jovens no desenvolvimento de games, promovendo a criação de novas Propriedades Intelectuais, a formalização de empresas, a qualificação e profissionalização do mercado, e o lançamento de novos jogos. Também busca apoiar e dar visibilidade aos agentes e grupos que impulsionam o desenvolvimento tecnológico e a inovação no Distrito Federal, com foco em desenvolvedores de jogos eletrônicos, além de fomentar o desenvolvimento, a capacitação e a formação de novos profissionais capazes de atuar direta ou indiretamente no mercado de jogos eletrônicos, tanto no Distrito Federal quanto no Brasil.

1.2 - Este projeto visa estabelecer um Hub de capacitação de empreendedores na área de tecnologia e inovação voltado para o desenvolvimento de Jogos eletrônicos, tendo a finalidade de incentivar o ecossistema de Desenvolvimento de Games, descentralizar as políticas públicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, apoiar e dar visibilidade aos agentes e grupos que criam desenvolvimento tecnológico e inovação do Distrito Federal e oferecer a população das regiões administrativas do Distrito Federal, o

conhecimento dos produtos relacionados a tecnologia e inovação, com foco em jogos eletrônicos.

1.3 - Os resultados esperados do programa decorrente do presente Edital são aumentar a competitividade do ramo de games, beneficiando a geração de emprego e renda e melhorando a capacidade tecnológica das empresas.

1.4 - A elaboração da proposta deverá englobar as etapas do planejamento, implementação, controle e avaliação, além da utilização de ferramentas modernas de ensino-aprendizagem.

1.5 - Os objetivos específicos do projeto devem estar em conformidade com os objetivos e princípios orientadores, atendendo aos eixos de atuação definidos:

1.5.1 - Dinâmicas de Ideação: Ações e dinâmicas que incentivem, fomentem e promovam o desenvolvimento de novas soluções e projetos na área de desenvolvimento de jogos, estimulando a inovação, a criatividade e a colaboração entre desenvolvedores e demais profissionais do setor.

1.5.2- Programas de Aceleração: Ações e dinâmicas que proporcionem o aprimoramento, desenvolvimento e capacitação dos participantes, como aulas, palestras, workshops e mentorias, através do acesso a profissionais experientes e especialistas que oferecem orientação estratégica e técnica.

1.5.3- Programas de Capacitação: Oferecer ferramentas e ações de capacitação profissional para o mercado de desenvolvimento de jogos, abrangendo não apenas os setores da economia criativa, mas também áreas como Administração, Marketing, Comunicação e Direito.

1.5.4 - Programas de Incentivo ao Mercado Desenvolvedor: Realizar ações que fomentem o mercado de desenvolvimento de jogos no Distrito Federal e no Brasil, como sessões de matchmaking, rodadas de negócios, sessões de pitch, eventos de networking e conferências. Essas ações devem também incluir iniciativas de incubação que apoiem estúdios em estágio inicial, facilitando e promovendo a criação, lançamento e distribuição de novos produtos e Propriedades Intelectuais de desenvolvedores de jogos do Distrito Federal. Além disso, é essencial fomentar o marketing e a divulgação dos produtos e empreendimentos participantes, promovendo conexões estratégicas com investidores, parceiros de negócios, potenciais clientes e outras empresas do setor de jogos.

1.6 - Estão entre as atividades esperadas para o projeto devem estar, obrigatoriamente:

1.6.1- Dinâmicas de Ideação: Realizar ao menos uma Dinâmica de Ideação que promova o desenvolvimento de jogos eletrônicos, focando na criação de novas Propriedades Intelectuais.

1.6.1.1 - Esta etapa deve atingir um número mínimo de 1000 participantes, divididos em equipes, para colaborar na geração de conceitos de jogos inovadores que possam ser transformados em projetos viáveis. Cada conceito criado será avaliado quanto à originalidade, potencial de mercado e viabilidade técnica, com a expectativa de que pelo menos um dos conceitos desenvolvidos avance para a fase de prototipagem.

1.6.2 - Programas de Aceleração: Disponibilizar no mínimo 160 horas de conteúdo, ao vivo ou em registro, de materiais de formação para os participantes, como mentorias coletivas e individuais, workshops, feedbacks e palestras, podendo estas serem divididas em mais de uma etapa ao longo do período de realização do projeto.

1.6.2.1 - Para se considerar a etapa conclusa pelo participante, deverá ser comprovada a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas por meio de lista de presença assinada pelo participante e validada pelos responsáveis, assim como entrega de certificado de conclusão.

1.6.3 - Programas de Capacitação: Essa etapa deve contar com no mínimo 20 horas de conteúdo, ao vivo ou em registro. Para se considerar a etapa conclusa pelo participante, deverá ser comprovada a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas por meio de lista de presença assinada pelo participante e validada pelos responsáveis, assim como entrega de certificado de conclusão.

1.6.5 - Programas de Incentivo ao Mercado Desenvolvedor: Realizar, de forma online ou presencial, no mínimo uma ação de matchmaking, contando com a participação de ao menos 20 grupos de compradores nacionais ou internacionais. Possibilitar a participação de ao menos 20 convidados em eventos já estruturados do setor de Desenvolvimento de Jogos.

1.7 - Administrar de todo o espaço físico para a operacionalização do programa;

1.4.2.5 - Eventuais recursos complementares capitados visando o atingimento dos objetivos do programa;

1.4.2.6 - Realizar Intermediações comerciais para a viabilização dos produtos e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades no projeto;

1.4.2.7 - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica que visem apoiar o direcionamento do programa;

1.4.2.8 - Desenvolver ações diversificadas de publicidade efetivas, adequadas ao público alvo, com observância das características específicas de sociais, culturais, econômicas e urbanas;

1.4.2.9 - Dar início aos trabalhos relativos à execução do objeto deste edital no tempo máximo de 30 dias após assinatura do contrato do termo de colaboração;

1.7 - A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, às partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

2 - PLANEJAMENTO TÉCNICO

2.1 - Detalhamento das Ações

2.1.1 - A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Planejamento Técnico	1. Metodologia de gestão de recursos e captação; 2. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; 3. Plano de comunicação e divulgação; 4. Plano de atividades a serem realizadas; 5. Plano de metodologia de acesso e democratização do projeto; 6. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta; 7. Plano de Impacto positivo das atividades.
Detalhamento das Ações	1. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação Visando o cumprimento do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para realizar todas as ações fundamentais que permearão a boa execução do projeto. Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação antes ou durante a realização do projeto, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, prospecção de novas parcerias. A OSC será responsável pela gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos coesos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, em cumprimento aos termos da legislação aplicável. Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que as principais ações, que garantam a execução do projeto, estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria. 2. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades A proposta deve apresentar uma estratégia de realização das atividades e programação que envolva de maneira sistêmica as ações previstas. O processo de organização das ações deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade. A proponente deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo. Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto. 3. Plano de Comunicação e Divulgação É esperado que seja demonstrado o planejamento para a promoção do projeto nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de Apoio às Atividades do Programa. A proposta deverá prever cobertura fotográfica de todos os tipos de ações, como cards de divulgação, material promocional diverso e relatório final de alcance das atividades e vídeos para apresentar a execução do projeto, com depoimentos e resultados, divulgação (clipping), dentre outros. 4. Plano de atividades a serem realizadas Devem constar as atividades escolhidas pela proponente, bem como a descrição de como serão desenvolvidas. Podem ser previstas atividades científicas, tecnológicas e de inovação diversas, desde que convirjam com as diretrizes do projeto e das manifestações escolhidas pela proponente. 5. Plano de estruturação da equipe técnica A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados. 6. Plano de metodologia de acesso e de democratização do projeto Devem constar informações sobre onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e acerca da democratização das atividades previstas. 7. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta Será aferida a partir do portfólio de ações da proponente e sua conexão com a execução das atividades já consagradas no âmbito do Distrito Federal. A organização executora deve ter uma comprovação de atuação e/ou ligação voltada para capacitação e formação no segmento da tecnologia e inovação. Nesse item também é esperada a justificativa da metodologia proposta.

2.2.1 - O público-alvo do Programa Brasília Game Hub (BGH) - Incubadora de Jogos Eletrônicos é formado por jovens e adultos interessados em empreendedorismo na indústria de jogos eletrônicos.

2.3 - Programa das Atividades

2.3.1 - Os elementos mínimos para a execução das atividades do “Programa Brasília Game Hub (BGH) - Incubadora de Jogos Eletrônicos” serão:

2.3.1.1 - Devem conter previsão dos itens imprescindíveis para o desenvolvimento e manutenção das atividades do projeto, com carga horária compatível com a base de conhecimentos que se pretende transmitir.

2.3.1.2 - Cronograma, justificativa e metodologia das atividades;

2.3.1.3 - Quantas atividades serão realizadas e quais serviços serão ofertados;

2.3.1.4 - Estimativa de quantas pessoas serão capacitadas;

2.3.1.5.- Quais atividades de descentralização do projeto serão realizadas e quantos territórios e/ou Regiões Administrativas, informar qual o critério de escolha das RAs;

2.3.1.5 - Elencar recursos complementares, se houverem;

2.3.1.6 - Previsão dos eventos de lançamento e de encerramento do projeto, (se houver);

2.3.1.7 - Planejamento Financeiro;

2.3.1.8 - Divulgação e promoção das atividades; e

2.3.1.9 - Previsão das despesas de pagamento da força de trabalho dos profissionais imprescindíveis à execução do projeto.

2.4 - Planejamento Financeiro - Planilha Orçamentária

2.4.1 - As propostas a serem submetidas devem apresentar planejamento financeiro, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	...	...

2.5 - Equipe de Trabalho

2.5.1 Descritivo de todas as funções profissionais necessárias, com quantitativo e indicação de valores para cada função. O profissional pode ser parte do corpo funcional da Organização da Sociedade Civil - OSC ou contratado por outros regimes.

2.6 - Estrutura Técnica

2.6.1 - Descritivo de itens para execução técnica e operacional das atividades, incluindo medidas de acessibilidade e mobilidade, prevendo os itens estruturais necessários ao projeto em todas as localidades previstas no cronograma.

2.6.2 - Garantir às ações/atividades propostas mecanismos adequados de acessibilidade às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, devendo ser observado as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

2.7 - Logística

2.7.1 - Descritivos de itens logísticos necessários, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, prevendo (se houver) hospedagem, alimentação, traslado terrestre e passagens aéreas para os convidados de outras unidades da federação.

2.8 - Comunicação

2.8.1 - Descritivo de itens de Comunicação e Promoção, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, elaboração de vídeo final, redes sociais e todos os itens necessários para o posicionamento de comunicação do projeto.

2.8.2 - Em atendimento ao art. 74. da Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, (Portaria MROSC CTI) a OSC deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação ANEXO V deste Edital, bem como observar que: I - é obrigatória a aplicação da marca da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a citação no caso de entrevistas, a divulgação da parceria conjunta em todas as peças publicitárias, incluindo mídia paga, releases distribuídos à imprensa, matérias televisivas, redes sociais e outros;

II - o nome oficial do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e seus símbolos devem constar nos produtos e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como shows, oficinas, palestras, entre outras, conforme o padrão definido pela SECTI;

III - no caso da eventual realização de eventos, o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação devem ser citados, permanentemente, nos materiais de divulgação e nas apresentações posteriores, de acordo com as regras definidas pela SECTI;

2.8.3 - No Plano de Comunicação deve constar que os materiais de divulgação e ações promocionais do projeto devem ser encaminhados previamente para esta Secretaria em um prazo razoável, que antecede a execução do projeto, para avaliação, ajustes e aprovação antes da veiculação.

2.9 - Recolhimento, Elaboração e Captação

2.9.1 - Descritivo de serviços como pagamentos de taxa de ECAD, encargos trabalhistas, Elaboração, Colocação, Agenciamento, Taxas Bancárias, Taxas Administrativas, Book Executivo de Captação de Recurso, entre outros serviços.

2.10 - Cronograma de Trabalho

2.10.1 - A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze meses) de desenvolvimento da parceria.

CRONOGRAMA DE TRABALHO					
Etapa	Discriminação da ação	RA	Duração (dias)	Início	Término
Pré-Produção					
Produção					
Pós-Produção					

2.10.2 - O cronograma de execução deve implementar uma metodologia adequada ao cumprimento do objeto, com a mensuração do quantitativo de horas das atividades e do o quantitativo de beneficiados.

ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério (até 2,0);

1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (até 1,5);

1.1.3 Grau mínimo de atendimento do critério (1,0);

1.1.4 Grau insatisfatório de atendimento do critério (até 0,5); e

1.1.5 Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS					
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Metodologia	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do critério
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	Apresentação da proposta com justificativa, demonstração do que será executado conforme consta no roteiro da elaboração da proposta. (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Descrição detalhada, dos serviços necessários e como serão executados; (até 2,0 pontos) - Demonstração de resultados esperados ao longo da execução do objeto será analisada se a proponente apresentou, de forma explícita e detalhada, as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de monitoramento e avaliação do objetivo, formas de aplicação das atividades a serem desenvolvidas, os serviços a serem prestados, bem como equipamentos utilizados. (até 2,0 pontos)	4,0	2	8
C -Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	- Apresentação do planejamento financeiro detalhado, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos)	2,0	2	4

D – cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	- Apresentação da proposta com cronograma de trabalho compatível com os prazos e condições estabelecidos no edital necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
E- Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	Demonstração da equipe da ficha técnica do projeto por meio de currículos especializados em capacitação na área de games e portfólio na execução de projetos com objeto semelhantes ou que tenham atuado em projetos de grande porte. (até 2,0 pontos)	4,0	2	8
F – Abordagem de mais de um dos Eixos de Atuação	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Capacidade de abordar, paralelamente ou não, um ou mais Eixos de Atuação apresentados. Cada Eixo extra abordado acrescenta um total de 2,0 pontos.	6,0	2	12
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL					40

2 – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A nota da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 (três) membros da Comissão de Seleção analisaram, conjuntamente, as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo. A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B - Qualidade Técnica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital e E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta.

2.4 Caso esses critérios não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

2.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 pontos.

2.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” em qualquer dos critérios.

2.7 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2.8 Metodologia a ser utilizada pela Comissão de Seleção para determinação da pontuação dos critérios obedece a:

LEGENDA - Pontuação	
Critério	Critério
0	Foi identificado que não atende em nenhum grau ao item avaliado ou não foram identificadas informações referentes ao respectivo critério. Também se enquadra no caso de ausência de documento elementar ao auferimento do critério avaliado;
0,5	Foram identificadas informações na proposta entregue que sejam referentes ao item de avaliação mas as mesmas estão incompletas, levando a Comissão de Seleção ao julgamento de que a proposta apresentada não se mostra capaz de cumprir com o respectivo critério;
1	Foram identificadas informações na proposta entregue que sejam referentes ao item de avaliação mas as mesmas se apresentam em grau minimamente aceitável para a qualificação do item, levando a Comissão de Seleção ao julgamento de que a proposta apresentada se mostra capaz de cumprir com o respectivo critério de forma mínima;
1,5	Foram identificadas informações na proposta entregue que sejam referentes ao item de avaliação de forma aceitável para a qualificação do item, levando a Comissão de Seleção ao julgamento de que a proposta apresentada se mostra capaz de cumprir com o respectivo critério de forma razoavelmente esperada;
2	Foram identificadas informações na proposta entregue que sejam referentes ao item de avaliação de forma excelente para a qualificação do item, levando a Comissão de Seleção ao julgamento de que a proposta apresentada se mostra capaz de cumprir com o respectivo critério ao nível de excelência.

ANEXO IV
MINUTA DO INSTRUMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/[2024], QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

PROCESSO Nº 04008-00001079/2024-34

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por Leonardo Socha Rondeau Reisman, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nomeado pelo Diário Oficial do Distrito Federal nº204 , Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023 e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, executar o projeto “Brasília Game Hub- Incubadora de Jogos Eletrônicos” que tem por objetivo fomentar o empreendedorismo no setor de jogos eletrônicos, apoiando e valorizando os setores de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação local. Além disso, visa estimular especificamente o empreendedorismo entre jovens no desenvolvimento de games, promovendo a criação de novas Propriedades Intelectuais, a formalização de empresas, a qualificação e profissionalização do mercado, e o lançamento de novos jogos. Também busca apoiar e dar visibilidade aos agentes e grupos que impulsionam o desenvolvimento tecnológico e a inovação no Distrito Federal, com foco em desenvolvedores de jogos eletrônicos, além de fomentar o desenvolvimento, a capacitação e a formação de novos profissionais capazes de atuar direta ou indiretamente no mercado de jogos eletrônicos, tanto no Distrito Federal quanto no Brasil, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor dos recursos públicos da parceria é de até R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

2.3 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 40101

II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0335

III - Nome do Programa de Trabalho: Transferência Financeira a Entidades - No Distrito Federal.

IV - Natureza da Despesa: 335041

V - Fonte de Recursos: 100

2.4 - O empenho é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº [NÚMERO/ANO/ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento nº [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 12 (doze) meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 - Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 - Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 - Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sites eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação nas redes sociais e no site da organização da sociedade civil, ou página eventualmente criada para este programa, devendo conter mas não necessariamente se restringir informações sobre o nº do processo, vigência, valor total dos recursos públicos e canais de atendimento.

6.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 - Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria bem como pela prospecção de recursos, buscando compor recursos totais que viabilizem a plena realização do objeto; por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, ficando a Organização da Sociedade Civil (OSC) escolhida responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal; atuar conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora designada pelo Coordenador Geral do objeto: cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas; pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;

6.2.2 - Cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.3 - Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 - Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 - Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 - Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 - No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 - Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

6.2.7 - Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 - Prestar contas;

6.2.10 - Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.11 - Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5.1 - Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - Corresponham às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 - Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3- Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1- O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO ESCOLHIDA solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.3.2 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

I - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO ESCOLHIDA até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

II - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO ESCOLHIDA, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO ESCOLHIDA; ou

III - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO ESCOLHIDA Pearceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], serão os seguintes:

- Nome: (NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA, CPF)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos agentes públicos: matrícula no , como Presidente; , matrícula no , como Presidente Substituto e , matrícula no -, como membro;

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria é complexo, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até [DATA] o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse 01 (um) ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 - A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

13.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

13.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento na Portaria Nº 117, de 17 de novembro de 2023.

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou
- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências da Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023;

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital DECRETO nº 37.843 e na Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participante ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e da Organização.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.2 - Os participantes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 ou em ato normativo setorial nº 117, de 17 de novembro de 2023 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024

ANEXO V

PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. Introdução – Contextualizar o projeto. (indicar o nome, a descrição do projeto e suas principais características)

2. Diagnóstico e necessidades de trabalho. (descrever a importância do objeto para o território de atuação).

3. Objetivos gerais e específicos do Plano de Comunicação

4. Identificar os públicos. (destinatários do projeto e como eles serão informados).

5. Identificar as estratégias, as ações e as metas a serem realizadas no Plano.

Produto	Objetivo	Indicador
.....		

6. Identificar os canais de comunicação a serem utilizados. (Rádios, TVs, jornais, canais digitais e citar nome de todos eles)

7. Principais atividades de comunicação que serão utilizadas no plano

8. Identificar peças de divulgação.

Peça de divulgação	Formato	Quantidade	Meio utilizado	Data de produção	Data de veiculação

9. Equipe de comunicação participante do plano. (citar todos os profissionais contratados, agência)

10. Recursos financeiros. (deve conter todos os itens constantes na Planilha Financeira pertinentes à despesas de comunicação)

Descrição do item	Valor
Valor Total do Plano de Comunicação. (deve corresponder a no mínimo 5% do valor total do projeto)	R\$...

12. Declaração.

Declaro serem verdade todas as informações contidas no Plano de Comunicação e que cumpriremos todas as orientações acerca de comunicação e divulgação contidas na Portaria que regulamenta as parcerias MROSC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, bem como enviaremos relatório das ações aqui descritas juntamente com a prestação de contas do projeto.

Profissional de Comunicação (Opcional)

Representante Legal da OSC

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00319

Processo: 04008-00001131/2024-52; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO NACIONAL DE EMPODERAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ, CNPJ sob o nº 07.881.916/0001-47. Do Objeto: realização do Programa “BRASILIA INCLUSÃO DIGITAL À PARTIR DE TECNOLOGIA DO FUTURO”, voltado a fomentar a execução de oficinas de Inteligência Artificial (IA), Desenvolvimento de Games, Internet das Coisas (IoT) e Big Data, para os jovens da rede pública de ensino, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 154284472. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais). Da Unidade Orçamentária: 40101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.691.6207.9107.0373 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA APOIO A EVENTOS NA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de outubro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00315

Processo: 04008-00000835/2024-16; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE, CNPJ sob o nº 32.854.460/0001-73. Do Objeto: realização do projeto “GAMIFICA DF”, com a finalidade de incentivar o empreendedorismo em jogos eletrônicos, descentralizar as políticas públicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, apoiar e dar visibilidade aos agentes e grupos que criam desenvolvimento tecnológico e inovação do Distrito Federal e oferecer a população das regiões administrativas do Distrito Federal, o conhecimento dos produtos relacionados a

tecnologia e inovação, com foco em jogos eletrônicos, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 154064461. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.691.6207.9107.0373 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA APOIO A EVENTOS NA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de outubro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DA CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVTRANSFORM 2024-2025

Processo SEI/GDF nº 00193-00001532/2024-93. Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, Torna Público o lançamento da Chamada Transnacional Conjunta Biodivtransform 2024-2025, que tem por objetivo convidar pesquisadores do Distrito Federal, com título de doutor, a submeterem projetos de pesquisa conjunta que foram aprovados na Chamada Transnacional Conjunta Biodivtransform 2024-2025, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do Distrito Federal. Do Objeto: apoiar projetos de pesquisa e inovação interdisciplinares, transdisciplinares e/ou intersetoriais que irão: ajudar a entender as compensações e as ligações cruzadas entre as crises mundiais de perda de biodiversidade, mudanças climáticas e poluição e identificar, analisar e compreender os processos de transformação que podem proteger a biodiversidade ao mitigar suas ameaças e interromper – até mesmo reverter – seu declínio, bem como os benefícios que pode proporcionar às pessoas. Do valor Disponível: A presente Chamada serão destinados 20.000,00 € (vinte mil euros, convertidos em reais conforme câmbio na data da declaração de orçamento). Informe: A versão na íntegra das Diretrizes, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Júnior; Diretor-Presidente.

EXTRATO DA CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA WATER FOR CIRCULAR ECONOMY 2024

Processo SEI/GDF nº 00193-00001529/2024-70. Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, Torna Público o lançamento da Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024, que tem por objetivo convidar pesquisadores do Distrito Federal, com título de doutor, a submeterem projetos de pesquisa conjunta que foram aprovados na Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do Distrito Federal. Do Objeto: Apoiar projetos colaborativos de pesquisa e inovação para melhorar a segurança hídrica no longo prazo. Do valor Disponível: A presente Chamada serão destinados 20.000,00 € (vinte mil euros, convertidos em reais conforme câmbio na data da declaração de orçamento). Informe: A versão na íntegra das Diretrizes, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Júnior; Diretor-Presidente.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA FASE 3 - HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - EDITAL Nº 10/2024 - FAPDF APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAPDF START BSB

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000339/2024-35, Torna Público o resultado final da Fase 3. Habilitação para celebração da parceria: Fase I: Finatec - Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos. Fase II: Instituto MultiplícIDADES. Fase III: (1) Empresa: Cotidiano. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Júnior; Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL- SENAI-DF

Processo SEI 00193-00001151/2019-47. Espécie: Terceiro Termo Aditivo Instrumento: Convênio nº 04/2019 - DF Inova Tech. Partes: Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF CNPJ: nº 74.133.323/0001-90; Conveniente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal - SENAI-DF, CNPJ N.º: 03.806.360/0003-35. Do Objeto: formalizar a alteração do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio nº 04/2019. Do Motivo: art. 13 e 14 da instrução normativa nº

01/2005 - CGDF c/c cláusula décima terceira, item III do ajuste. Das Ratificações: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio originário, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Senai-DF: Marco Antonio Areias Secco, CPF/MF XXX.158.949.XX; Pela FAPDF: Marco Antonio Costa Junior CPF XXX.675.891-XX. Marco Antonio Costa Júnior; Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE001153
PROCESSO Nº 00150-00006715/2024-29. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e WELLINGTON DIAS DOS SANTOS - CPF nº014.XXX.XXX-07. Do Objeto: CONCESSÃO DE 4,5 DIÁRIAS AO SERVIDOR WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 0255000-8, PARA FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO SEMINÁRIO INTERNACIONAL PATRIMÔNIO, TURISMO, SUSTENTABILIDADE E CPLP QUE SERÁ EXECUTADO NA CIDADE DE PORTO-PORTUGAL, NO INSTITUTO PORTO PERNAMBUCANO BRASIL - IPP, NOS DIAS 22 A 27/10/2024. Prazo: 1 dia. Do Valor: R\$7.949,39 (SETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de outubro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 38/2024 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do Consciência Negra, constante no Processo nº 00150-00005783/2024-71, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65-A, de 18 de setembro de 2024, pg. 5, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas após análise da Comissão:

Proposta	Nota Final	Status
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	17,75	Classificada
ASSOCIAÇÃO VILA DOS SONHOS	16,80	Classificada
INSTITUTO JANELAS DA ARTE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE	16,05	Classificada
INSTITUTO CULTURAL CASA DE AUTORES	14,00	Classificada
INSTITUTO NO SETOR	10,70	Classificada

1.1 Neste sentido, conforme previsto no subitem 12.1 do Edital, a fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação.

1.2 Os recursos devem ser enviados para o e-mail: editais.secec@gmail.com

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2024
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2024
REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO À TERMOS DE COMPROMISSOS CULTURAIS DE PONTOS DE CULTURA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna pública a retificação do Edital nº 46/2024, que tem por objeto a seleção de pontos de cultura do Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados pelo Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, visando o desenvolvimento da “REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e da Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do subitem 2.1, que passa a ser a seguinte:
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Distrito Federal por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a seleção de 20 projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada projeto.

2. ALTERAR a redação do subitem 6.1, que passa a ser a seguinte:
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10/10/2024 a 08/11/2024, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.
3. ALTERAR a redação do subitem 6.1.1, que passa a ser a seguinte:
6.1.1. As inscrições também poderão ser enviadas pelos Correios, que deverão ser submetidas até o dia 08 de novembro de 2024, para o seguinte endereço: SIA Sul Quadra 4C, lote 56, Bloco K, Sala 206, 207 e 208, Edifício Sia Center I, Brasília DF, CEP 71.200-054 ou pela Caixa Postal 15785, CEP 71.205-980.
4. ALTERAR a redação do ANEXO I, com nova redação disponível no link: <https://www.pnabdf.org.br/>.
5. ALTERAR a redação do ANEXO III, com nova redação disponível no link: <https://www.pnabdf.org.br/>.
6. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024
CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 142/2024
PROCESSO Nº 00150-00005405/2024-97.
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil CASA DE CULTURA TELAR – CCT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.523.259/0001-76, neste ato representada por LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Ciranda Cultural – 2ª Edição”, a ser executado em Sobradinho, Sobradinho II, Águas Claras, Taguatinga, Planaltina, Ceilândia e Água Quente - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0347 13.392.6219.9075.0338 13.392.6219.9075.0357; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos são de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 2024NE001142, 2024NE001143 e 2024NE001144, emitidas em 22/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/12/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Laura Teixeira de Oliveira, matrícula nº 240.626-8, Técnico de Atividades Culturais; Antônio Lucas Figueiredo Bargchuma, matrícula nº 259.813-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Clarissa R. de Lima Barbosa, matrícula nº 256.886-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Mariana Morena Pinheiro Reis, matrícula nº 240.628-4, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: Brasília, 22 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 00150-00003891/2023-28. INTERESSADO: NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00285/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Parceiristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c Art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e Art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 22 de outubro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003950/2023-68. INTERESSADO: THIAGO PINHEIRO DE SIQUEIRA GOMES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de THIAGO PINHEIRO DE SIQUEIRA GOMES, no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00287/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Parceiristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c Art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e Art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 22 de outubro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00266/2024

PROCESSO Nº 00150-00006077/2024-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Éder Camúzis Alves Gonçalves - CPF nº 352.***.***-68. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00267/2024

PROCESSO Nº 00150-00006028/2024-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SELMA CRISTINA TRINDADE VIEIRA - CPF nº 490.***.***-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 3.382,43 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00268/2024

PROCESSO Nº 00150-00005975/2024-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CAISA ANTUNES TIBURCIO GUIMARÃES - CPF nº 932.***.***-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 59.999,79 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00269/2024

PROCESSO Nº 00150-00005974/2024-32. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MICAEL PEREIRA RODRIGUES - CPF nº 022.***.***-40. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 97.583,70 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00270/2024

PROCESSO Nº 00150-00005943/2024-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Gabriela Zoe Menezes de Oliveira - CPF nº 045.***.***-33. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 8.286,33 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura

FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00271/2024

PROCESSO Nº 00150-00005870/2024-28. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUAN HAICKEL ARAÚJO - CPF nº 028.***.***-00. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00272/2024

PROCESSO Nº 00150-00005827/2024-62. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PEDRO DALDEGAN - CPF nº 579.***.***-49. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 31.979,26 (trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00273/2024

PROCESSO Nº 00150-00005797/2024-94. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEONARDO BLEGGI ARAUJO - CPF nº 018.***.***-23. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.678,08 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00274/2024

PROCESSO Nº 00150-00005736/2024-27. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Pedro Augusto Almeida De Freitas - CPF nº 048.***.***-96. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 79.313,56 (setenta e nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00275/2024

PROCESSO Nº 00150-00005733/2024-93. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Elio Malaquias de Oliveira - CPF nº 019.***.***-33. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 79.913,40 (setenta e nove mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00276/2024

PROCESSO Nº 00150-00005732/2024-49. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural IBERE CARVALHO FERREIRA SANTOS - CPF nº 695.***.***-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 7.471,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00277/2024
PROCESSO Nº 00150-00005724/2024-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARCIO MARINHO DE SOUZA - CPF nº 009.***.***-17. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00278/2024
PROCESSO Nº 00150-00005681/2024-55. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Di Stéfano Wolff Bazilio - CPF nº 852.***.***-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00279/2024
PROCESSO Nº 00150-00005669/2024-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DANIEL SARKIS CAMPOS - CPF nº 512.***.***-00. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 70.882,40 (setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00280/2024
PROCESSO Nº 00150-00006072/2024-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Paulo Roberto Costa - CPF nº 457.***.***-53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 12.392,00 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00281/2024
PROCESSO Nº 00150-00005734/2024-38. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Nada Consta Produções Artísticas Ltda - CNPJ nº 33.077.731/0001-94. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 9.351,30 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00282/2024
PROCESSO Nº 00150-00006026/2024-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural 34 FILMES LTDA ME - CNPJ nº 04.852.671/0001-31. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00283/2024
PROCESSO Nº 00150-00006022/2024-36. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Mad Pixel Studios LTDA - CNPJ nº 28.026.777/0001-44. Do Objeto: Concessão de Apoio

Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 99.818,20 (noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 370000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00001757/2019-14. Termo de Ajuste nº 360/2020. Agente Cultural: HERNANDO MACEDO DE CARVALHO. Projeto: "MACEDO E MARIANO - VIOLA EM QUATRO CANTOS ANO 2020 ". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 788/2024 de 12/06/2024 do Conselho de Administração do FAC aplica ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00002344/2019-49. Termo de Ajuste nº 177/2019. Agente Cultural: ADRIANO PORTO DIAS. Projeto: "TEATRO NAS ESCOLAS: CULTURA, REFLEXÃO E SUSTENTABILIDADE". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1422/2022 de 09/11/2022 do Conselho de Administração do FAC aplica ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004131/2020-95. Termo de Ajuste nº 13/2021. Agente Cultural: OLDAIR VIEIRA GONÇALVES. Projeto: " MOSTRA ONLINE DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS – CLUBE DO SOM ". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1626/2023 de 18/10/2023 do Conselho de Administração do FAC aplica ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006037/2019-37. Termo de Ajuste nº 422/2019. Agente Cultural: MÁRIA RIBEIRO FERREIRA. Projeto: "FESTIVAL MOOD ÍNDIGO 2019". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 611/2024 de 30/04/2024 do Conselho de Administração do FAC aplica ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006038/2020-15. Termo de Ajuste nº 222/2021. Agente Cultural: JANE ALVES DE ALMEIDA. Projeto: " ENCONTRO DE ARTE URBANA NAS ESCOLAS - 2A EDIÇÃO". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 555/2024 de 16/04/2024 do Conselho de Administração do FAC aplica ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006092/2020-61. Termo de Ajuste nº 154/2021. Agente Cultural: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO. Projeto: " FORRÓ, REPENTE, COCO E BRINCANTES É O NORDESTE ITINERANTE ". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1567/2023 de 04/10/2023 do Conselho de Administração do FAC aplica ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006271/2020-06. Termo de Ajuste nº 170/2021. Agente Cultural: DANIELE SANTOS SANTANA. Projeto: "AFRINS ENCENA: MITOLOGIAS AFRICANA, INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRA NA ESCOLA ". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1406/2023 de 21/09/2023 do Conselho de Administração do FAC aplica ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006359/2020-10. Termo de Ajuste nº 303/2021. Agente Cultural: ALAN JHONE MOREIRA. Projeto: "FESTIVAL NACIONAL QUANDO AS RUAS CHAMAM - 7ª EDIÇÃO". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 817/2024 de 16/04/2024 do Conselho de Administração do FAC aplica ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006517/2020-31. Termo de Ajuste nº 196/2021. Agente Cultural: EUDES DE CARVALHO BRAGA. Projeto: "MÚSICA INSTRUMENTAL NA BIBLIOTECA". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1569/2023 de 04/10/2023 do Conselho de Administração do FAC aplica ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048001/2022

Processo: 00431-00001133/2023-82. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e DALA TRANSPORTES LTDA – ME. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas na Nota Técnica N.º 5/2024 - SEDES/SUBSAN/CSAN/DIPROSAN (149581556), para crescer em 10% o quantitativo inicial do item IV, correspondente a 8.424 Km (oito mil quatrocentos e vinte e quatro quilômetros). DO VALOR: O valor total do Contrato passará de R\$ 618.321,60 (seiscentos e dezoito mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), para R\$ 680.153,76 (seiscentos e oitenta mil cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 -SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DF; PT: 08.306.6228.4173.0003 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO; ND: 33.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS; Fonte: 150, conforme Nota de Empenho nº 2024NE01049, no valor de R\$ 61.832,16 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 08/10/2024. DA VIGÊNCIA: Com relação ao acréscimo de 10% no quantitativo inicial de cada item, correspondente a 8.424 Km (oito mil quatrocentos e vinte e quatro quilômetros), o presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DANIEL BRUNO ALVES NUNES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048827/2023

Processo: 00431-00013244/2022-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas na Nota Técnica N.º 1/2024 - SEDES/SEEDS/SUGIP/COIG/GGOV (143258651), para crescer em 21,60% do valor inicial atualizado do contrato, correspondente a 1 (um) Posto de Serviço de Analista de Processos Pleno, conforme planilha demonstrativa (145782726). DO VALOR: o valor global do contrato passará de R\$ 569.124,12 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e doze centavos) para R\$ 692.083,20 (seiscentos e noventa e dois mil oitenta e três reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DF; PT: 08.126.8228.2557.0088 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL; ND: 33.90.37.19 - Locação de Mão de obra de Desenvolvimento de Software sob Encomenda; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE01053, no valor de R\$ 346.041,60 (trezentos e quarenta e seis mil quarenta e um reais e sessenta centavos), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 08/10/2024. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO PEREZ, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 41/2024

Processo nº 00390-00004815/2023-06. Cláusula Primeira – Das Partes. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e NAZA HOTÉIS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF nº 00.***.00/0001-43, neste ato representada por DIMITRI MOUFARREGE, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 2.***.86 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.***.21- 20, e SOLON KOUZAK, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.***.53 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.***.31-87, na qualidade de administradores. Cláusula Segunda – Do Procedimento. O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 152843741), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto. O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote do terreno designado pela letra "A", da Quadra HN-3(três), do Seto Hoteleiro Norte (SH/NORTE), matriculado sob o 1923 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa com fulcro no inciso II "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 108,23m² em nível do Solo para Torres de Circulação Vertical, conforme Atestado de Habilitação Nº 276/2024 (Documento SEI nº 153168016) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 152843741), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação. As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 152843741) destinam-se exclusivamente para Torres de Circulação Vertical (hipóteses no inciso II "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor. 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 1.134,14 referente ao solo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.6 – Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). Cláusula Sexta – Do prazo de vigência. A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária. 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a

Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária. 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência. Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução. A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública. Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor. A Administração Regional do Plano Piloto deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais. Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília-DF, 18 de outubro de 2024. Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: DIMITRI MOUFARREGE e SOLON KOUZAK.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e a deliberação da Diretoria Colegiada no processo SEI nº 00197-00003350/2024-44, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, que realizará a Audiência Pública nº 010/2024, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução com as alterações necessárias na Resolução Adasa nº 14/2016, a qual estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil.

DATA: 14 de novembro de 2024, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-010-2024@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 14/11/2024.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas em andamento".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 289/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no Núcleo Rural Chapada, Rodovia DF 135, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00002568/2024-81.

Outorga Prévia nº 290/2024 - ADASA/SRH/COUT. Almir Cardoso de Oliveira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Cascalheira, Chácara 40-B, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00002959/2024-04.

Outorga Prévia nº 291/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Ile de La Cite Residentiel, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SQNW 309, Bloco D, Noroeste, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00001055/2018-13.

Outorga Prévia nº 292/2024 - ADASA/SRH/COUT. Manoel Eduardo de Carvalho Neto, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QI 16, Conjunto 1, Casa 24, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003275/2024-11.

Outorga Prévia nº 293/2024 - ADASA/SRH/COUT. Ney de Souza Rodrigues, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas e irrigação paisagística, e indeferir para fins de abastecimento humano conforme Art. 17 da Resolução/Adasa nº 350/2006, localizado no Núcleo Rural Boa Esperança II, Chácara R-04, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00003287/2024-46.

Outorga Prévia nº 294/2024 - ADASA/SRH/COUT. Ednaldo Barreto Ribeiro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Vivente Pires, Rua 08, Chácara 186, Lote 29, Vicente Pires/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003556/2024-74.

Outorga Prévia nº 296/2024 - ADASA/SRH/COUT. Alexandre Ferreira das Neves de Brito, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado na SHJB Avenida das Paineiras, Quadra 03, Conjunto A, Lote 12, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00002935/2024-47.

Outorga Prévia nº 297/2024 - ADASA/SRH/COUT. Romero Brasil de Andrade, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Reserva Santa Mônica, Travessa Iguaçu, Casa 15, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00003204/2024-19.

Outorga Prévia nº 298/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no Núcleo Rural Rio Preto, Gleba 1, Fazenda Barra Alta, Chácara 20, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 00197-00002733/2024-03.

Outorga Prévia nº 299/2024 - ADASA/SRH/COUT. Manoel Raimundo Nunes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso comercial, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta de Cima (Matrícula 73.554), Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00003307/2024-89.

Outorga Prévia nº 300/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de monitoramento, localizado na Estação de Tratamento de Esgoto do Paranoá, Paranoá /DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003622/2024-14.

Prévia nº 301/2024 - ADASA/SRH/COUT. Maria de Fátima Batista Lima de Carvalho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 30, Lote 03, Residencial Guará Park, Guará/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002838/2024-54.

Outorga Prévia nº 302/2024 - ADASA/SRH/COUT. Yoshinori Ogata, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Santos Dumont, Chácara 118, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00003308/2024-23.

Outorga Prévia nº 303/2024 - ADASA/SRH/COUT. Santa Edwiges Empreendimentos SPE S.A., outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHJB Etapa 2, Quadra 2, Avenida Dom Bosco nº 128, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00003091/2024-51.

Outorga Prévia nº 304/2024 - ADASA/SRH/COUT. Heidi Mara Zimmermann de Moura, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Alto da Boa Vista, Quadra 207, Conjunto 7, Casa 20, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003189/2024-17.

Outorga Prévia nº 305/2024 - ADASA/SRH/COUT. Ronaldo Ramalho de Lima, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Monjolo, Chácara 03-A - Dom Ramalho, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Alto Rio Maranhão. Processo SEI nº 00197-00003310/2024-01.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

PROCESSO SEI Nº 0094-000400/2017. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa NAVARRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 12.880.898/0001-19. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato até a data de 31/12/2024, nos termos do inc. X, dos arts. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Distrital nº 33.788/2012, da Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), nos termos do Parecer Jurídico nº 282/2024 - PGCONS/PGDF, Nota Jurídica Nº 40/2024 - SLU/PRESI/PROJU (148780841) e Despacho SLU/PRESI/DIAFI (153906389). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 18/10/2024 a 31/12/2024 ou até a implantação do novo sistema do patrimônio imobiliário (Sistema de Patrimônio Público - SPP) do DF. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela NAVARRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME: ORLANDO COSTA DE AZEVEDO, Diretor Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024

PROCESSO SEI Nº: 00094-00004408/2024-06. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de papeleiras, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20/2023-SLU/DF (150058763), a Proposta de Preços (150065285) e a da Ata de Registro de Preços nº. 01/2024 (150009597). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20/2023-SLU/DF (150058763), da Proposta de Preços (150065285), da Ata de Registro de Preços nº. 01/2024 (150009597), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214 PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado; Subitem: 24. Valor Total: R\$ 499.713,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e treze reais). PT: 04.451.6209.8508.0014; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado; Subitem: 24; Valor Total: R\$ 4.403,52 (quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos). PT: 15.452.6209.2079.0017; Fonte de Recursos:

100 - Ordinário não Vinculado; Natureza de Despesa: 33.90.30; Subitem: 24; Valor Total: R\$ 146.784,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Os empenhos iniciais totalizam o valor de R\$ 650.900,52 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos reais e cinquenta e dois centavos), conforme notas de empenho emitidas em 9 de outubro de 2024: 1) Nota de Empenho nº. 2024NE01144, no valor de R\$ 499.713,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e treze reais); 2) Nota de Empenho nº. 2024NE01145, no valor de R\$ 4.403,52 (quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) e; 3) Nota de Empenho nº. 2024NE01146, no valor de R\$ 146.784,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (meses), de acordo com o item 10 do Termo de Referência, a contar da última assinatura das partes, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor Presidente e, ANDERSON MOURA E SOUSA Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000226/2004. Decisão DIRET nº 294, Sessão: 3771ª, realizada em 11 de abril de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 461/2024 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 443/2013. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap (CONCEDENTE) - CNPJ nº 00.***.***/*-73; M.S. MÓVEIS LTDA (TRANSFERENTE) - CNPJ nº 02.***.***/*-14; e IGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (RECEBENTE) - CNPJ nº 18.***.***/*-02. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 41.015/2020 e Resolução COPEP nº 139/2023. OBJETO: QUADRA 05(CINCO) LOTE 60(SESENTA) - SETOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SMC - CEILÂNDIA-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/TRANSFERENTE: (p.p.) Marco Severino Botelho; P/NOVA CONCESSIONÁRIA/RECEBENTE: Irani De Faria Caixeta.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000287/1997. Decisão DIRET nº 665, Sessão 3796ª, realizada em 15 de agosto de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 499/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: ANDRÉ JUNIO DE JESUS PINTO AUTO PEÇAS MECÂNICA - CNPJ: 00.***.***/*-01. OBJETO: LOTE 10, CONJUNTO "B", ÁREA COMPLEMENTAR 319, SANTA MARIA/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 123,14 (cento e vinte e três reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 665/2024: R\$ 61.572,65 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: André Junio de Jesus Pinto.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000344/1999. Decisão DIRET nº 733, Sessão 3802ª, realizada em 12 de setembro de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 529/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: A.B.R COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 02.***.***/*-87. OBJETO: Lote nº 32, Conjunto 07, da Quadra 01, destinado ao uso Industrial, do Bairro Bonsucesso, do Núcleo Urbano de São Sebastião/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 733/2024: R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Abraão Lima Pontes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000593/1999. Decisão DIRET nº 782, Sessão 3805ª, realizada em 27 de setembro de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 527/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: RAIMUNDO MENEZES DE SOUZA ME - CNPJ: 37.***.***/*-13. OBJETO: Lote nº 01, do Conjunto 08, da Quadra 01, destinado ao uso Comercial, do Bairro Bonsucesso, do Núcleo Urbano de São Sebastião (Cidade de São Sebastião)/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 782/2024: R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Raimundo Menezes de Souza.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001441/1990. Decisão DIRET nº 679, Sessão 3799ª, realizada em 22 de agosto de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 514/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: ILSON DA SILVA BARROS ME - CNPJ: 32.***.***/*-67. OBJETO: Lote nº 01, do Conjunto "D", da QOF - Quadra de Oficinas, da Candangolândia, desta Capital. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 679/2024: R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Ilson da Silva Barros.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001455/2000. Decisão DIRET nº 321, Sessão 3773ª, realizada em 17 de abril de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 500/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: ALKIMIM & ALKIMIM DEPÓSITO DE BEBIDAS, PESCA E CAMPING LTDA. ME - CNPJ: 03.***.***/*-22. OBJETO: LOTE 15, CONJUNTO "I" - SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - GAMA - DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 134,64 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 321/2024: R\$ 67.323,21 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Diego Raphael Araújo Santos de Andrade e Lucas Lopes de Souza.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001534/1990. Decisão DIRET nº 555, Sessão 3791ª, realizada em 18 de julho de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 530/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: S. SILVA COMÉRCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 45.***.***/*-19. OBJETO: Lote nº 07, do Conjunto "G", da QOF - Quadra de Oficinas, da Candangolândia, Brasília - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 555/2024: R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Simone da Silva Alves Pinto.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-002026/2001. Decisão DIRET nº 743, Sessão 3802ª, realizada em 12 de setembro de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 531/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de

Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: MIGUEL ÂNGELO QUEIROZ LIMEIRA ME - CNPJ: 04.***.***/*-10. OBJETO: Lote nº 23 da Rua 20, do Pólo de Moda, do SRIA/Guará, Distrito Federal. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 468,93 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 36 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 743/2024: R\$ 234.465,90 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Miguel Angelo Queiroz Limeira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-002249/2001. Decisão DIRET nº 705, Sessão 3800ª, realizada em 29 de agosto de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 501/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: IVANA SILVEIRA SOUTO-EPP - CNPJ: 20.***.***/*-02. OBJETO: Lote nº 03, do Conjunto 12, da Quadra 01, destinado ao uso Comercial, do Bairro Bonsucesso, São Sebastião/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 705/2024: R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Ivana Silveira Souto.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-003459/1999; Decisão DIRET nº 699, Sessão 3800ª, realizada em 29 de agosto de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 503/2024 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 848/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ 00.***.***/*-73 e MNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 72.***.***/*-51; EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 41.015/2020 e Resolução COPEP nº 125/2020. OBJETO: Lote 04, Conjunto 10, Quadra 15, Setor Complementar Indústria e Abastecimento - SCIA - Guará/DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/CONCESSIONÁRIA: Marcus Vinícius Melo da Costa.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0370-000239/2014. Decisão DIRET nº 670, Sessão 3796ª, realizada em 15 de agosto de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 526/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: PHN MUSIC BOX LTDA - CNPJ: 30.***.***/*-97. OBJETO: Lote Nº. 30, Conjunto 02, Quadra 600, Área de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 670/2024: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Pedro Henrique Nogueira da Silva.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0370-000348/2010; Decisão DIRET nº 758, Sessão 3803ª, realizada em 18 de setembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 528/2024 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 247/2012. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ 00.***.***/*-73 e SUPERPESO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ 37.***.***/*-05; EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 41.015/2020 e Resolução COPEP nº 99/2017. OBJETOS: I.I) LOTE 02 - CONJUNTO 10 - TRECHO 05 - PÓLO DE DESENVOLVIMENTO "JUSCELINO KUBITSCHEK" - Setor de Indústria e Comércio - SANTA MARIA - RA-XII-DF, e I.II) LOTE 03 - CONJUNTO 10 - TRECHO 05 -

PÓLO DE DESENVOLVIMENTO "JUSCELINO KUBITSCHEK" - Setor de Indústria e Comércio - SANTA MARIA - RA-XII-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/CONCESSIONÁRIA: Fábio Guimarães de Freitas e Susana Guimarães de Freitas.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2019, 2022, 2023 E 2024 - VICENTE PIRES, ARNIQUEIRA, ESTRUTURAL E SH GRANDE COLORADO - COND. VIVENDAS LAGO AZUL

O presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 6, VIVENDAS LAGO AZUL QD X LT 03, ao interessado ASSOCIAÇÃO DOS POSSUIDORES DE UNIDADES NO EDIFÍCIO X-3 DO VIVENDAS LAGO AZUL APUEX 03, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012850/2024-24; Item 7, VIVENDAS LAGO AZUL QD X LT 04, ao interessado ASSOCIAÇÃO DOS POSSUIDORES DE UNIDADES NO EDIFÍCIO X-04 DO VIVENDAS LAGOAZUL APUEX 04, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012848/2024-55; Item 53, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 03 LT 21, ao interessado CELSO SALVADOR BRANCO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000967/2023-84; Item 18, SHA QD 10 CJ 37 LT 06, ao interessado MARIZA MARTINS FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00013488/2024-17; Item 33, VIVENDAS LAGO AZUL QD F LT 03, ao interessado PALOMA LETICIA ALVES DO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012390/2024-34; Item 176, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 08 LT 08, ao interessado EMMANUELLA ALVES CORDEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006259/2024-38; Item 20, QD 08 CJ 32 LT 04, ao interessado ISABELA BATISTA MOREIRA MOURA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009983/2023-32; Item 7, SHA QD 09 CJ 09 LT 07, ao interessado THALES MACHADO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00014348/2024-58; Item 153, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 29 LT 15, ao interessado VIVIANE DE SOUZA SARAIVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006280/2024-33; Item 49, VIVENDAS LAGO AZUL QD I LT 09, ao interessado JAYME CARNEIRO PEIXOTO DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012719/2024-67; Item 19, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 03 LT 10, ao interessado EMMANUELA KARITA MARIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006262/2024-51; Item 8, SHA QD 10 CJ 25 LT 12, ao interessado ANA CLAUDIA RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012667/2024-29; Item 339, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 03 LT 06, ao interessado SAMUEL JAMES RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003775/2019-43; Item 54, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 04 LT 07, ao interessado BSB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000135/2024-49; Item 40, VIVENDAS LAGO AZUL QD H LT 03, ao interessado LUIZ NOLASCO DE REZENDE JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00012686/2024-55. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2024
CLERLEI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão, Substituto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA DOS EDITAIS DE 2024 - VICENTE PIRES

O presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo a Decisão nº 837/2024-DIRET, 3810ª sessão, realizada em 17/10/2024, inserida no processo 00111-00004338/2024-12, declara homologado para Celebração de Instrumento Particular de Concessão de Uso com Opção de Compra os imóveis a seguir: GIU-850556-0 - COL. AGR. VIC. PIRES RESID CRISTAL CHAC 282 LT 6, ao interessado RAFAEL PEREIRA DE ANDRADE, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00009274/2024-38; GIU-850562-4 - COL. AGR. VIC. PIRES RUA 04 CH 300 LT 15-A, ao interessado ERTON ELMER BEZERRA RODRIGUES, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00001132/2024-22; GIU-850561-6 - COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 150/1 LT S/N, ao interessado LAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00005659/2024-26; GIU-850550-0 - COL. AGR. VIC. PIRES RUA 4B CHAC 286 LT 31, ao interessado LA REALIZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00005779/2024-23; GIU-849709-5 - COL. AGR. VIC. PIRES

RESID CARPE DEEN RUA 12 CHAC 149 LT 19A, ao interessado ADOLVANDO PEREIRA DA SILVA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00001583/2024-60; GIU-850565-9 - COL. AGR. VIC. PIRES BL 1 LT 19, ao interessado DONIZETTI ANTONIO FILHO, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00011463/2024-71; GIU-850563-2 - COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES BL 1 LT 21, ao interessado SUDOESTE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00011471/2024-17; GIU-850566-7 - COL. AGR. VIC. PIRES RUA 6 CHAC 240 LT 07, ao interessado LEVI DE SOUSA OLIVEIRA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00007791/2024-72; GIU-849702-8 - COL. AGR. VIC. PIRES RUA 4 CHAC 192/3 LT S/N, ao interessado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHAC 192/3-A LT 3 ED. RESIDENCIAL MADRID, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00002631/2024-37; GIU-849696-0 - SHVP/COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES CHAC 108 LT 6, ao interessado WILLIAM TORRES FARIAS, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00002054/2024-83; GIU-850539-0 - COL. AGR. VIC. PIRES RESID SANTARAGEM CHAC 252 LT 4A, ao interessado MARIA ALDECY DE SOUZA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00006877/2024-88. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2024
CLERLEI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão, Substituto

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA Nº 10/2024 SH GRANDE COLORADO - COND VIVENDAS BELA VISTA 1º CHAMAMENTO RESIDENCIAIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Edital de Chamamento para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) de imóveis constituídos em terras públicas de propriedade desta Empresa, publicado no dia 24 de outubro de 2024 para interessados na titulação por meio de venda direta dos imóveis relacionados no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA Nº 10/2024 - SH GRANDE COLORADO - COND VIVENDAS BELA VISTA - 1º CHAMAMENTO RESIDENCIAIS.

Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes com uso exclusivamente residencial unifamiliar localizados no SH GRANDE COLORADO - COND VIVENDAS BELA VISTA, para o qual receberá Propostas de Compra ou Concessão impreterivelmente entre os dias 24 de outubro de 2024 e 25 de novembro de 2024, obedecidas as condições do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA Nº 10/2024 - SH GRANDE COLORADO - COND VIVENDAS BELA VISTA - 1º CHAMAMENTO RESIDENCIAIS, sendo autorizado pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em sua Decisão nº 854/2024 - DIRET, na sessão 3813ª realizada em 22/10/2024, conforme consta no processo 00111-00006496/2024-07, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br).

As propostas de compra ou concessão deverão ser realizadas pelo site oficial da TERRACAP ou presencialmente no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, entre 7h e 19h, podendo acontecer plantões com dilação do horário de funcionamento, a fim de receber propostas de compra durante o período do Edital. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUVID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

CLERLEI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão, Substituto

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

PROCESSO Nº 00401-00005889/2021-41 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF, na qualidade de CONTRATANTE; TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 19/2022 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 11/11/2024 a 10/11/2025, mantido o valor anual estimado de R\$ 681.288,09 (seiscentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos); Resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme proposta da CONTRATADA, e o previsto no item 9.5 do Termo de Referência, aplicando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise da CONTRATANTE. DA VIGÊNCIA: a partir do dia 11/11/2024. A despesa correrá à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA ASSINATURA: 18/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: MARCUS VINÍCIUS SOARES CORREA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 00401-00028854/2024-22 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e NOVA IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos personalizados e refis, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, sob demanda, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 4.600,000 (quatro mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE01283, DATADO DE: 14/10/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 22/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: MÁRCIO LUIZ DA SILVA, Diretor.,

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01289

Processo: 00401-00030383/2024-12. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.735.649/0001-11. Do Objeto: Aquisição de materiais de expediente - papelaria, sendo 400 (quatrocentos) envelopes, material em papel Kraft, apresentação: fosco, altura: 300mm, largura: 280mm, gramatura: 80 g/m², cor: natural (pardo), unidade de medida: pacote com 10 unidades; 400 (quatrocentas) caixas de grampo para grampeador, em arame de aço, galvanizado, tamanho 26/6mm, caixa com 5.000 unidades; 400 (quatrocentas) pastas protetoras para guardar documento, tipo "L", em PVC, flexível, medindo 240 x 340mm, na cor transparente; 400 (quatrocentas) pastas protetoras para guardar documento, tipo "L", em PVC, flexível, medindo 240 x 340mm, na cor verde; 250 (duzentos e cinquenta) réguas em plástico transparente, espessura de 2mm, graduação em milímetros, 30 cm de comprimento. Do Valor: R\$ 2.625,50 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 17/10/2024.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01296

Processo: 00401-00030386/2024-56. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e JOSEMAR WELLINGTON LOURENÇO LTDA, CNPJ: 49.465.331/0001-96. Do Objeto: Aquisição de materiais de expediente, sendo 250 (duzentas e cinquenta) unidades de cola PVA, em bastão, lavável, atóxica, tubo com no mínimo 10g; 200 (duzentas) unidades de pincel tipo marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4mm, tamanho mínimo de 10cm, na cor azul; 200 (duzentas) unidades de pincel tipo marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4mm, tamanho mínimo de 10cm, na cor preto. Do Valor: R\$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 18/10/2024.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01301

Processo: 00401-00031551/2024-97. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e VL PAPELARIA LIVRARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 28.995.656/0001-00. Do Objeto: Aquisição de materiais de expediente, sendo 100 (cem) unidades de Prancheta Cristal, comprimento: 355mm, largura: 240mm, transparente cristal - características adicionais: com prendedor de aço inoxidável. Do Valor: R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 21/10/2024.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01302

Processo: 00401-00030389/2024-90. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e THIAGO CAETANIO DA SILVA, CNPJ nº 40.908.559/0001-39. Do Objeto: Aquisição de materiais de expediente, sendo 605 (seiscentas e cinco) unidades de caneta marca texto, corpo plástico, na cor amarela; 600 (seiscentas) unidades de caneta marca texto, corpo plástico, na cor azul; 600 (seiscentas) unidades de caneta marca texto, corpo plástico, na cor laranja; 610 (seiscentas e dez) unidades de caneta marca texto, corpo plástico, na cor verde e 610 (seiscentas e dez) unidades de caneta marca texto, corpo plástico, na cor rosa. Do Valor: R\$ 1.754,50 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 21/10/2024.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01303

Processo: 00401-00030384/2024-67. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 39.564.618/0001-10. Do Objeto: Aquisição de materiais de expediente, sendo 250 (duzentas e cinquenta) caixas com 100 unidades, de cliques, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 04; 200 (duzentos) rolos com 45 metros, de fita adesiva em cetato transparente, medindo 45mm de largura, monoface, para empacotamento; 250 (duzentas) unidades de grampeador de papel, em metal 13 cm, tamanho grampo 26/6mm, tipo mesa, para no mínimo 20 folhas; 100 (cem) unidades de organizador de mesa, confeccionado em acrílico, capacidade para 3 posições, cor fumê; 250 (duzentas e cinquenta) unidades de tesoura em aço inoxidável, ponta arredondada, no mínimo de 8 polegadas, escolar, rebite maciço; 50 (cinquenta) unidades de umidificador de dedo radex 12g. Do Valor: R\$ 6.482,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 21/10/2024.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 415/2024

PROCESSO: 04024-00014850/2024-71

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 415/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alteplase, Benzilpenicilina, Carbamazepina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 412/2024

PROCESSO: 04024-00014681/2024-70

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 412/2024, cujo objeto é a Aquisição de Elementos Filtrante para as Manutenções dos Purificadores de água, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 411/2024

PROCESSO: 04024-00013566/2024-88

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 411/2024, cujo objeto é a Aquisição de Cadeiras, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 410/2024

PROCESSO: 04024-00014335/2024-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 410/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Dialisador descartável, Linha arterial, Linha venosa,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB.

Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 409/2024**PROCESSO: 04024-00014449/2024-31**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 409/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Guia para intubação traqueal, Sistema duplo T, Sonda,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 408/2024**PROCESSO: 04024-00014334/2024-47**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 408/2024, cujo objeto é a Aquisição de insumos laboratoriais (Anodo de Prata, Cátodo de Prata, Conjunto de Eletrodos,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 406/2024**PROCESSO: 04024-00014688/2024-91**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 406/2024, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde (Sonda Aspiração Traqueal nº 10, Coletor de Secreção Bronquínho, Cateter Nasal tipo Óculos), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 404/2024**PROCESSO: 04024-00014771/2024-61**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 404/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos Odontológicos (Sugador Cirúrgico Descartável, Cimento de Óxido de Zinco, Solução Hemostática ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 166/2024.

SOLUCAO SERVICOS DE ENTREGAS LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Foi determinada a elaboração do Plano de Atendimento de Emergência. SOLUCAO SERVICOS DE ENTREGAS LTDA.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.579.664/0001-57, com sede no SDS, Bl.“P”, Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, por sua Diretora-Presidente – Marli Rodrigues, com fundamento no Art. 24, inciso II C/C Art. 65, inciso I, Art. 69 e demais disposições do Estatuto Social, convoca todos os sindicalizados quites com suas obrigações estatutárias a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira), na Sede do SINDSAÚDE, às 19hs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Autorizar/referendar o ajuizamento de ações coletivas para: 1.1 - Pleitear adicional de insalubridade, pelo grau máximo, para os trabalhadores que se mantiveram presencialmente ativos nas suas atividades no período da pandemia da COVID-19; 1.2 Pleitear indenização decorrente da inviabilização pelo empregador da prestação de sobre trabalho que habitualmente foi prestado há mais de um ano (uma remuneração média por ano que foi prestado o sobre trabalho). 2. Deliberar/referendar a contratação do escritório de advocacia que deverá ser contratado para patrocinar as ações coletivas sobre os assuntos descritos no item 1, bem como aprovar/referendar todos os termos da contratação. 3. Autorizar/referendar o escritório contratado a realizar a execução coletiva das decisões que venham a ser favoráveis, permitindo a retenção dos honorários advocatícios convencionados, em detrimento de qualquer eventual execução individual. 4. Autorizar/referendar a contratação de escritório de advocacia para acompanhamento dos processos que tratam da reparação de dano coletivo nas contas PIS/PASEP, ressarcimento da alíquota de contribuição previdenciária no período de 1992/1999 e do pedido de reposicionamento salarial dos Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos-AOSD's perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, autorizando expressamente a retenção dos honorários advocatícios contratuais, em detrimento de qualquer eventual execução individual. Brasília/DF, 22 de outubro de 2024.

MARLI RODRIGUES

Diretora-Presidente

ALESSANDRO FIGUEIREDO TORRES**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Avicultura de Corte, no Loteamento Santo Antônio Módulo 7 CH. “H” Paranoá/DF, foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 0391-001486/2011. FÁBIO CAVALCANTE COSTA, CREA 24.839/D-DF, (Procurador).

CONDOMÍNIO ALAMEDA DOS IPÊS**AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

Torna pública a formalização do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 49/2024-IBRAM-PRESI junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, objetivando o cumprimento de compensação florestal por supres-são irregular de vegetação realizada pelo CONDOMÍNIO ALAMEDA DOS IPÊS situado no SMPW Qd.26, conjunto 8, Lote 1, cujos pagamentos foram efetuados na modalidade indicada no inciso V, do art. 20 do Decreto distrital nº 39.469/2018. JOÃO ELIAS CARDOSO, Síndico.

COOPERATIVA DE TRABALHO RENOVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRASÍLIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CNPJ: 21.097.307/0001-22 | NIRE: 5340001006-6**

A presidente da Cooperativa Renove, Sra. Eva Barros Monte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca seus cooperados, que nesta data somam-se 84 efetivos com direito a votar, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2024, na Avenida das Nações, L4 Sul, s/n – Usina do SLU, Brasília/DF, às 13:30hs, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 de seus cooperados; às 14:30hs, em 2ª convocação, com a presença de metade mais um de seus cooperados; e às 15:30hs, em 3ª e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 cooperados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – Mudança de endereço. Brasília/DF, 23 de outubro de 2024.

EVA BARROS MONTE

Presidente da RENOVE